



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 17/12/2019 - 14h00min.

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão
- Leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior

### GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

**Projeto de Lei Complementar  
nº 011/2019**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Parecer nº 225/2019**

#### Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 046/2019**

#### Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 020/2019**

#### Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 076/2019**  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 228/2019**

### Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 049/2019**

### Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 023/2019**

### Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 077/2019**  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 229/2019**

### Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 050/2019**

### Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 024/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 078/2019  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

Parecer nº 230/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 051/2019

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 025/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 079/2019  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direita Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

Parecer nº 231/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 052/2019

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 026/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 080/2019  
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo  
Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

Parecer nº 232/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 053/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 027/2019

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 081/2019  
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo  
Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

Parecer nº 233/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 054/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 028/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva  
nº 069/2019

**Autoria de Comissões**  
Substitui a Súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 082/2019  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.  
1ª e única votação

Parecer nº 234/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 055/2019

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 029/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva  
nº 068/2019

**Autoria de Comissões**  
Substitui a Súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 083/2019  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e dá outras providências.  
1ª e única votação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 235/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 083/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 056/2019

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 083/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 125/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Regulamenta a nomeação de logradouros públicos, pinturas de edificações públicas, bustos e estátuas no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

**1ª votação**

Parecer n° 236/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 125/2019, do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 061/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 125/2019, do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei n° 142/2019

**Autoria dos vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida**

Dispõe sobre a criação da Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências.

**1ª votação**

Parecer n° 237/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 142/2019, dos vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida.

Parecer n° 062/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 142/2019, dos vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida.

Projeto de Lei n° 144/2019

**Autoria da Mesa Diretora**

Concede reposição e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo.

**1ª votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 238/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 057/2019

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 030/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Emenda Supressiva nº 10/2019

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Suprime termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 013/2019

**Autoria da Mesa Diretora**

Promove alterações na Resolução nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

**1ª votação**

Parecer nº 248/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº

Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Evanio Olszewski.

**1ª votação**

Parecer nº 245/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019, de autoria da vereadora Prof. Branca.

Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marcelo Barão Duarte.

**1ª votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 246/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo  
nº 054/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fernando de Oliveira Lopes Assunção.

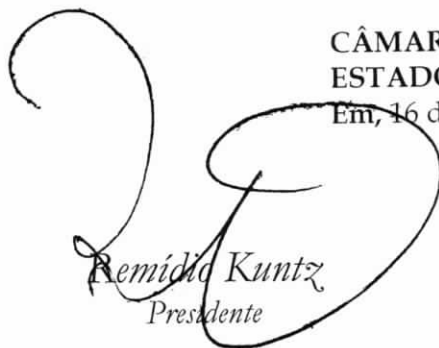
**1ª votação**

Parecer nº 247/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

- Encerramento da Sessão.

  
Remígio Kuntz  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019**

**DATA:** 10 de dezembro de 2019.

**SÚMULA:** Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nas Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de 12 (doze) meses, conforme tabelas pensadas como parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



2020

Apoio Educacional 40 h - CE-31					
CLASSE		A	B	C	D
Coef.		1	1,1	1,2	1,3
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado
1	1,00	R\$ 1.219,38	R\$ 1.341,32	R\$ 1.463,26	R\$ 1.585,20
2	1,04	R\$ 1.268,16	R\$ 1.394,98	R\$ 1.521,79	R\$ 1.648,61
3	1,09	R\$ 1.329,13	R\$ 1.462,04	R\$ 1.594,96	R\$ 1.727,87
4	1,14	R\$ 1.390,10	R\$ 1.529,11	R\$ 1.668,12	R\$ 1.807,13
5	1,19	R\$ 1.451,07	R\$ 1.596,17	R\$ 1.741,28	R\$ 1.886,39
6	1,25	R\$ 1.524,23	R\$ 1.676,65	R\$ 1.829,08	R\$ 1.981,50
7	1,32	R\$ 1.609,59	R\$ 1.770,55	R\$ 1.931,51	R\$ 2.092,46
8	1,41	R\$ 1.719,33	R\$ 1.891,27	R\$ 2.063,20	R\$ 2.235,13
9	1,50	R\$ 1.829,08	R\$ 2.011,99	R\$ 2.194,89	R\$ 2.377,80
10	1,53	R\$ 1.865,66	R\$ 2.052,22	R\$ 2.238,79	R\$ 2.425,36
11	1,56	R\$ 1.902,24	R\$ 2.092,46	R\$ 2.282,69	R\$ 2.472,91
12	1,59	R\$ 1.938,82	R\$ 2.132,70	R\$ 2.326,59	R\$ 2.520,47

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS - CE-29-01						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.390,39	R\$ 2.085,56	R\$ 2.363,65	R\$ 2.780,75	R\$ 3.197,87
2	1,04	R\$ 1.445,99	R\$ 2.168,99	R\$ 2.458,19	R\$ 2.891,99	R\$ 3.325,79
3	1,09	R\$ 1.515,51	R\$ 2.273,27	R\$ 2.576,37	R\$ 3.031,02	R\$ 3.485,67
4	1,14	R\$ 1.585,04	R\$ 2.377,55	R\$ 2.694,56	R\$ 3.170,07	R\$ 3.645,57
5	1,19	R\$ 1.654,54	R\$ 2.481,82	R\$ 2.812,74	R\$ 3.309,10	R\$ 3.805,47
6	1,25	R\$ 1.737,98	R\$ 2.606,96	R\$ 2.954,55	R\$ 3.475,95	R\$ 3.997,34
7	1,32	R\$ 1.835,30	R\$ 2.752,94	R\$ 3.120,02	R\$ 3.670,61	R\$ 4.221,19
8	1,41	R\$ 1.960,44	R\$ 2.940,65	R\$ 3.332,74	R\$ 3.920,86	R\$ 4.508,99
9	1,50	R\$ 2.085,56	R\$ 3.128,35	R\$ 3.545,47	R\$ 4.171,14	R\$ 4.796,81
10	1,53	R\$ 2.127,29	R\$ 3.190,92	R\$ 3.616,37	R\$ 4.254,55	R\$ 4.892,75
11	1,56	R\$ 2.168,99	R\$ 3.253,48	R\$ 3.687,28	R\$ 4.337,99	R\$ 4.988,68
12	1,59	R\$ 2.210,70	R\$ 3.316,05	R\$ 3.758,20	R\$ 4.421,40	R\$ 5.084,61



# SINOP

P R E F E I T U R A

PROFESSOR 22 HORAS SEMANAIS - CE - 29-04						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.529,42	R\$ 2.294,12	R\$ 2.600,01	R\$ 3.058,83	R\$ 3.517,65
2	1,04	R\$ 1.590,59	R\$ 2.385,88	R\$ 2.704,00	R\$ 3.181,18	R\$ 3.658,35
3	1,09	R\$ 1.667,07	R\$ 2.500,59	R\$ 2.834,00	R\$ 3.334,12	R\$ 3.834,24
4	1,14	R\$ 1.743,53	R\$ 2.615,29	R\$ 2.964,01	R\$ 3.487,06	R\$ 4.010,13
5	1,19	R\$ 1.820,01	R\$ 2.730,01	R\$ 3.094,00	R\$ 3.640,00	R\$ 4.186,01
6	1,25	R\$ 1.911,77	R\$ 2.867,65	R\$ 3.250,01	R\$ 3.823,53	R\$ 4.397,07
7	1,32	R\$ 2.018,84	R\$ 3.028,24	R\$ 3.432,01	R\$ 4.037,65	R\$ 4.643,31
8	1,41	R\$ 2.156,48	R\$ 3.234,71	R\$ 3.666,01	R\$ 4.312,95	R\$ 4.959,90
9	1,50	R\$ 2.294,12	R\$ 3.441,19	R\$ 3.900,01	R\$ 4.588,24	R\$ 5.276,49
10	1,53	R\$ 2.340,00	R\$ 3.510,01	R\$ 3.978,01	R\$ 4.680,01	R\$ 5.382,01
11	1,56	R\$ 2.385,88	R\$ 3.578,83	R\$ 4.056,01	R\$ 4.771,78	R\$ 5.487,54
12	1,59	R\$ 2.431,77	R\$ 3.647,66	R\$ 4.134,00	R\$ 4.863,54	R\$ 5.593,07

PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS - CE-29-02						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.085,56	R\$ 3.128,35	R\$ 3.545,46	R\$ 4.171,14	R\$ 4.796,81
2	1,04	R\$ 2.168,99	R\$ 3.253,48	R\$ 3.687,27	R\$ 4.337,99	R\$ 4.988,68
3	1,09	R\$ 2.273,27	R\$ 3.409,90	R\$ 3.864,56	R\$ 4.546,54	R\$ 5.228,52
4	1,14	R\$ 2.377,54	R\$ 3.566,32	R\$ 4.041,83	R\$ 4.755,09	R\$ 5.468,36
5	1,19	R\$ 2.481,82	R\$ 3.722,75	R\$ 4.219,10	R\$ 4.963,65	R\$ 5.708,20
6	1,25	R\$ 2.606,96	R\$ 3.910,44	R\$ 4.431,84	R\$ 5.213,92	R\$ 5.996,02
7	1,32	R\$ 2.752,94	R\$ 4.129,42	R\$ 4.680,01	R\$ 5.505,89	R\$ 6.331,79
8	1,41	R\$ 2.940,65	R\$ 4.410,97	R\$ 4.999,10	R\$ 5.881,30	R\$ 6.763,50
9	1,50	R\$ 3.128,35	R\$ 4.692,53	R\$ 5.318,20	R\$ 6.256,70	R\$ 7.195,20
10	1,53	R\$ 3.190,92	R\$ 4.786,37	R\$ 5.424,55	R\$ 6.381,84	R\$ 7.339,12
11	1,56	R\$ 3.253,48	R\$ 4.880,23	R\$ 5.530,93	R\$ 6.506,97	R\$ 7.483,02
12	1,59	R\$ 3.316,05	R\$ 4.974,08	R\$ 5.637,29	R\$ 6.632,11	R\$ 7.626,92



# SINOP

## PREFEITURA

PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS - CE-29-03						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.641,72	R\$ 3.962,58	R\$ 4.490,93	R\$ 5.283,44	R\$ 6.075,95
2	1,04	R\$ 2.747,38	R\$ 4.121,08	R\$ 4.670,55	R\$ 5.494,78	R\$ 6.319,00
3	1,09	R\$ 2.879,47	R\$ 4.319,21	R\$ 4.895,10	R\$ 5.758,94	R\$ 6.622,79
4	1,14	R\$ 3.011,56	R\$ 4.517,34	R\$ 5.119,65	R\$ 6.023,12	R\$ 6.926,59
5	1,19	R\$ 3.143,64	R\$ 4.715,47	R\$ 5.344,20	R\$ 6.287,29	R\$ 7.230,39
6	1,25	R\$ 3.302,16	R\$ 4.953,22	R\$ 5.613,65	R\$ 6.604,30	R\$ 7.594,94
7	1,32	R\$ 3.487,08	R\$ 5.230,61	R\$ 5.928,02	R\$ 6.974,14	R\$ 8.020,26
8	1,41	R\$ 3.724,83	R\$ 5.587,24	R\$ 6.332,20	R\$ 7.449,65	R\$ 8.567,09
9	1,50	R\$ 3.962,58	R\$ 5.943,87	R\$ 6.736,39	R\$ 7.925,16	R\$ 9.113,93
10	1,53	R\$ 4.041,83	R\$ 6.062,75	R\$ 6.871,12	R\$ 8.083,66	R\$ 9.296,21
11	1,56	R\$ 4.121,08	R\$ 6.181,63	R\$ 7.005,84	R\$ 8.242,17	R\$ 9.478,48
12	1,59	R\$ 4.200,34	R\$ 6.300,50	R\$ 7.140,55	R\$ 8.400,67	R\$ 9.660,77

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H - CE-30-01							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
1	1,00	R\$ 1.219,24	R\$ 1.341,17	R\$ 1.463,09	R\$ 1.585,02	R\$ 1.706,94	R\$ 1.828,87
2	1,04	R\$ 1.268,01	R\$ 1.394,81	R\$ 1.521,62	R\$ 1.648,42	R\$ 1.775,22	R\$ 1.902,02
3	1,09	R\$ 1.328,98	R\$ 1.461,87	R\$ 1.594,77	R\$ 1.727,67	R\$ 1.860,57	R\$ 1.993,46
4	1,14	R\$ 1.389,94	R\$ 1.528,93	R\$ 1.667,93	R\$ 1.806,92	R\$ 1.945,91	R\$ 2.084,91
5	1,19	R\$ 1.450,90	R\$ 1.595,99	R\$ 1.741,08	R\$ 1.886,17	R\$ 2.031,26	R\$ 2.176,35
6	1,25	R\$ 1.524,05	R\$ 1.676,46	R\$ 1.828,87	R\$ 1.981,27	R\$ 2.133,68	R\$ 2.286,08
7	1,32	R\$ 1.609,40	R\$ 1.770,34	R\$ 1.931,28	R\$ 2.092,22	R\$ 2.253,16	R\$ 2.414,10
8	1,41	R\$ 1.719,13	R\$ 1.891,05	R\$ 2.062,96	R\$ 2.234,87	R\$ 2.406,79	R\$ 2.578,70
9	1,50	R\$ 1.828,87	R\$ 2.011,75	R\$ 2.194,64	R\$ 2.377,53	R\$ 2.560,41	R\$ 2.743,30
10	1,53	R\$ 1.865,44	R\$ 2.051,99	R\$ 2.238,53	R\$ 2.425,08	R\$ 2.611,62	R\$ 2.798,16
11	1,56	R\$ 1.902,02	R\$ 2.092,22	R\$ 2.282,42	R\$ 2.472,63	R\$ 2.662,83	R\$ 2.853,03
12	1,59	R\$ 1.938,60	R\$ 2.132,46	R\$ 2.326,32	R\$ 2.520,18	R\$ 2.714,04	R\$ 2.907,90



# SINOP

P R E F E I T U R A

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40H CE-30-02							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Coef.		1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Escolaridade		Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado
1	1,00	R\$ 1.625,68	R\$ 1.788,25	R\$ 1.950,81	R\$ 2.113,38	R\$ 2.275,95	R\$ 2.438,52
2	1,04	R\$ 1.690,71	R\$ 1.859,78	R\$ 2.028,85	R\$ 2.197,92	R\$ 2.366,99	R\$ 2.536,06
3	1,09	R\$ 1.771,99	R\$ 1.949,19	R\$ 2.126,39	R\$ 2.303,59	R\$ 2.480,78	R\$ 2.657,98
4	1,14	R\$ 1.853,27	R\$ 2.038,60	R\$ 2.223,93	R\$ 2.409,25	R\$ 2.594,58	R\$ 2.779,91
5	1,19	R\$ 1.934,56	R\$ 2.128,01	R\$ 2.321,47	R\$ 2.514,92	R\$ 2.708,38	R\$ 2.901,84
6	1,25	R\$ 2.032,10	R\$ 2.235,31	R\$ 2.438,52	R\$ 2.641,73	R\$ 2.844,94	R\$ 3.048,15
7	1,32	R\$ 2.145,89	R\$ 2.360,48	R\$ 2.575,07	R\$ 2.789,66	R\$ 3.004,25	R\$ 3.218,84
8	1,41	R\$ 2.292,21	R\$ 2.521,43	R\$ 2.750,65	R\$ 2.979,87	R\$ 3.209,09	R\$ 3.438,31
9	1,50	R\$ 2.438,52	R\$ 2.682,37	R\$ 2.926,22	R\$ 3.170,07	R\$ 3.413,92	R\$ 3.657,78
10	1,53	R\$ 2.487,29	R\$ 2.736,02	R\$ 2.984,74	R\$ 3.233,47	R\$ 3.482,20	R\$ 3.730,93
11	1,56	R\$ 2.536,06	R\$ 2.789,66	R\$ 3.043,27	R\$ 3.296,87	R\$ 3.550,48	R\$ 3.804,09
12	1,59	R\$ 2.584,83	R\$ 2.843,31	R\$ 3.101,79	R\$ 3.360,28	R\$ 3.618,76	R\$ 3.877,24

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**


Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Complementar em apreço que “*Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.*”.

Considerando a Lei Complementar nº 062/2011 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, e considerando ainda a revisão geral anual assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de manter a preservação e o equilíbrio das contas públicas, bem como a responsabilidade pela condução da gestão fiscal;

Apresento aos nobres pares a matéria em comento que concede a Revisão Geral Anual – RGA, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e publicado pelo IBGE, em todas as tabelas do PCCS.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência.**



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 225/2019

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 011/2019,  
de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo**, que “**Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

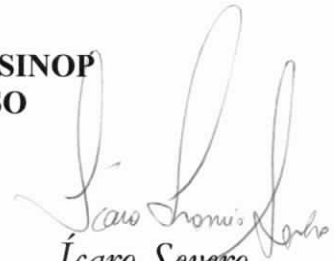
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER N° 046/2019**

**Ao: Projeto de Lei Complementar n° 011/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar n° 011/2019, de autoria do Poder Executivo**, que “**Altera as Tabelas da Lei Complementar n° 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), e dá outras providências.**”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 020/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 011/2019,  
de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Altera as Tabelas da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

  
*Maria José da Saúde*  
Relatora

  
*Billy Dal' Bosco*  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### PROJETO DE LEI Nº 076/2019

**DATA:** 09 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 09 de dezembro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A


## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DO PREVI-SINOP

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/ MENSAL
CC-11	R\$ 11.941,38
CC- 10	R\$ 7.615,12
CC-12-A	R\$ 6.331,46
CC-12	R\$ 4.220,98
CC-10 A	R\$ 6.241,59
CC-08 A	R\$ 5.792,93
CC-07 A	R\$ 3.540,22
CC-05 A	R\$ 2.424,69
CC-07	R\$ 4.142,12
CC-05	R\$ 1.777,73
CC-02	R\$ 1.661,83

**ANEXO IX**  
**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X

<p><b>Art. 169, § 1º, I da CF</b></p> <p>Ato que aumenta a despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções;</p> <p><input type="checkbox"/> ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;</p> <p><input type="checkbox"/> ) concessão de qualquer vantagem;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ) aumento de remuneração;</p> <p><input type="checkbox"/> ) alteração de estrutura de carreiras</p> <p><b>Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA</b></p>	
--	--

1 - Art. 169, ...  
 § 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
 I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

<b>A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO</b>	
<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Valor total da despesa atualizada</b>
190.	R\$ 663.148,84
191.	R\$ 20.916,15
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 684.064,99</b>
<p><b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b> Valor total da folha de pagamento do mês janeiro a novembro 2019 (R\$ 617.059,95), mais a projeção para dezembro 2019 (base folha de novembro/19) (R\$ 46.088,89), totalizando uma previsão de R\$ 663.148,84 para o exercício de 2019. Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a novembro 2019 (R\$ 19.429,29) mais a projeção da Patronal RPPS para dezembro 2019 (R\$ 1.486,86) totalizando uma previsão de R\$ 20.916,15 para o exercício de 2019. Projeção total da Folha R\$ 684.067,99.</p>	

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

<b>B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS</b>				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$	Total da Despesa Aumentada no Período R\$
3190.	21.684,97	21.684,97	21.684,97	65.054,90
3191.	632,06	632,06	632,06	1.896,19
<b>Total das Despesas</b>	<b>22.317,03</b>	<b>22.317,03</b>	<b>22.317,03</b>	<b>66.951,09</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b>				
<p><b>Para o ano de 2019:</b> Utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 663.148,84) que representa a projeção total da Folha no ano de 2019 (3190) e aplicado o percentual de 3,27%.                      Para as Patronais RPPS (3191) base novembro de 2019 (R\$ 1.486,86) aplicado o percentual de 3,27 (R\$ 48,62) multiplicado por 13 folhas.                      Percentual 3,27% referente ao IPCA Acumulado, fonte IBGE (11/19).</p> <p><b>Para os anos de 2020 e 2021:</b> Utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 663.148,84) que representa a projeção total da Folha no ano de 2019 (3190) e aplicado o percentual de 3,27%.                      Para as Patronais RPPS (3191) base novembro de 2019 (R\$ 1.486,86) aplicado o percentual de 3,27 (R\$ 48,62) multiplicado por 13 folhas.                      Percentual 3,27% referente ao IPCA Acumulado, fonte IBGE (11/19).</p>				
<b>C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)</b>				
	<b>Valor</b>			
3190.	R\$ 684.833,81			
3191.	R\$ 21.548,21			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 706.382,02</b>			

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

em qualquer outra forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1  
Art. 17, § 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento: REPOSIÇÃO SALARIAL	2020 R\$	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	920.000,00	R\$ 920.000,00



Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$	Total R\$
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	213.617,98	22.317,03	22.317,03	44.634,06
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

**Nota Explicativa 1: Exercício de 2020:** Orçamento fixado na Lei nº 2790/2019 - PLOA/2020, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2020 resulta no montante R\$ 706.382,02 (setecentos e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Portanto, a Previsão orçamentária para 2019 cobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa de inflação e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

**Sinop-MT, 09 de dezembro de 2019.**

	 <b>Assinatura Solicitante da Despesa</b>	 <b>Assinatura Ordenador de Despesas</b>
--	---	--

2. Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3. A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 09 de dezembro de 2019.



**CASSIA APARECIDA ARIBEIRO OMIZZOLLO**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT**



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



**SINOP**  
**P R E F E I T U R A**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 076/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar para apreciação desta augusta Casa de Leis a inclusa propositura que *“Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”*.

O Projeto de Lei em apreço trata da Revisão Geral Anual dos servidores do PreviSinop na ordem 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), ao mesmo tempo que revisa os proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto. O percentual proposto tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme divulgado pelo IBGE.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa propositura de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, para correção das perdas inflacionárias do período, eis que aventa direito garantido a todos os servidores públicos municipais.

Assim, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 228/2019

Ao: Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 049/2019

Ao: Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

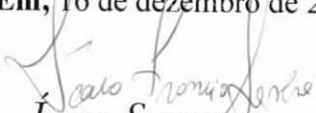
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Maria José da Saúde  
Presidente Substituta

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 023/2019

Ao: Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas do PreviSinop e aos proventos de Aposentadoria e Pensão, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

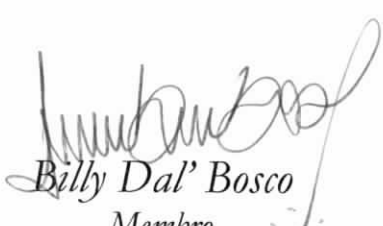
É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de dezembro de 2019

  
Mauro Garcia  
Presidente Substituto

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Billy Dal' Bosco  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 077/2019**

**DATA:** 09 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 09 de dezembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

## ANEXO I

### QUADRO DE SALÁRIOS

#### I - QUADRO EFETIVO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CE-14	1.979,46
CE-25	5.953,64
CE-72	7.126,48

#### II - QUADRO COMISSIONADO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CC-05	3.296,60
CC-06	2.431,37
CC-09	6.691,32
CC-11	11.941,38

**ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO: REVISÃO GERAL		

**Art. 169, § 1º, I da CFI**

Ato que aumenta a despesa:

- ( ) criação de cargos ou funções;
- ( ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- ( ) concessão de qualquer vantagem;
- ( X ) aumento de remuneração;
- ( ) alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA**



**SINOP**  
P R E F E I T O R I O

1 - Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO**

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	706.267,60
191.	654.660,42
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>706.267,60</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Valor total da despesa de pessoal do mês janeiro a novembro 2019 (R\$ 583.647,63) mais a projeção (base folha de Novembro/19) para dezembro/19 (R\$ 58.176,31), totalizando uma previsão de (R\$ 654.660,42) para o exercício de 2019. Para as Obrigações Patronais RPPS também foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a novembro 2019 (R\$ 47.061,53) mais a projeção da Patronal RPPS para dezembro 2019 (R\$ 4.545,65).



**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Art. 16, I e § 2º da LRF**

<b>B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS</b>				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$	Total da Despesa Aumentada no Período R\$
3190.	21.407,40	21.407,40	21.407,40	64.222,20
3191.	1.981,41	1.981,41	1.981,41	5.944,23
<b>Total das Despesas</b>	<b>23.388,81</b>	<b>23.388,81</b>	<b>23.388,81</b>	<b>70.166,43</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b>				
<b>Para o ano de 2020:</b> Utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 654.660,42) que representa a previsão total da Folha no ano de 2019, aplicado o percentual de 3,27%. Para as Patronais RPPS base novembro de 2019 (R\$ 4.545,65) aplicado o percentual de 3,27% (R\$ 148,64) multiplicado por 13,33 folhas.				
<b>Para os anos de 2021 e 2022:</b> Utilizado como base de cálculo o valor de (R\$ 654.660,42) que representa a previsão total da Folha no ano de 2019, aplicado o percentual de 3,27%. Para as Patronais RPPS base novembro de 2019 (R\$ 4.545,65) aplicado o percentual de 3,27% (R\$ 148,64) multiplicado por 13,33 folhas.				
<b>C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)</b>				
<b>Descrição por modalidade de aplicação:</b>	<b>Valor</b>			
190.	R\$ 676.067,82			
191.	R\$ 53.588,59			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 729.656,41</b>			

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Por essa mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento: REVISÃO GERAL ANUAL	Total	
	2020 R\$	R\$
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	829.000,00	829.000,00



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

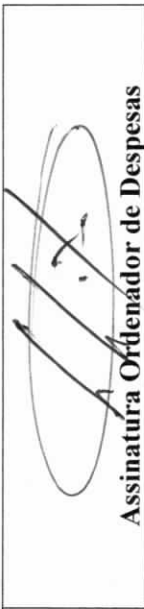
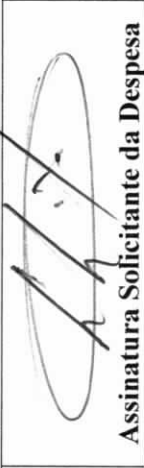
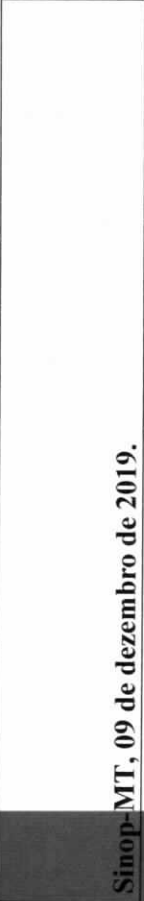
Descrição do evento:

Descrição do evento:	Total		
	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	99.343,59	23.388,81	23.388,81
Redução de Despesas de Caráter Continuado			46.777,62

**Nota Explicativa 1: Exercício de 2020:** Orçamento fixado na Lei nº 2790/2019 - LOA/2020, destinado às despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2020 resulta no montante R\$ 729.656,41 (Setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo). Portanto, a Previsão orçamentária para 2020 sobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022:** As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

**Sinop-MT, 09 de dezembro de 2019.**

		
<b>Assinatura Ordenador de Despesas</b>	<b>Assinatura Solicitante da Despesa</b>	

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender às despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

~~Sinop-MT, 09 de dezembro de 2019.~~

**JAIME LUIZ DALASTRA**  
**DIRETOR DA AGER**



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



**SINOP**  
R E F E I T U R A

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

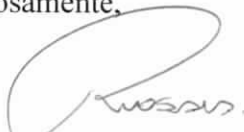
Com fulcro em predicamentos regimentais e legais, submeto à elevada apreciação dos nobres Edis o projeto de Lei epigrafado que *“Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”*

A proposta desta Administração é a revisão geral anual na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) equivalente ao índice inflacionário do período – IPCA - a todos os cargos da AGER Sinop, de provimento efetivo e comissionado. O percentual aqui proposto vai de encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivem a perfeita correlação entre outras as possibilidades de arrecadação de receitas e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições instituídas em Lei.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa propositura de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, para correção das perdas inflacionárias do período, eis que aventa direito garantido a todos os servidores públicos municipais.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 229/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Profª Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 050/2019

Ao: Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Maria José da Saúde  
Presidente Substituta

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 024/2019

Ao: Projeto de Lei nº 077/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 077/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Mauro Garcia  
Presidente Substituto

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Billy Dal' Bosco  
Membro



**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 078/2019**

**DATA:** 10 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA à Gratificação Especial de Pregoeiro na ordem de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento), nos termos do art. 5º da Lei nº 2298/2016, de 26 de abril de 2016.

Art. 2º. Com a concessão de RGA, de que trata o artigo anterior, o valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 5.767,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que “*Concede Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.*”.

O projeto de Lei em apreço concede a Revisão Geral Anual - RGA na ordem de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento) aos Pregoeiros que atuam em licitação, nos termos da Lei nº 2298/2016, de 26 de abril de 2016.

O art. 5º daquele diploma legal assegura a revisão geral anual no mesmo índice e data da reposição dos demais servidores da municipalidade. O índice proposto é o IPCA acumulado dos últimos doze meses e divulgado pelo IBGE.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, com sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 230/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Icaro Severo*  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

#### PARECER Nº 051/2019

**Ao: Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

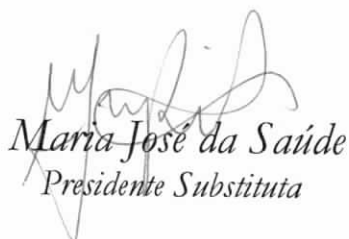
Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Maria José da Saúde  
Presidente Substituta

  
Ícaro Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 025/2019

Ao: Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 078/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) à Gratificação Especial de Pregoeiro e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

  
*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Relatora

  
*Billy Dal' Bosco*  
Membro



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 079/2019

**DATA:** 10 de dezembro de 2019.

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de 12 (doze) meses, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A estimativa do impacto financeiro referente à Revisão Geral Anual de que trata a presente Lei está demonstrada no Anexo II, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### ANEXO I QUADRO DE SALÁRIOS

#### I – QUADRO EFETIVO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE (%)
CE-01	R\$ 1.035,26	
CE-02	R\$ 1.054,63	
CE-03	R\$ 1.076,08	
CE-04	R\$ 1.137,04	
CE-05	R\$ 1.219,39	
CE-06	R\$ 1.301,82	
CE-07	R\$ 1.384,16	
CE-08	R\$ 1.548,99	
CE-09	R\$ 1.631,33	
CE-10	R\$ 1.796,17	
CE-11	R\$ 1.878,54	
CE-12	R\$ 1.900,04	
CE-13	R\$ 1.960,93	
CE-14	R\$ 2.125,73	
CE-15	R\$ 2.311,98	
CE-16	R\$ 2.455,26	
CE-17	R\$ 2.723,96	
CE-18	R\$ 2.784,86	*O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas
CE-19	R\$ 3.032,01	
CE-20	R\$ 2.267,45	
	R\$ 1.133,75	
CE-21	R\$ 3.915,42	
CE-22	R\$ 4.539,82	
	R\$ 3.142,56	
CE-23	R\$ 5.152,78	
	R\$ 3.513,22	
CE-24	R\$ 5.767,45	
CE-24 A	R\$ 4.325,57	
CE-25	R\$ 6.393,60	
	R\$ 5.152,78	
	R\$ 3.921,88	





# SINOP

P R E F E I T U R A

	R\$ 3.716,04	
CE-26	R\$ 11.352,94	100% (cem por cento)
	R\$ 8.514,71	
	R\$ 5.725,94	
CE-28	R\$ 8.989,00	
29-01-A	R\$ 1.325,50	
29-01-B	R\$ 1.988,23	
29-01-C	R\$ 2.253,33	
29-01-D	R\$ 2.650,97	
29-01-E	R\$ 3.048,62	
29-02-A	R\$ 1.988,23	
29-02-B	R\$ 2.982,34	
29-02-C	R\$ 3.379,99	
29-02-D	R\$ 3.976,46	
29-02-E	R\$ 4.572,93	
29-03-A	R\$ 2.518,43	
29-03-B	R\$ 3.777,63	
29-03-C	R\$ 4.281,32	
29-03-D	R\$ 5.036,85	
29-03-E	R\$ 5.792,37	
29-04-A	R\$ 1.458,04	
29-04-B	R\$ 2.187,04	
29-04-C	R\$ 2.478,66	
29-04-D	R\$ 2.916,06	
29-04-E	R\$ 3.353,48	
CE-30-01-A	R\$ 1.219,24	
CE-30-01-B	R\$ 1.341,17	
CE-30-01-C	R\$ 1.463,10	
CE-30-01-D	R\$ 1.585,01	
CE-30-01-E	R\$ 1.706,95	
CE-30-01-F	R\$ 1.711,22	
CE-30-02-A	R\$ 1.625,68	
CE-30-02-B	R\$ 1.788,25	
CE-30-02-C	R\$ 1.950,80	
CE-30-02-D	R\$ 2.113,38	
CE-30-02-E	R\$ 2.275,95	
CE-30-02-F	R\$ 2.438,52	
CE-31-A	R\$ 1.219,39	
CE-31-B	R\$ 1.341,32	
CE-31-C	R\$ 1.463,25	
CE-31-D	R\$ 1.585,20	



# SINOP

P R E F E I T U R A

CE-32-A	R\$ 2.689,55	
CE-32-B	R\$ 5.298,33	
CE-32-C	R\$ 5.640,16	
CE-32-D	R\$ 6.152,89	
CE-32-E	R\$ 6.667,22	
CE-32-F	R\$ 7.092,91	
CE-33	R\$ 6.081,24	
CE-34	R\$ 4.993,78	
CE-35	R\$ 5.447,78	
CE-36	R\$ 9.213,70	
CE-37	R\$ 9.438,45	
CE-38	R\$ 5.772,91	
CE-39	R\$ 2.290,49	
CE-40	R\$ 2.208,09	
CE-41	R\$ 2.908,43	
CE-42	R\$ 2.877,97	
CE-43	R\$ 2.612,53	
CE-44	R\$ 2.913,09	
CE-45	R\$ 3.995,98	
CE-46	R\$ 4.070,10	
CE-47	R\$ 7.266,92	
CE-48	R\$ 8.140,24	
CE-49	R\$ 2.774,45	
CE-50	R\$ 3.093,63	
CE-51	R\$ 2.402,05	
CE-52	R\$ 2.678,42	
CE-53	R\$ 2.743,65	
CE-54	R\$ 2.589,60	
CE-55	R\$ 2.723,94	
CE-56	R\$ 2.122,75	
CE-57	R\$ 2.366,98	
CE-58	R\$ 2.589,60	
CE-59	R\$ 1.960,94	
CE-60	R\$ 2.012,87	
CE-61	R\$ 2.215,83	
CE-62	R\$ 2.470,76	
CE-63	R\$ 2.402,05	
CE-64	R\$ 2.678,39	
CE-66	R\$ 2.035,08	
CE-67	R\$ 2.267,46	
CE-68	R\$ 1.133,75	



# SINOP

P R E F E I T U R A

CE-69	R\$ 1.407,55	
CE-70	R\$ 4.795,19	
CT- 01	R\$ 2.738,29	

## II - QUADRO COMISSIONADO:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
CC-02	R\$ 1.694,25
CC-02-A	R\$ 1.967,78
CC-09	R\$ 3.658,94
CC-11	R\$ 11.941,38
CC-18	R\$ 9.530,65
CC-19	R\$ 9.421,11
CC-20	R\$ 6.691,18
CC-21	R\$ 6.682,41
CC-22	R\$ 5.586,94
CC-23	R\$ 5.477,39
CC-24	R\$ 5.039,20
CC-25	R\$ 4.381,91
CC-26	R\$ 4.053,27
CC-27	R\$ 3.669,85
CC-28	R\$ 3.286,43
CC-29	R\$ 2.738,69
CC-30	R\$ 2.190,96
CC-31	R\$ 1.971,86
CT-01	R\$ 2.738,29

ANEXO II

ANEXO IX (Dec. 004/2019)

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)  
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)  
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

**Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL

CRIAÇÃO:

EXPANSÃO: X

APERFEIÇOAMENTO:

**Art. 169, § 1º, I da CF**

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: REVISÃO GERAL ANUAL**

Art. 169

1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO**

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
3190.	R\$ 177.062.229,02
3191.	R\$ 16.991.034,16
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 194.053.263,18</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b> O valor total da folha de pagamento do mês janeiro a novembro 2019 (R\$ 164.486.665,64), mais a projeção para dezembro 2019 (base folha de novembro/19) (R\$ 12.575.563,38), totalizando uma previsão de R\$ 177.062.229,02 para o exercício de 2019. Para as Obrigações Patronais - RPPS também foi utilizado o valor total da folha de pagamento de janeiro a novembro 2019 (R\$ 15.739.076,75), mais a projeção da Patronal RPPS para dezembro 2019 - R\$ 1.251.957,41 - totalizando uma previsão de R\$ 16.991.034,16 para o exercício de 2019. A projeção total da Folha é de R\$ 194.053.263,18.	



**SINOP**  
P R E F E I T O R A

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Art. 16, I e § 2º da LRF**

**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS**

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$	Total da Despesa Aumentada no Período R\$
3190.	5.789.934,89	5.789.934,89	5.789.934,89	17.369.804,67
3191.	555.606,82	555.606,82	555.606,82	1.666.820,46
<b>Total das Despesas</b>	<b>6.345.541,71</b>	<b>6.345.541,71</b>	<b>6.345.541,71</b>	<b>19.036.625,13</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para o ano de 2020:** Foi utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 177.062.229,02 que representa a projeção total da Folha no ano de 2019 (3190) e aplicado o percentual de 3,27%. Para as Patronais - RPPS (3191), a base de cálculo foi o valor de R\$ 16.991.034,16, aplicado o percentual de 3,27%, referente ao INPC Acumulado - Fonte IBGE (11/19).

**Para os anos de 2021 e 2022:** Foi utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 177.062.229,02 que representa a projeção total da Folha no ano de 2019 (3190) aplicado o índice de 3,27%. Para as Patronais - RPPS (3191), a base de cálculo é o valor de R\$ 16.991.034,16 aplicado o montante de 3,27%, referente ao INPC Acumulado, Fonte IBGE (11/19).

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)**

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	R\$ 182.852.163,91
3191.	R\$ 17.546.640,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.398.804,89</b>

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o Gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.



**SINOP**

Art. 169, §1º, I da CF/1  
Art. 17, § 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento: REVISÃO GERAL ANUAL	2020 R\$	Total R\$
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (LEI N° 2790/2019 - LOA/2020)	200.962.157,53	200.962.157,53

**Nota Explicativa:** Orçamento Fixado para Despesas com Pessoal e Encargos - Lei nº 2790/2019 - LOA/2020.

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:

	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$	Total R\$
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	563.352,64	6.345.541,71	6.345.541,71	12.691.083,46
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

**Nota Explicativa 1: Exercício de 2020:** Orçamento fixado na Lei nº 2790/2019 - LOA/2020, destinado às despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 200.962.157,53 (duzentos milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos). Conforme a metodologia de cálculo apresentada no presente Anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2020 resulta no montante R\$ 200.398.804,89 (duzentos milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos). Portanto, a previsão orçamentária para 2020 cobre o impacto gerado pela Revisão Geral Anual.

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2020 e 2021:** As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

**Sinop-MT, 10 de dezembro de 2019**

**Solicitante da Despesa**



**Prefeita Municipal**

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

Sinop-MT., 10 de dezembro de 2019



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
P R E F E I T U R A



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos legais e regimentais, cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *“Concede Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direta Municipal, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”*.

A matéria em apreço trata da revisão geral anual na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), assegurada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal e pelo inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

O índice proposto tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Fonte: IBGE), conforme pactuado e pacificado no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT no Processo nº 12.497-4/2016:

*“(…) Importante salientar que a definição do INPC, pela Lei Estadual nº 8.278/2004, não representa uma forma de vinculação ou indexação dos vencimentos dos servidores públicos à evolução deste índice de mercado, mas o elege como balizador ou medidor das perdas inflacionárias do último período anual, não violando, assim, os ditames da Súmula Vinculante – SV STF nº 42 (…)” Parecer nº 41/2016 à Consulta do Governo do Estado de Mato Grosso.*

Em relação ao percentual aqui proposto, é mister ressaltar que o mesmo vai de encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivam a perfeita correlação entre outras as possibilidades de arrecadação de receitas e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições instituídas em Lei.

Posto isto, visando dar cumprimento à normativa constitucional da segunda parte do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal apresentamos a inclusa propositura de Lei, com a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, para correção das perdas inflacionárias do período, eis que aventa o direito garantido a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos, emprego, função pública e agentes político do Poder Público Municipal.



# SINOP

## P R E F E I T U R A

Certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente projeto de Lei, aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 231/2019

Ao: Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direita Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 052/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direita Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 026/2019

Ao: Projeto de Lei nº 079/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do art. 37 da constituição Federal, ao vencimento dos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções públicas e ao subsídio dos agentes políticos da Administração Direita Municipal na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.


Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

  
*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Relatora

  
*Billy Dal' Bosco*  
Membro



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 080/2019

**DATA:** 10 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando-se às suas tabelas a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de 12 (doze) meses, conforme tabelas disposta como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

2020

Tabela I

Ensino Superior							
Cargo							
Controlador Interno - CE-37							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 9.438,45	R\$ 9.910,37	R\$ 10.382,29	R\$ 10.854,22	R\$ 12.269,98	R\$ 13.213,83
2	1,04	R\$ 9.815,99	R\$ 10.306,79	R\$ 10.797,59	R\$ 11.288,38	R\$ 12.760,78	R\$ 13.742,38
3	1,09	R\$ 10.287,91	R\$ 10.802,30	R\$ 11.316,70	R\$ 11.831,10	R\$ 13.374,28	R\$ 14.403,07
4	1,14	R\$ 10.759,83	R\$ 11.297,82	R\$ 11.835,81	R\$ 12.373,81	R\$ 13.987,78	R\$ 15.063,76
5	1,19	R\$ 11.231,75	R\$ 11.793,34	R\$ 12.354,93	R\$ 12.916,52	R\$ 14.601,28	R\$ 15.724,46
6	1,25	R\$ 11.798,06	R\$ 12.387,96	R\$ 12.977,87	R\$ 13.567,77	R\$ 15.337,48	R\$ 16.517,28
7	1,32	R\$ 12.458,75	R\$ 13.081,69	R\$ 13.704,63	R\$ 14.327,56	R\$ 16.196,38	R\$ 17.442,25
8	1,41	R\$ 13.308,21	R\$ 13.973,62	R\$ 14.639,03	R\$ 15.304,44	R\$ 17.300,68	R\$ 18.631,50
9	1,50	R\$ 14.157,67	R\$ 14.865,56	R\$ 15.573,44	R\$ 16.281,32	R\$ 18.404,97	R\$ 19.820,74
10	1,53	R\$ 14.440,83	R\$ 15.162,87	R\$ 15.884,91	R\$ 16.606,95	R\$ 18.773,07	R\$ 20.217,16
11	1,56	R\$ 14.723,98	R\$ 15.460,18	R\$ 16.196,38	R\$ 16.932,58	R\$ 19.141,17	R\$ 20.613,57
12	1,59	R\$ 15.007,13	R\$ 15.757,49	R\$ 16.507,85	R\$ 17.258,20	R\$ 19.509,27	R\$ 21.009,99

Tabela II

Ensino Superior							
Cargo							
Bibliotecário; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Técnico de Modalidades Desportivas - CE-21							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 3.915,42	R\$ 4.111,19	R\$ 4.306,97	R\$ 4.502,74	R\$ 5.090,05	R\$ 5.481,59
2	1,04	R\$ 4.072,03	R\$ 4.275,64	R\$ 4.479,24	R\$ 4.682,84	R\$ 5.293,64	R\$ 5.700,85
3	1,09	R\$ 4.267,80	R\$ 4.481,20	R\$ 4.694,59	R\$ 4.907,98	R\$ 5.548,15	R\$ 5.974,93
4	1,14	R\$ 4.463,58	R\$ 4.686,75	R\$ 4.909,93	R\$ 5.133,11	R\$ 5.802,65	R\$ 6.249,01
5	1,19	R\$ 4.659,35	R\$ 4.892,31	R\$ 5.125,28	R\$ 5.358,25	R\$ 6.057,15	R\$ 6.523,09
6	1,25	R\$ 4.894,27	R\$ 5.138,99	R\$ 5.383,70	R\$ 5.628,41	R\$ 6.362,55	R\$ 6.851,98
7	1,32	R\$ 5.168,35	R\$ 5.426,77	R\$ 5.685,19	R\$ 5.943,60	R\$ 6.718,86	R\$ 7.235,69
8	1,41	R\$ 5.520,74	R\$ 5.796,78	R\$ 6.072,81	R\$ 6.348,85	R\$ 7.176,96	R\$ 7.729,03
9	1,50	R\$ 5.873,13	R\$ 6.166,78	R\$ 6.460,44	R\$ 6.754,09	R\$ 7.635,06	R\$ 8.222,38
10	1,53	R\$ 5.990,59	R\$ 6.290,12	R\$ 6.589,65	R\$ 6.889,18	R\$ 7.787,77	R\$ 8.386,82
11	1,56	R\$ 6.108,05	R\$ 6.413,45	R\$ 6.718,86	R\$ 7.024,26	R\$ 7.940,47	R\$ 8.551,27
12	1,59	R\$ 6.225,51	R\$ 6.536,79	R\$ 6.848,06	R\$ 7.159,34	R\$ 8.093,17	R\$ 8.715,72



**Tabela III**  
**Ensino Superior**

Cargo							
Secretaria Executiva; Chefe Departamento Serviço Militar e Cadastro (estável) - CE-22							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 4.539,82	R\$ 4.766,81	R\$ 4.993,80	R\$ 5.220,79	R\$ 5.901,77	R\$ 6.355,75
2	1,04	R\$ 4.721,41	R\$ 4.957,48	R\$ 5.193,56	R\$ 5.429,63	R\$ 6.137,84	R\$ 6.609,98
3	1,09	R\$ 4.948,40	R\$ 5.195,83	R\$ 5.443,25	R\$ 5.690,67	R\$ 6.432,93	R\$ 6.927,77
4	1,14	R\$ 5.175,40	R\$ 5.434,17	R\$ 5.692,94	R\$ 5.951,71	R\$ 6.728,01	R\$ 7.245,55
5	1,19	R\$ 5.402,39	R\$ 5.672,51	R\$ 5.942,63	R\$ 6.212,75	R\$ 7.023,10	R\$ 7.563,34
6	1,25	R\$ 5.674,78	R\$ 5.958,52	R\$ 6.242,25	R\$ 6.525,99	R\$ 7.377,21	R\$ 7.944,69
7	1,32	R\$ 5.992,56	R\$ 6.292,19	R\$ 6.591,82	R\$ 6.891,45	R\$ 7.790,33	R\$ 8.389,59
8	1,41	R\$ 6.401,15	R\$ 6.721,21	R\$ 7.041,26	R\$ 7.361,32	R\$ 8.321,49	R\$ 8.961,61
9	1,50	R\$ 6.809,73	R\$ 7.150,22	R\$ 7.490,70	R\$ 7.831,19	R\$ 8.852,65	R\$ 9.533,62
10	1,53	R\$ 6.945,93	R\$ 7.293,22	R\$ 7.640,52	R\$ 7.987,82	R\$ 9.029,70	R\$ 9.724,30
11	1,56	R\$ 7.082,12	R\$ 7.436,23	R\$ 7.790,33	R\$ 8.144,44	R\$ 9.206,76	R\$ 9.914,97
12	1,59	R\$ 7.218,32	R\$ 7.579,23	R\$ 7.940,15	R\$ 8.301,06	R\$ 9.383,81	R\$ 10.105,64

**Tabela IV**  
**Ensino Superior**

Cargo							
Arquiteto; Engenheiro Civil; Zootecnista; Administrador Hospitalar; Engenheiro Eletricista; Historiador; Jornalista. - CE-24							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.767,45	R\$ 6.055,83	R\$ 6.344,20	R\$ 6.632,57	R\$ 7.497,69	R\$ 8.074,43
2	1,04	R\$ 5.998,15	R\$ 6.298,06	R\$ 6.597,97	R\$ 6.897,87	R\$ 7.797,60	R\$ 8.397,41
3	1,09	R\$ 6.286,52	R\$ 6.600,85	R\$ 6.915,18	R\$ 7.229,50	R\$ 8.172,48	R\$ 8.801,13
4	1,14	R\$ 6.574,90	R\$ 6.903,64	R\$ 7.232,39	R\$ 7.561,13	R\$ 8.547,37	R\$ 9.204,85
5	1,19	R\$ 6.863,27	R\$ 7.206,43	R\$ 7.549,60	R\$ 7.892,76	R\$ 8.922,25	R\$ 9.608,58
6	1,25	R\$ 7.209,32	R\$ 7.569,78	R\$ 7.930,25	R\$ 8.290,71	R\$ 9.372,11	R\$ 10.093,04
7	1,32	R\$ 7.613,04	R\$ 7.993,69	R\$ 8.374,34	R\$ 8.754,99	R\$ 9.896,95	R\$ 10.658,25
8	1,41	R\$ 8.132,11	R\$ 8.538,71	R\$ 8.945,32	R\$ 9.351,92	R\$ 10.571,74	R\$ 11.384,95
9	1,50	R\$ 8.651,18	R\$ 9.083,74	R\$ 9.516,30	R\$ 9.948,86	R\$ 11.246,53	R\$ 12.111,65
10	1,53	R\$ 8.824,20	R\$ 9.265,41	R\$ 9.706,62	R\$ 10.147,83	R\$ 11.471,46	R\$ 12.353,88
11	1,56	R\$ 8.997,23	R\$ 9.447,09	R\$ 9.896,95	R\$ 10.346,81	R\$ 11.696,39	R\$ 12.596,12
12	1,59	R\$ 9.170,25	R\$ 9.628,76	R\$ 10.087,27	R\$ 10.545,79	R\$ 11.921,32	R\$ 12.838,35

**Tabela V**  
Ensino Superior

Cargo							
Engenheiro Civil 30 horas - CE-24-A							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 4.325,57	R\$ 4.541,85	R\$ 4.758,13	R\$ 4.974,40	R\$ 5.623,24	R\$ 6.055,80
2	1,04	R\$ 4.498,59	R\$ 4.723,52	R\$ 4.948,45	R\$ 5.173,38	R\$ 5.848,17	R\$ 6.298,03
3	1,09	R\$ 4.714,87	R\$ 4.950,61	R\$ 5.186,36	R\$ 5.422,10	R\$ 6.129,33	R\$ 6.600,82
4	1,14	R\$ 4.931,15	R\$ 5.177,71	R\$ 5.424,26	R\$ 5.670,82	R\$ 6.410,49	R\$ 6.903,61
5	1,19	R\$ 5.147,43	R\$ 5.404,80	R\$ 5.662,17	R\$ 5.919,54	R\$ 6.691,66	R\$ 7.206,40
6	1,25	R\$ 5.406,96	R\$ 5.677,31	R\$ 5.947,66	R\$ 6.218,01	R\$ 7.029,05	R\$ 7.569,75
7	1,32	R\$ 5.709,75	R\$ 5.995,24	R\$ 6.280,73	R\$ 6.566,21	R\$ 7.422,68	R\$ 7.993,65
8	1,41	R\$ 6.099,05	R\$ 6.404,00	R\$ 6.708,96	R\$ 7.013,91	R\$ 7.928,77	R\$ 8.538,67
9	1,50	R\$ 6.488,35	R\$ 6.812,77	R\$ 7.137,19	R\$ 7.461,61	R\$ 8.434,86	R\$ 9.083,69
10	1,53	R\$ 6.618,12	R\$ 6.949,03	R\$ 7.279,93	R\$ 7.610,84	R\$ 8.603,56	R\$ 9.265,37
11	1,56	R\$ 6.747,89	R\$ 7.085,28	R\$ 7.422,68	R\$ 7.760,07	R\$ 8.772,25	R\$ 9.447,04
12	1,59	R\$ 6.877,65	R\$ 7.221,54	R\$ 7.565,42	R\$ 7.909,30	R\$ 8.940,95	R\$ 9.628,72

**Tabela VI**  
Ensino Superior

Cargo							
Cirurgião Dentista 10 horas - CE-66							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 2.035,08	R\$ 2.136,83	R\$ 2.238,58	R\$ 2.340,34	R\$ 2.645,60	R\$ 2.849,11
2	1,04	R\$ 2.116,48	R\$ 2.222,30	R\$ 2.328,13	R\$ 2.433,95	R\$ 2.751,42	R\$ 2.963,07
3	1,09	R\$ 2.218,23	R\$ 2.329,15	R\$ 2.440,06	R\$ 2.550,97	R\$ 2.883,70	R\$ 3.105,53
4	1,14	R\$ 2.319,99	R\$ 2.435,99	R\$ 2.551,99	R\$ 2.667,99	R\$ 3.015,98	R\$ 3.247,98
5	1,19	R\$ 2.421,74	R\$ 2.542,83	R\$ 2.663,92	R\$ 2.785,00	R\$ 3.148,26	R\$ 3.390,44
6	1,25	R\$ 2.543,85	R\$ 2.671,04	R\$ 2.798,23	R\$ 2.925,42	R\$ 3.307,00	R\$ 3.561,38
7	1,32	R\$ 2.686,30	R\$ 2.820,62	R\$ 2.954,93	R\$ 3.089,25	R\$ 3.492,19	R\$ 3.760,82
8	1,41	R\$ 2.869,46	R\$ 3.012,93	R\$ 3.156,40	R\$ 3.299,88	R\$ 3.730,30	R\$ 4.017,24
9	1,50	R\$ 3.052,62	R\$ 3.205,25	R\$ 3.357,88	R\$ 3.510,51	R\$ 3.968,40	R\$ 4.273,66
10	1,53	R\$ 3.113,67	R\$ 3.269,35	R\$ 3.425,03	R\$ 3.580,72	R\$ 4.047,77	R\$ 4.359,13
11	1,56	R\$ 3.174,72	R\$ 3.333,46	R\$ 3.492,19	R\$ 3.650,93	R\$ 4.127,14	R\$ 4.444,61
12	1,59	R\$ 3.235,77	R\$ 3.397,56	R\$ 3.559,35	R\$ 3.721,14	R\$ 4.206,50	R\$ 4.530,08



# SINOP

## PREFEITURA

**Tabela VII**  
**Ensino Superior**

Cargo							
Farmacêutico / Bioquímico; Biomédico; Engenheiro Químico; Biólogo; Médico Veterinário; Engenheiro Florestal; Contador; Engenheiro Agrônomo; Publicitário; Terapeuta Ocupacional; Geólogo; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Engenheiro Sanitarista; Enfermeira; Bioquímico; Assistente Social; Analista de Sistema; Turismólogo; Procurador Jurídico. - CE-25							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 6.393,60	R\$ 6.713,28	R\$ 7.032,96	R\$ 7.352,64	R\$ 8.311,68	R\$ 8.951,04
2	1,04	R\$ 6.649,34	R\$ 6.981,81	R\$ 7.314,28	R\$ 7.646,74	R\$ 8.644,14	R\$ 9.309,08
3	1,09	R\$ 6.969,02	R\$ 7.317,47	R\$ 7.665,92	R\$ 8.014,37	R\$ 9.059,73	R\$ 9.756,63
4	1,14	R\$ 7.288,70	R\$ 7.653,14	R\$ 8.017,57	R\$ 8.382,01	R\$ 9.475,31	R\$ 10.204,18
5	1,19	R\$ 7.608,38	R\$ 7.988,80	R\$ 8.369,22	R\$ 8.749,64	R\$ 9.890,90	R\$ 10.651,73
6	1,25	R\$ 7.992,00	R\$ 8.391,60	R\$ 8.791,20	R\$ 9.190,80	R\$ 10.389,60	R\$ 11.188,80
7	1,32	R\$ 8.439,55	R\$ 8.861,53	R\$ 9.283,50	R\$ 9.705,48	R\$ 10.971,41	R\$ 11.815,37
8	1,41	R\$ 9.014,97	R\$ 9.465,72	R\$ 9.916,47	R\$ 10.367,22	R\$ 11.719,46	R\$ 12.620,96
9	1,50	R\$ 9.590,40	R\$ 10.069,92	R\$ 10.549,44	R\$ 11.028,96	R\$ 12.467,52	R\$ 13.426,56
10	1,53	R\$ 9.782,20	R\$ 10.271,31	R\$ 10.760,42	R\$ 11.249,54	R\$ 12.716,87	R\$ 13.695,09
11	1,56	R\$ 9.974,01	R\$ 10.472,71	R\$ 10.971,41	R\$ 11.470,11	R\$ 12.966,22	R\$ 13.963,62
12	1,59	R\$ 10.165,82	R\$ 10.674,11	R\$ 11.182,40	R\$ 11.690,69	R\$ 13.215,57	R\$ 14.232,15

**Tabela VIII**  
**Ensino Superior**

Cargo							
Médico 20 horas - CE-26							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.725,94	R\$ 6.012,23	R\$ 6.298,53	R\$ 6.584,83	R\$ 7.443,72	R\$ 8.016,31
2	1,04	R\$ 5.954,97	R\$ 6.252,72	R\$ 6.550,47	R\$ 6.848,22	R\$ 7.741,47	R\$ 8.336,96
3	1,09	R\$ 6.241,27	R\$ 6.553,33	R\$ 6.865,40	R\$ 7.177,46	R\$ 8.113,65	R\$ 8.737,78
4	1,14	R\$ 6.527,57	R\$ 6.853,95	R\$ 7.180,32	R\$ 7.506,70	R\$ 8.485,84	R\$ 9.138,59
5	1,19	R\$ 6.813,86	R\$ 7.154,56	R\$ 7.495,25	R\$ 7.835,94	R\$ 8.858,02	R\$ 9.539,41
6	1,25	R\$ 7.157,42	R\$ 7.515,29	R\$ 7.873,16	R\$ 8.231,03	R\$ 9.304,65	R\$ 10.020,39
7	1,32	R\$ 7.558,24	R\$ 7.936,15	R\$ 8.314,06	R\$ 8.691,97	R\$ 9.825,71	R\$ 10.581,53
8	1,41	R\$ 8.073,57	R\$ 8.477,25	R\$ 8.880,93	R\$ 9.284,61	R\$ 10.495,64	R\$ 11.303,00
9	1,50	R\$ 8.588,90	R\$ 9.018,35	R\$ 9.447,80	R\$ 9.877,24	R\$ 11.165,58	R\$ 12.024,47
10	1,53	R\$ 8.760,68	R\$ 9.198,72	R\$ 9.636,75	R\$ 10.074,79	R\$ 11.388,89	R\$ 12.264,96
11	1,56	R\$ 8.932,46	R\$ 9.379,08	R\$ 9.825,71	R\$ 10.272,33	R\$ 11.612,20	R\$ 12.505,45
12	1,59	R\$ 9.104,24	R\$ 9.559,45	R\$ 10.014,66	R\$ 10.469,87	R\$ 11.835,51	R\$ 12.745,93

**Tabela IX**  
**Ensino Superior**

Cargos							
Médico 30 horas - CE-26-2							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de Nível		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 8.514,71	R\$ 8.940,44	R\$ 9.366,18	R\$ 9.791,91	R\$ 11.069,12	R\$ 11.920,59
2	1,04	R\$ 8.855,30	R\$ 9.298,06	R\$ 9.740,82	R\$ 10.183,59	R\$ 11.511,88	R\$ 12.397,41
3	1,09	R\$ 9.281,03	R\$ 9.745,08	R\$ 10.209,13	R\$ 10.673,19	R\$ 12.065,34	R\$ 12.993,44
4	1,14	R\$ 9.706,77	R\$ 10.192,10	R\$ 10.677,44	R\$ 11.162,78	R\$ 12.618,80	R\$ 13.589,47
5	1,19	R\$ 10.132,50	R\$ 10.639,13	R\$ 11.145,75	R\$ 11.652,38	R\$ 13.172,25	R\$ 14.185,50
6	1,25	R\$ 10.643,38	R\$ 11.175,55	R\$ 11.707,72	R\$ 12.239,89	R\$ 13.836,40	R\$ 14.900,74
7	1,32	R\$ 11.239,41	R\$ 11.801,38	R\$ 12.363,35	R\$ 12.925,33	R\$ 14.611,24	R\$ 15.735,18
8	1,41	R\$ 12.005,74	R\$ 12.606,02	R\$ 13.206,31	R\$ 13.806,60	R\$ 15.607,46	R\$ 16.808,03
9	1,50	R\$ 12.772,06	R\$ 13.410,66	R\$ 14.049,27	R\$ 14.687,87	R\$ 16.603,68	R\$ 17.880,88
10	1,53	R\$ 13.027,50	R\$ 13.678,88	R\$ 14.330,25	R\$ 14.981,63	R\$ 16.935,75	R\$ 18.238,50
11	1,56	R\$ 13.282,94	R\$ 13.947,09	R\$ 14.611,24	R\$ 15.275,38	R\$ 17.267,83	R\$ 18.596,12
12	1,59	R\$ 13.538,38	R\$ 14.215,30	R\$ 14.892,22	R\$ 15.569,14	R\$ 17.599,90	R\$ 18.953,74

**Tabela X**  
**Ensino Superior**

Cargos							
Médico 40 horas - CE-26-3							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade de Nível		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 11.352,94	R\$ 11.920,58	R\$ 12.488,23	R\$ 13.055,88	R\$ 14.758,82	R\$ 15.894,11
2	1,04	R\$ 11.807,06	R\$ 12.397,41	R\$ 12.987,76	R\$ 13.578,11	R\$ 15.349,17	R\$ 16.529,88
3	1,09	R\$ 12.374,70	R\$ 12.993,44	R\$ 13.612,17	R\$ 14.230,91	R\$ 16.087,11	R\$ 17.324,58
4	1,14	R\$ 12.942,35	R\$ 13.589,47	R\$ 14.236,58	R\$ 14.883,70	R\$ 16.825,05	R\$ 18.119,29
5	1,19	R\$ 13.510,00	R\$ 14.185,50	R\$ 14.861,00	R\$ 15.536,50	R\$ 17.563,00	R\$ 18.913,99
6	1,25	R\$ 14.191,17	R\$ 14.900,73	R\$ 15.610,29	R\$ 16.319,85	R\$ 18.448,52	R\$ 19.867,64
7	1,32	R\$ 14.985,88	R\$ 15.735,17	R\$ 16.484,47	R\$ 17.233,76	R\$ 19.481,64	R\$ 20.980,23
8	1,41	R\$ 16.007,64	R\$ 16.808,02	R\$ 17.608,41	R\$ 18.408,79	R\$ 20.809,94	R\$ 22.410,70
9	1,50	R\$ 17.029,41	R\$ 17.880,88	R\$ 18.732,35	R\$ 19.583,82	R\$ 22.138,23	R\$ 23.841,17
10	1,53	R\$ 17.370,00	R\$ 18.238,49	R\$ 19.106,99	R\$ 19.975,49	R\$ 22.580,99	R\$ 24.317,99
11	1,56	R\$ 17.710,58	R\$ 18.596,11	R\$ 19.481,64	R\$ 20.367,17	R\$ 23.023,76	R\$ 24.794,82
12	1,59	R\$ 18.051,17	R\$ 18.953,73	R\$ 19.856,29	R\$ 20.758,85	R\$ 23.466,52	R\$ 25.271,64





# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XI  
Ensino Superior

Cargo							
Psicopedagoga - CE-35							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 5.447,78	R\$ 5.720,17	R\$ 5.992,55	R\$ 6.264,94	R\$ 7.082,11	R\$ 7.626,89
2	1,04	R\$ 5.665,69	R\$ 5.948,97	R\$ 6.232,26	R\$ 6.515,54	R\$ 7.365,39	R\$ 7.931,96
3	1,09	R\$ 5.938,08	R\$ 6.234,98	R\$ 6.531,88	R\$ 6.828,79	R\$ 7.719,50	R\$ 8.313,31
4	1,14	R\$ 6.210,47	R\$ 6.520,99	R\$ 6.831,51	R\$ 7.142,04	R\$ 8.073,61	R\$ 8.694,65
5	1,19	R\$ 6.482,85	R\$ 6.807,00	R\$ 7.131,14	R\$ 7.455,28	R\$ 8.427,71	R\$ 9.076,00
6	1,25	R\$ 6.809,72	R\$ 7.150,21	R\$ 7.490,69	R\$ 7.831,18	R\$ 8.852,64	R\$ 9.533,61
7	1,32	R\$ 7.191,07	R\$ 7.550,62	R\$ 7.910,17	R\$ 8.269,73	R\$ 9.348,39	R\$ 10.067,49
8	1,41	R\$ 7.681,37	R\$ 8.065,43	R\$ 8.449,50	R\$ 8.833,57	R\$ 9.985,78	R\$ 10.753,91
9	1,50	R\$ 8.171,67	R\$ 8.580,25	R\$ 8.988,83	R\$ 9.397,42	R\$ 10.623,17	R\$ 11.440,33
10	1,53	R\$ 8.335,10	R\$ 8.751,85	R\$ 9.168,61	R\$ 9.585,36	R\$ 10.835,63	R\$ 11.669,14
11	1,56	R\$ 8.498,53	R\$ 8.923,46	R\$ 9.348,39	R\$ 9.773,31	R\$ 11.048,09	R\$ 11.897,95
12	1,59	R\$ 8.661,97	R\$ 9.095,06	R\$ 9.528,16	R\$ 9.961,26	R\$ 11.260,56	R\$ 12.126,75

Tabela XII  
Ensino Superior

Cargo							
Cirurgião Dentista 20 horas - CE-46							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 4.070,11	R\$ 4.273,61	R\$ 4.477,12	R\$ 4.680,62	R\$ 5.291,14	R\$ 5.698,15
2	1,04	R\$ 4.232,91	R\$ 4.444,56	R\$ 4.656,20	R\$ 4.867,85	R\$ 5.502,78	R\$ 5.926,08
3	1,09	R\$ 4.436,42	R\$ 4.658,24	R\$ 4.880,06	R\$ 5.101,88	R\$ 5.767,34	R\$ 6.210,98
4	1,14	R\$ 4.639,92	R\$ 4.871,92	R\$ 5.103,91	R\$ 5.335,91	R\$ 6.031,90	R\$ 6.495,89
5	1,19	R\$ 4.843,43	R\$ 5.085,60	R\$ 5.327,77	R\$ 5.569,94	R\$ 6.296,45	R\$ 6.780,80
6	1,25	R\$ 5.087,63	R\$ 5.342,01	R\$ 5.596,40	R\$ 5.850,78	R\$ 6.613,92	R\$ 7.122,69
7	1,32	R\$ 5.372,54	R\$ 5.641,17	R\$ 5.909,79	R\$ 6.178,42	R\$ 6.984,30	R\$ 7.521,56
8	1,41	R\$ 5.738,85	R\$ 6.025,79	R\$ 6.312,74	R\$ 6.599,68	R\$ 7.460,51	R\$ 8.034,39
9	1,50	R\$ 6.105,16	R\$ 6.410,42	R\$ 6.715,68	R\$ 7.020,93	R\$ 7.936,71	R\$ 8.547,22
10	1,53	R\$ 6.227,26	R\$ 6.538,63	R\$ 6.849,99	R\$ 7.161,35	R\$ 8.095,44	R\$ 8.718,17
11	1,56	R\$ 6.349,37	R\$ 6.666,83	R\$ 6.984,30	R\$ 7.301,77	R\$ 8.254,18	R\$ 8.889,11
12	1,59	R\$ 6.471,47	R\$ 6.795,04	R\$ 7.118,62	R\$ 7.442,19	R\$ 8.412,91	R\$ 9.060,06



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XIII  
Ensino Superior

Cargo							
Cirurgião Dentista 40 horas - CE-48							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 8.140,24	R\$ 8.547,25	R\$ 8.954,27	R\$ 9.361,28	R\$ 10.582,31	R\$ 11.396,34
2	1,04	R\$ 8.465,85	R\$ 8.889,14	R\$ 9.312,44	R\$ 9.735,73	R\$ 11.005,61	R\$ 11.852,19
3	1,09	R\$ 8.872,86	R\$ 9.316,51	R\$ 9.760,15	R\$ 10.203,79	R\$ 11.534,72	R\$ 12.422,01
4	1,14	R\$ 9.279,88	R\$ 9.743,87	R\$ 10.207,86	R\$ 10.671,86	R\$ 12.063,84	R\$ 12.991,83
5	1,19	R\$ 9.686,89	R\$ 10.171,23	R\$ 10.655,58	R\$ 11.139,92	R\$ 12.592,95	R\$ 13.561,64
6	1,25	R\$ 10.175,30	R\$ 10.684,07	R\$ 11.192,83	R\$ 11.701,60	R\$ 13.227,89	R\$ 14.245,42
7	1,32	R\$ 10.745,12	R\$ 11.282,38	R\$ 11.819,63	R\$ 12.356,89	R\$ 13.968,66	R\$ 15.043,17
8	1,41	R\$ 11.477,74	R\$ 12.051,63	R\$ 12.625,52	R\$ 13.199,40	R\$ 14.921,06	R\$ 16.068,84
9	1,50	R\$ 12.210,36	R\$ 12.820,88	R\$ 13.431,40	R\$ 14.041,92	R\$ 15.873,47	R\$ 17.094,51
10	1,53	R\$ 12.454,57	R\$ 13.077,30	R\$ 13.700,03	R\$ 14.322,76	R\$ 16.190,94	R\$ 17.436,40
11	1,56	R\$ 12.698,78	R\$ 13.333,72	R\$ 13.968,66	R\$ 14.603,59	R\$ 16.508,41	R\$ 17.778,29
12	1,59	R\$ 12.942,98	R\$ 13.590,13	R\$ 14.237,28	R\$ 14.884,43	R\$ 16.825,88	R\$ 18.120,18

Tabela XIV  
Ensino Superior

Cargo							
Educador Social 40 Horas - CE-67							
CLASSE		A	B	C	D	E	
Escolaridade		Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível		1	1,5	1,7	2	2,3	
1	1,00	R\$ 2.267,46	R\$ 3.401,19	R\$ 3.854,69	R\$ 4.534,93	R\$ 5.215,17	
2	1,04	R\$ 2.358,16	R\$ 3.537,24	R\$ 4.008,88	R\$ 4.716,32	R\$ 5.423,77	
3	1,09	R\$ 2.471,54	R\$ 3.707,30	R\$ 4.201,61	R\$ 4.943,07	R\$ 5.684,53	
4	1,14	R\$ 2.584,91	R\$ 3.877,36	R\$ 4.394,34	R\$ 5.169,82	R\$ 5.945,29	
5	1,19	R\$ 2.698,28	R\$ 4.047,42	R\$ 4.587,08	R\$ 5.396,56	R\$ 6.206,05	
6	1,25	R\$ 2.834,33	R\$ 4.251,49	R\$ 4.818,36	R\$ 5.668,66	R\$ 6.518,96	
7	1,32	R\$ 2.993,05	R\$ 4.489,58	R\$ 5.088,19	R\$ 5.986,10	R\$ 6.884,02	
8	1,41	R\$ 3.197,12	R\$ 4.795,68	R\$ 5.435,11	R\$ 6.394,25	R\$ 7.353,38	
9	1,50	R\$ 3.401,19	R\$ 5.101,79	R\$ 5.782,03	R\$ 6.802,39	R\$ 7.822,75	
10	1,53	R\$ 3.469,22	R\$ 5.203,83	R\$ 5.897,67	R\$ 6.938,44	R\$ 7.979,20	
11	1,56	R\$ 3.537,24	R\$ 5.305,86	R\$ 6.013,31	R\$ 7.074,49	R\$ 8.135,66	
12	1,59	R\$ 3.605,27	R\$ 5.407,90	R\$ 6.128,95	R\$ 7.210,53	R\$ 8.292,11	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XV

Ensino Superior

Cargo

Educador Social 20 Horas - CE-68

CLASSE		A	B	C	D	E
Escolaridade		Medio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,5	1,7	2	2,3
1	1,00	R\$ 1.133,75	R\$ 1.700,63	R\$ 1.927,38	R\$ 2.267,50	R\$ 2.607,63
2	1,04	R\$ 1.179,10	R\$ 1.768,65	R\$ 2.004,47	R\$ 2.358,20	R\$ 2.711,94
3	1,09	R\$ 1.235,79	R\$ 1.853,69	R\$ 2.100,84	R\$ 2.471,58	R\$ 2.842,32
4	1,14	R\$ 1.292,48	R\$ 1.938,72	R\$ 2.197,21	R\$ 2.584,96	R\$ 2.972,70
5	1,19	R\$ 1.349,17	R\$ 2.023,75	R\$ 2.293,58	R\$ 2.698,33	R\$ 3.103,08
6	1,25	R\$ 1.417,19	R\$ 2.125,79	R\$ 2.409,22	R\$ 2.834,38	R\$ 3.259,54
7	1,32	R\$ 1.496,55	R\$ 2.244,83	R\$ 2.544,14	R\$ 2.993,11	R\$ 3.442,07
8	1,41	R\$ 1.598,59	R\$ 2.397,89	R\$ 2.717,60	R\$ 3.197,18	R\$ 3.676,76
9	1,50	R\$ 1.700,63	R\$ 2.550,94	R\$ 2.891,07	R\$ 3.401,26	R\$ 3.911,45
10	1,53	R\$ 1.734,64	R\$ 2.601,96	R\$ 2.948,89	R\$ 3.469,28	R\$ 3.989,67
11	1,56	R\$ 1.768,65	R\$ 2.652,98	R\$ 3.006,71	R\$ 3.537,31	R\$ 4.067,90
12	1,59	R\$ 1.802,67	R\$ 2.704,00	R\$ 3.064,53	R\$ 3.605,33	R\$ 4.146,13

Tabela XVI

Ensino Médio / Fundamental

Cargo

Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene dental; Técnico de Laboratório. CE-16

CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.455,26	R\$ 2.700,79	R\$ 2.946,31	R\$ 3.191,84
2	1,04	R\$ 2.553,47	R\$ 2.808,82	R\$ 3.064,17	R\$ 3.319,51
3	1,09	R\$ 2.676,23	R\$ 2.943,86	R\$ 3.211,48	R\$ 3.479,10
4	1,14	R\$ 2.799,00	R\$ 3.078,90	R\$ 3.358,80	R\$ 3.638,70
5	1,19	R\$ 2.921,76	R\$ 3.213,94	R\$ 3.506,11	R\$ 3.798,29
6	1,25	R\$ 3.069,08	R\$ 3.375,98	R\$ 3.682,89	R\$ 3.989,80
7	1,32	R\$ 3.240,94	R\$ 3.565,04	R\$ 3.889,13	R\$ 4.213,23
8	1,41	R\$ 3.461,92	R\$ 3.808,11	R\$ 4.154,30	R\$ 4.500,49
9	1,50	R\$ 3.682,89	R\$ 4.051,18	R\$ 4.419,47	R\$ 4.787,76
10	1,53	R\$ 3.756,55	R\$ 4.132,20	R\$ 4.507,86	R\$ 4.883,51
11	1,56	R\$ 3.830,21	R\$ 4.213,23	R\$ 4.596,25	R\$ 4.979,27
12	1,59	R\$ 3.903,87	R\$ 4.294,25	R\$ 4.684,64	R\$ 5.075,02





# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XVII

Ensino Médio

Cargo

Técnico em Horticultura e Apicultura; Chefe de Divisão de Documentação Escolar (estável) - CE-17

CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade de		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.723,96	R\$ 2.996,36	R\$ 3.268,75	R\$ 3.541,15
2	1,04	R\$ 2.832,92	R\$ 3.116,21	R\$ 3.399,50	R\$ 3.682,80
3	1,09	R\$ 2.969,12	R\$ 3.266,03	R\$ 3.562,94	R\$ 3.859,85
4	1,14	R\$ 3.105,32	R\$ 3.415,85	R\$ 3.726,38	R\$ 4.036,91
5	1,19	R\$ 3.241,51	R\$ 3.565,66	R\$ 3.889,82	R\$ 4.213,97
6	1,25	R\$ 3.404,95	R\$ 3.745,45	R\$ 4.085,94	R\$ 4.426,44
7	1,32	R\$ 3.595,63	R\$ 3.955,19	R\$ 4.314,75	R\$ 4.674,32
8	1,41	R\$ 3.840,78	R\$ 4.224,86	R\$ 4.608,94	R\$ 4.993,02
9	1,50	R\$ 4.085,94	R\$ 4.494,54	R\$ 4.903,13	R\$ 5.311,72
10	1,53	R\$ 4.167,66	R\$ 4.584,43	R\$ 5.001,19	R\$ 5.417,96
11	1,56	R\$ 4.249,38	R\$ 4.674,32	R\$ 5.099,25	R\$ 5.524,19
12	1,59	R\$ 4.331,10	R\$ 4.764,21	R\$ 5.197,32	R\$ 5.630,43

Tabela XVIII

Ensino Médio

Cargo

Topógrafo - CE-18

CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade de		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.784,85	R\$ 3.063,34	R\$ 3.341,82	R\$ 3.620,31
2	1,04	R\$ 2.896,25	R\$ 3.185,87	R\$ 3.475,50	R\$ 3.765,12
3	1,09	R\$ 3.035,49	R\$ 3.339,04	R\$ 3.642,59	R\$ 3.946,14
4	1,14	R\$ 3.174,73	R\$ 3.492,21	R\$ 3.809,68	R\$ 4.127,15
5	1,19	R\$ 3.313,98	R\$ 3.645,37	R\$ 3.976,77	R\$ 4.308,17
6	1,25	R\$ 3.481,07	R\$ 3.829,17	R\$ 4.177,28	R\$ 4.525,39
7	1,32	R\$ 3.676,01	R\$ 4.043,61	R\$ 4.411,21	R\$ 4.778,81
8	1,41	R\$ 3.926,64	R\$ 4.319,31	R\$ 4.711,97	R\$ 5.104,64
9	1,50	R\$ 4.177,28	R\$ 4.595,01	R\$ 5.012,74	R\$ 5.430,46
10	1,53	R\$ 4.260,83	R\$ 4.686,91	R\$ 5.112,99	R\$ 5.539,07
11	1,56	R\$ 4.344,37	R\$ 4.778,81	R\$ 5.213,24	R\$ 5.647,68
12	1,59	R\$ 4.427,92	R\$ 4.870,71	R\$ 5.313,50	R\$ 5.756,29



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XIX  
Ensino Médio

Cargo						
Técnico Agrícola; Técnico Informática; Técnico em Contabilidade; Técnico em RX; Técnico de Segurança no Trabalho; Regente de Coral; Redator Executivo e Instrutor de Fanfarra - CE-19						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade de		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 3.032,01	R\$ 3.335,21	R\$ 3.638,41	R\$ 3.941,61	
2	1,04	R\$ 3.153,29	R\$ 3.468,62	R\$ 3.783,95	R\$ 4.099,28	
3	1,09	R\$ 3.304,89	R\$ 3.635,38	R\$ 3.965,87	R\$ 4.296,36	
4	1,14	R\$ 3.456,49	R\$ 3.802,14	R\$ 4.147,79	R\$ 4.493,44	
5	1,19	R\$ 3.608,09	R\$ 3.968,90	R\$ 4.329,71	R\$ 4.690,52	
6	1,25	R\$ 3.790,01	R\$ 4.169,01	R\$ 4.548,01	R\$ 4.927,02	
7	1,32	R\$ 4.002,25	R\$ 4.402,48	R\$ 4.802,70	R\$ 5.202,93	
8	1,41	R\$ 4.275,13	R\$ 4.702,65	R\$ 5.130,16	R\$ 5.557,67	
9	1,50	R\$ 4.548,01	R\$ 5.002,82	R\$ 5.457,62	R\$ 5.912,42	
10	1,53	R\$ 4.638,98	R\$ 5.102,87	R\$ 5.566,77	R\$ 6.030,67	
11	1,56	R\$ 4.729,94	R\$ 5.202,93	R\$ 5.675,92	R\$ 6.148,92	
12	1,59	R\$ 4.820,90	R\$ 5.302,99	R\$ 5.785,07	R\$ 6.267,16	

Tabela XX  
Ensino Médio

Cargo						
Desenhista - CE-05						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade de		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.219,38	R\$ 1.341,32	R\$ 1.463,26	R\$ 1.585,20	
2	1,04	R\$ 1.268,16	R\$ 1.394,98	R\$ 1.521,79	R\$ 1.648,61	
3	1,09	R\$ 1.329,13	R\$ 1.462,04	R\$ 1.594,96	R\$ 1.727,87	
4	1,14	R\$ 1.390,10	R\$ 1.529,11	R\$ 1.668,12	R\$ 1.807,13	
5	1,19	R\$ 1.451,07	R\$ 1.596,17	R\$ 1.741,28	R\$ 1.886,39	
6	1,25	R\$ 1.524,23	R\$ 1.676,65	R\$ 1.829,08	R\$ 1.981,50	
7	1,32	R\$ 1.609,59	R\$ 1.770,55	R\$ 1.931,51	R\$ 2.092,46	
8	1,41	R\$ 1.719,33	R\$ 1.891,27	R\$ 2.063,20	R\$ 2.235,13	
9	1,50	R\$ 1.829,08	R\$ 2.011,99	R\$ 2.194,89	R\$ 2.377,80	
10	1,53	R\$ 1.865,66	R\$ 2.052,22	R\$ 2.238,79	R\$ 2.425,36	
11	1,56	R\$ 1.902,24	R\$ 2.092,46	R\$ 2.282,69	R\$ 2.472,91	
12	1,59	R\$ 1.938,82	R\$ 2.132,70	R\$ 2.326,59	R\$ 2.520,47	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXI  
Ensino Médio

Cargo						
Assistente Administrativo; Auxiliar Técnico Esporte e Agente de Desenvolvimento Infantil III - CE-14						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.125,73	R\$ 2.338,31	R\$ 2.550,88	R\$ 2.763,45	
2	1,04	R\$ 2.210,76	R\$ 2.431,84	R\$ 2.652,91	R\$ 2.873,99	
3	1,09	R\$ 2.317,05	R\$ 2.548,75	R\$ 2.780,46	R\$ 3.012,16	
4	1,14	R\$ 2.423,34	R\$ 2.665,67	R\$ 2.908,00	R\$ 3.150,34	
5	1,19	R\$ 2.529,62	R\$ 2.782,58	R\$ 3.035,55	R\$ 3.288,51	
6	1,25	R\$ 2.657,17	R\$ 2.922,88	R\$ 3.188,60	R\$ 3.454,32	
7	1,32	R\$ 2.805,97	R\$ 3.086,56	R\$ 3.367,16	R\$ 3.647,76	
8	1,41	R\$ 2.997,28	R\$ 3.297,01	R\$ 3.596,74	R\$ 3.896,47	
9	1,50	R\$ 3.188,60	R\$ 3.507,46	R\$ 3.826,32	R\$ 4.145,18	
10	1,53	R\$ 3.252,37	R\$ 3.577,61	R\$ 3.902,85	R\$ 4.228,08	
11	1,56	R\$ 3.316,14	R\$ 3.647,76	R\$ 3.979,37	R\$ 4.310,99	
12	1,59	R\$ 3.379,92	R\$ 3.717,91	R\$ 4.055,90	R\$ 4.393,89	

Tabela XXII  
Ensino Médio

Cargo						
Guarda de Trânsito - CE-44						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.913,10	R\$ 3.204,41	R\$ 3.495,72	R\$ 3.787,02	
2	1,04	R\$ 3.029,62	R\$ 3.332,58	R\$ 3.635,54	R\$ 3.938,51	
3	1,09	R\$ 3.175,27	R\$ 3.492,80	R\$ 3.810,33	R\$ 4.127,86	
4	1,14	R\$ 3.320,93	R\$ 3.653,02	R\$ 3.985,12	R\$ 4.317,21	
5	1,19	R\$ 3.466,58	R\$ 3.813,24	R\$ 4.159,90	R\$ 4.506,56	
6	1,25	R\$ 3.641,37	R\$ 4.005,51	R\$ 4.369,64	R\$ 4.733,78	
7	1,32	R\$ 3.845,29	R\$ 4.229,82	R\$ 4.614,34	R\$ 4.998,87	
8	1,41	R\$ 4.107,47	R\$ 4.518,21	R\$ 4.928,96	R\$ 5.339,71	
9	1,50	R\$ 4.369,64	R\$ 4.806,61	R\$ 5.243,57	R\$ 5.680,54	
10	1,53	R\$ 4.457,04	R\$ 4.902,74	R\$ 5.348,44	R\$ 5.794,15	
11	1,56	R\$ 4.544,43	R\$ 4.998,87	R\$ 5.453,32	R\$ 5.907,76	
12	1,59	R\$ 4.631,82	R\$ 5.095,01	R\$ 5.558,19	R\$ 6.021,37	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXIII  
Ensino Médio

Cargo						
Fiscal Tributário - CE-50						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 3.093,63	R\$ 3.402,99	R\$ 3.712,36	R\$ 4.021,72	
2	1,04	R\$ 3.217,38	R\$ 3.539,11	R\$ 3.860,85	R\$ 4.182,59	
3	1,09	R\$ 3.372,06	R\$ 3.709,26	R\$ 4.046,47	R\$ 4.383,68	
4	1,14	R\$ 3.526,74	R\$ 3.879,41	R\$ 4.232,09	R\$ 4.584,76	
5	1,19	R\$ 3.681,42	R\$ 4.049,56	R\$ 4.417,71	R\$ 4.785,85	
6	1,25	R\$ 3.867,04	R\$ 4.253,74	R\$ 4.640,45	R\$ 5.027,15	
7	1,32	R\$ 4.083,59	R\$ 4.491,95	R\$ 4.900,31	R\$ 5.308,67	
8	1,41	R\$ 4.362,02	R\$ 4.798,22	R\$ 5.234,42	R\$ 5.670,63	
9	1,50	R\$ 4.640,45	R\$ 5.104,49	R\$ 5.568,54	R\$ 6.032,58	
10	1,53	R\$ 4.733,26	R\$ 5.206,58	R\$ 5.679,91	R\$ 6.153,23	
11	1,56	R\$ 4.826,07	R\$ 5.308,67	R\$ 5.791,28	R\$ 6.273,88	
12	1,59	R\$ 4.918,87	R\$ 5.410,76	R\$ 5.902,65	R\$ 6.394,54	

Tabela XXIV

Cargo						
Agente de Inspeção Sanitária; Auxiliar de Cons. Dentário e Telefonista - CE-06						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.301,82	R\$ 1.432,00	R\$ 1.562,18	R\$ 1.692,36	
2	1,04	R\$ 1.353,89	R\$ 1.489,28	R\$ 1.624,67	R\$ 1.760,06	
3	1,09	R\$ 1.418,98	R\$ 1.560,88	R\$ 1.702,78	R\$ 1.844,68	
4	1,14	R\$ 1.484,07	R\$ 1.632,48	R\$ 1.780,89	R\$ 1.929,29	
5	1,19	R\$ 1.549,16	R\$ 1.704,08	R\$ 1.859,00	R\$ 2.013,91	
6	1,25	R\$ 1.627,27	R\$ 1.790,00	R\$ 1.952,73	R\$ 2.115,45	
7	1,32	R\$ 1.718,40	R\$ 1.890,24	R\$ 2.062,08	R\$ 2.233,92	
8	1,41	R\$ 1.835,56	R\$ 2.019,12	R\$ 2.202,68	R\$ 2.386,23	
9	1,50	R\$ 1.952,73	R\$ 2.148,00	R\$ 2.343,27	R\$ 2.538,54	
10	1,53	R\$ 1.991,78	R\$ 2.190,96	R\$ 2.390,14	R\$ 2.589,32	
11	1,56	R\$ 2.030,84	R\$ 2.233,92	R\$ 2.437,00	R\$ 2.640,09	
12	1,59	R\$ 2.069,89	R\$ 2.276,88	R\$ 2.483,87	R\$ 2.690,86	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXV

Ensino Fundamental									
Cargo									
Auxiliar Administrativo; Agente de Desenvolvimento Infantil II - CE-07									
CLASSE		A		B		C		D	
Escolaridade		Fundamental		260 H de Capacitação		Médio		Graduação	
Nível		1		1,1		1,2		1,3	
1	1,00	R\$	1.384,16	R\$	1.522,57	R\$	1.660,99	R\$	1.799,40
2	1,04	R\$	1.439,52	R\$	1.583,47	R\$	1.727,43	R\$	1.871,38
3	1,09	R\$	1.508,73	R\$	1.659,60	R\$	1.810,48	R\$	1.961,35
4	1,14	R\$	1.577,94	R\$	1.735,73	R\$	1.893,53	R\$	2.051,32
5	1,19	R\$	1.647,15	R\$	1.811,86	R\$	1.976,58	R\$	2.141,29
6	1,25	R\$	1.730,20	R\$	1.903,21	R\$	2.076,23	R\$	2.249,25
7	1,32	R\$	1.827,09	R\$	2.009,79	R\$	2.192,50	R\$	2.375,21
8	1,41	R\$	1.951,66	R\$	2.146,83	R\$	2.341,99	R\$	2.537,16
9	1,50	R\$	2.076,23	R\$	2.283,86	R\$	2.491,48	R\$	2.699,10
10	1,53	R\$	2.117,76	R\$	2.329,53	R\$	2.541,31	R\$	2.753,09
11	1,56	R\$	2.159,28	R\$	2.375,21	R\$	2.591,14	R\$	2.807,07
12	1,59	R\$	2.200,81	R\$	2.420,89	R\$	2.640,97	R\$	2.861,05

Tabela XXVI

Ensino Fundamental									
Cargo									
Agente de Serviços de Saúde - CE-08									
CLASSE		A		B		C		D	
Escolaridade		Fundamental		260 H de Capacitação		Médio		Graduação	
Nível		1		1,1		1,2		1,3	
1	1,00	R\$	1.549,00	R\$	1.703,90	R\$	1.858,80	R\$	2.013,70
2	1,04	R\$	1.610,96	R\$	1.772,05	R\$	1.933,15	R\$	2.094,25
3	1,09	R\$	1.688,41	R\$	1.857,25	R\$	2.026,09	R\$	2.194,93
4	1,14	R\$	1.765,86	R\$	1.942,44	R\$	2.119,03	R\$	2.295,62
5	1,19	R\$	1.843,31	R\$	2.027,64	R\$	2.211,97	R\$	2.396,30
6	1,25	R\$	1.936,25	R\$	2.129,87	R\$	2.323,50	R\$	2.517,12
7	1,32	R\$	2.044,68	R\$	2.249,15	R\$	2.453,61	R\$	2.658,08
8	1,41	R\$	2.184,09	R\$	2.402,50	R\$	2.620,90	R\$	2.839,31
9	1,50	R\$	2.323,50	R\$	2.555,85	R\$	2.788,20	R\$	3.020,55
10	1,53	R\$	2.369,97	R\$	2.606,96	R\$	2.843,96	R\$	3.080,96
11	1,56	R\$	2.416,44	R\$	2.658,08	R\$	2.899,72	R\$	3.141,37
12	1,59	R\$	2.462,91	R\$	2.709,20	R\$	2.955,49	R\$	3.201,78



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXVII

Ensino Fundamental									
Cargo									
Auxiliar de Laboratório; Fiscal de Obras; Fiscal Sanitário e Auxiliar de Enfermagem - CE-10									
CLASSE		A		B		C		D	
Escolaridade		Fundamental		260 H de Capacitação		Médio		Graduação	
Nível		1		1,1		1,2		1,3	
1	1,00	R\$	1.796,17	R\$	1.975,78	R\$	2.155,40	R\$	2.335,02
2	1,04	R\$	1.868,01	R\$	2.054,81	R\$	2.241,62	R\$	2.428,42
3	1,09	R\$	1.957,82	R\$	2.153,60	R\$	2.349,39	R\$	2.545,17
4	1,14	R\$	2.047,63	R\$	2.252,39	R\$	2.457,16	R\$	2.661,92
5	1,19	R\$	2.137,44	R\$	2.351,18	R\$	2.564,93	R\$	2.778,67
6	1,25	R\$	2.245,21	R\$	2.469,73	R\$	2.694,25	R\$	2.918,77
7	1,32	R\$	2.370,94	R\$	2.608,03	R\$	2.845,13	R\$	3.082,22
8	1,41	R\$	2.532,60	R\$	2.785,85	R\$	3.039,11	R\$	3.292,37
9	1,50	R\$	2.694,25	R\$	2.963,68	R\$	3.233,10	R\$	3.502,53
10	1,53	R\$	2.748,14	R\$	3.022,95	R\$	3.297,76	R\$	3.572,58
11	1,56	R\$	2.802,02	R\$	3.082,22	R\$	3.362,42	R\$	3.642,63
12	1,59	R\$	2.855,91	R\$	3.141,50	R\$	3.427,09	R\$	3.712,68

Tabela XXVIII

Ensino Fundamental									
Cargo									
Motorista IV - CE-14									
CLASSE		A		B		C		D	
Escolaridade		Fundamental		260 H de Capacitação		Médio		Graduação	
Nível		1		1,1		1,2		1,3	
1	1,00	R\$	2.125,73	R\$	2.338,31	R\$	2.550,88	R\$	2.763,45
2	1,04	R\$	2.210,76	R\$	2.431,84	R\$	2.652,91	R\$	2.873,99
3	1,09	R\$	2.317,05	R\$	2.548,75	R\$	2.780,46	R\$	3.012,16
4	1,14	R\$	2.423,34	R\$	2.665,67	R\$	2.908,00	R\$	3.150,34
5	1,19	R\$	2.529,62	R\$	2.782,58	R\$	3.035,55	R\$	3.288,51
6	1,25	R\$	2.657,17	R\$	2.922,88	R\$	3.188,60	R\$	3.454,32
7	1,32	R\$	2.805,97	R\$	3.086,56	R\$	3.367,16	R\$	3.647,76
8	1,41	R\$	2.997,28	R\$	3.297,01	R\$	3.596,74	R\$	3.896,47
9	1,50	R\$	3.188,60	R\$	3.507,46	R\$	3.826,32	R\$	4.145,18
10	1,53	R\$	3.252,37	R\$	3.577,61	R\$	3.902,85	R\$	4.228,08
11	1,56	R\$	3.316,14	R\$	3.647,76	R\$	3.979,37	R\$	4.310,99
12	1,59	R\$	3.379,92	R\$	3.717,91	R\$	4.055,90	R\$	4.393,89





# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXIX  
Ensino Fundamental

Cargo						
Repórter Cinematográfico; Repórter Fotográfico - CE-15						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.311,98	R\$ 2.543,18	R\$ 2.774,38	R\$ 3.005,59	
2	1,04	R\$ 2.404,46	R\$ 2.644,91	R\$ 2.885,36	R\$ 3.125,80	
3	1,09	R\$ 2.520,07	R\$ 2.772,07	R\$ 3.024,08	R\$ 3.276,08	
4	1,14	R\$ 2.635,66	R\$ 2.899,23	R\$ 3.162,80	R\$ 3.426,36	
5	1,19	R\$ 2.751,26	R\$ 3.026,39	R\$ 3.301,52	R\$ 3.576,65	
6	1,25	R\$ 2.889,98	R\$ 3.178,98	R\$ 3.467,98	R\$ 3.756,97	
7	1,32	R\$ 3.051,83	R\$ 3.357,00	R\$ 3.662,18	R\$ 3.967,37	
8	1,41	R\$ 3.259,35	R\$ 3.585,89	R\$ 3.911,88	R\$ 4.237,87	
9	1,50	R\$ 3.467,98	R\$ 3.814,78	R\$ 4.161,58	R\$ 4.508,37	
10	1,53	R\$ 3.537,34	R\$ 3.891,07	R\$ 4.244,80	R\$ 4.598,54	
11	1,56	R\$ 3.606,70	R\$ 3.967,37	R\$ 4.328,03	R\$ 4.688,71	
12	1,59	R\$ 3.676,06	R\$ 4.043,66	R\$ 4.411,27	R\$ 4.778,88	

Tabela XXX  
Ensino Fundamental

Cargo						
Desenhista Projetista; Torneiro Mecânico - CE-16						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.455,26	R\$ 2.700,79	R\$ 2.946,31	R\$ 3.191,84	
2	1,04	R\$ 2.553,47	R\$ 2.808,82	R\$ 3.064,17	R\$ 3.319,51	
3	1,09	R\$ 2.676,23	R\$ 2.943,86	R\$ 3.211,48	R\$ 3.479,10	
4	1,14	R\$ 2.799,00	R\$ 3.078,90	R\$ 3.358,80	R\$ 3.638,70	
5	1,19	R\$ 2.921,76	R\$ 3.213,94	R\$ 3.506,11	R\$ 3.798,29	
6	1,25	R\$ 3.069,08	R\$ 3.375,98	R\$ 3.682,89	R\$ 3.989,80	
7	1,32	R\$ 3.240,94	R\$ 3.565,04	R\$ 3.889,13	R\$ 4.213,23	
8	1,41	R\$ 3.461,92	R\$ 3.808,11	R\$ 4.154,30	R\$ 4.500,49	
9	1,50	R\$ 3.682,89	R\$ 4.051,18	R\$ 4.419,47	R\$ 4.787,76	
10	1,53	R\$ 3.756,55	R\$ 4.132,20	R\$ 4.507,86	R\$ 4.883,51	
11	1,56	R\$ 3.830,21	R\$ 4.213,23	R\$ 4.596,25	R\$ 4.979,27	
12	1,59	R\$ 3.903,87	R\$ 4.294,25	R\$ 4.684,64	R\$ 5.075,02	





# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXXI

Ensino Fundamental						
Cargo						
Laboratorista de Solo; Pintor de Letreiro - CE-17						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolarida de		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1.00	R\$ 2.723,96	R\$ 2.996,36	R\$ 3.268,75	R\$ 3.541,15	
2	1.04	R\$ 2.832,92	R\$ 3.116,21	R\$ 3.399,50	R\$ 3.682,80	
3	1.09	R\$ 2.969,12	R\$ 3.266,03	R\$ 3.562,94	R\$ 3.859,85	
4	1.14	R\$ 3.105,32	R\$ 3.415,85	R\$ 3.726,38	R\$ 4.036,91	
5	1.19	R\$ 3.241,51	R\$ 3.565,66	R\$ 3.889,82	R\$ 4.213,97	
6	1.25	R\$ 3.404,95	R\$ 3.745,45	R\$ 4.085,94	R\$ 4.426,44	
7	1.32	R\$ 3.595,63	R\$ 3.955,19	R\$ 4.314,75	R\$ 4.674,32	
8	1.41	R\$ 3.840,78	R\$ 4.224,86	R\$ 4.608,94	R\$ 4.993,02	
9	1.50	R\$ 4.085,94	R\$ 4.494,54	R\$ 4.903,13	R\$ 5.311,72	
10	1.53	R\$ 4.167,66	R\$ 4.584,43	R\$ 5.001,19	R\$ 5.417,96	
11	1.56	R\$ 4.249,38	R\$ 4.674,32	R\$ 5.099,25	R\$ 5.524,19	
12	1.59	R\$ 4.331,10	R\$ 4.764,21	R\$ 5.197,32	R\$ 5.630,43	

Tabela XXXII

Ensino Fundamental						
Cargo						
Agente de Desenvolvimento Infantil I e Auxiliar de Instrutor de Fanfarra - CE-05						
CLASSE		A	B	C	D	
Escolarida de		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1.00	R\$ 1.219,38	R\$ 1.341,32	R\$ 1.463,26	R\$ 1.585,20	
2	1.04	R\$ 1.268,16	R\$ 1.394,98	R\$ 1.521,79	R\$ 1.648,61	
3	1.09	R\$ 1.329,13	R\$ 1.462,04	R\$ 1.594,96	R\$ 1.727,87	
4	1.14	R\$ 1.390,10	R\$ 1.529,11	R\$ 1.668,12	R\$ 1.807,13	
5	1.19	R\$ 1.451,07	R\$ 1.596,17	R\$ 1.741,28	R\$ 1.886,39	
6	1.25	R\$ 1.524,23	R\$ 1.676,65	R\$ 1.829,08	R\$ 1.981,50	
7	1.32	R\$ 1.609,59	R\$ 1.770,55	R\$ 1.931,51	R\$ 2.092,46	
8	1.41	R\$ 1.719,33	R\$ 1.891,27	R\$ 2.063,20	R\$ 2.235,13	
9	1.50	R\$ 1.829,08	R\$ 2.011,99	R\$ 2.194,89	R\$ 2.377,80	
10	1.53	R\$ 1.865,66	R\$ 2.052,22	R\$ 2.238,79	R\$ 2.425,36	
11	1.56	R\$ 1.902,24	R\$ 2.092,46	R\$ 2.282,69	R\$ 2.472,91	
12	1.59	R\$ 1.938,82	R\$ 2.132,70	R\$ 2.326,59	R\$ 2.520,47	

Tabela XXXIII

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Motorista III; Operador de Motoniveladora - CE-16						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.455,26	R\$ 2.700,79	R\$ 2.946,31	R\$ 3.191,84	
2	1,04	R\$ 2.553,47	R\$ 2.808,82	R\$ 3.064,17	R\$ 3.319,51	
3	1,09	R\$ 2.676,23	R\$ 2.943,86	R\$ 3.211,48	R\$ 3.479,10	
4	1,14	R\$ 2.799,00	R\$ 3.078,90	R\$ 3.358,80	R\$ 3.638,70	
5	1,19	R\$ 2.921,76	R\$ 3.213,94	R\$ 3.506,11	R\$ 3.798,29	
6	1,25	R\$ 3.069,08	R\$ 3.375,98	R\$ 3.682,89	R\$ 3.989,80	
7	1,32	R\$ 3.240,94	R\$ 3.565,04	R\$ 3.889,13	R\$ 4.213,23	
8	1,41	R\$ 3.461,92	R\$ 3.808,11	R\$ 4.154,30	R\$ 4.500,49	
9	1,50	R\$ 3.682,89	R\$ 4.051,18	R\$ 4.419,47	R\$ 4.787,76	
10	1,53	R\$ 3.756,55	R\$ 4.132,20	R\$ 4.507,86	R\$ 4.883,51	
11	1,56	R\$ 3.830,21	R\$ 4.213,23	R\$ 4.596,25	R\$ 4.979,27	
12	1,59	R\$ 3.903,87	R\$ 4.294,25	R\$ 4.684,64	R\$ 5.075,02	

Tabela XXXIV

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Mecânico Manut. Maquinas Pesadas; Mestre de Obras; Mecânico Montador de Motores - CE-19						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 3.032,01	R\$ 3.335,21	R\$ 3.638,41	R\$ 3.941,61	
2	1,04	R\$ 3.153,29	R\$ 3.468,62	R\$ 3.783,95	R\$ 4.099,28	
3	1,09	R\$ 3.304,89	R\$ 3.635,38	R\$ 3.965,87	R\$ 4.296,36	
4	1,14	R\$ 3.456,49	R\$ 3.802,14	R\$ 4.147,79	R\$ 4.493,44	
5	1,19	R\$ 3.608,09	R\$ 3.968,90	R\$ 4.329,71	R\$ 4.690,52	
6	1,25	R\$ 3.790,01	R\$ 4.169,01	R\$ 4.548,01	R\$ 4.927,02	
7	1,32	R\$ 4.002,25	R\$ 4.402,48	R\$ 4.802,70	R\$ 5.202,93	
8	1,41	R\$ 4.275,13	R\$ 4.702,65	R\$ 5.130,16	R\$ 5.557,67	
9	1,50	R\$ 4.548,01	R\$ 5.002,82	R\$ 5.457,62	R\$ 5.912,42	
10	1,53	R\$ 4.638,98	R\$ 5.102,87	R\$ 5.566,77	R\$ 6.030,67	
11	1,56	R\$ 4.729,94	R\$ 5.202,93	R\$ 5.675,92	R\$ 6.148,92	
12	1,59	R\$ 4.820,90	R\$ 5.302,99	R\$ 5.785,07	R\$ 6.267,16	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXXV

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Funileiro - CE-52						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.678,42	R\$ 2.946,26	R\$ 3.214,11	R\$ 3.481,95	
2	1,04	R\$ 2.785,56	R\$ 3.064,11	R\$ 3.342,67	R\$ 3.621,23	
3	1,09	R\$ 2.919,48	R\$ 3.211,43	R\$ 3.503,37	R\$ 3.795,32	
4	1,14	R\$ 3.053,40	R\$ 3.358,74	R\$ 3.664,08	R\$ 3.969,42	
5	1,19	R\$ 3.187,32	R\$ 3.506,05	R\$ 3.824,79	R\$ 4.143,52	
6	1,25	R\$ 3.348,03	R\$ 3.682,83	R\$ 4.017,63	R\$ 4.352,43	
7	1,32	R\$ 3.535,52	R\$ 3.889,07	R\$ 4.242,62	R\$ 4.596,17	
8	1,41	R\$ 3.776,57	R\$ 4.154,23	R\$ 4.531,89	R\$ 4.909,55	
9	1,50	R\$ 4.017,63	R\$ 4.419,39	R\$ 4.821,16	R\$ 5.222,92	
10	1,53	R\$ 4.097,98	R\$ 4.507,78	R\$ 4.917,58	R\$ 5.327,38	
11	1,56	R\$ 4.178,34	R\$ 4.596,17	R\$ 5.014,00	R\$ 5.431,84	
12	1,59	R\$ 4.258,69	R\$ 4.684,56	R\$ 5.110,43	R\$ 5.536,30	

Tabela XXXVI

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Soldador em geral - CE-62						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.470,76	R\$ 2.717,84	R\$ 2.964,91	R\$ 3.211,99	
2	1,04	R\$ 2.569,59	R\$ 2.826,55	R\$ 3.083,51	R\$ 3.340,47	
3	1,09	R\$ 2.693,13	R\$ 2.962,44	R\$ 3.231,76	R\$ 3.501,07	
4	1,14	R\$ 2.816,67	R\$ 3.098,34	R\$ 3.380,00	R\$ 3.661,67	
5	1,19	R\$ 2.940,21	R\$ 3.234,23	R\$ 3.528,25	R\$ 3.822,27	
6	1,25	R\$ 3.088,45	R\$ 3.397,30	R\$ 3.706,14	R\$ 4.014,99	
7	1,32	R\$ 3.261,41	R\$ 3.587,55	R\$ 3.913,69	R\$ 4.239,83	
8	1,41	R\$ 3.483,77	R\$ 3.832,15	R\$ 4.180,53	R\$ 4.528,91	
9	1,50	R\$ 3.706,14	R\$ 4.076,76	R\$ 4.447,37	R\$ 4.817,99	
10	1,53	R\$ 3.780,27	R\$ 4.158,29	R\$ 4.536,32	R\$ 4.914,35	
11	1,56	R\$ 3.854,39	R\$ 4.239,83	R\$ 4.625,27	R\$ 5.010,71	
12	1,59	R\$ 3.928,51	R\$ 4.321,36	R\$ 4.714,21	R\$ 5.107,07	



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXXVII

Ensino Fundamental Incompleto									
Cargo									
Pintor de Veículos em Geral - CE-52									
Classe	A		B		C		D		
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		300 H de Capacitação		Fundamental Completo		Ensino Médio		
Nível	1		1,1		1,2		1,3		
1	1	R\$	2.678,42	R\$	2.946,26	R\$	3.214,11	R\$	3.481,95
2	1,04	R\$	2.785,56	R\$	3.064,11	R\$	3.342,67	R\$	3.621,23
3	1,09	R\$	2.919,48	R\$	3.211,43	R\$	3.503,37	R\$	3.795,32
4	1,14	R\$	3.053,40	R\$	3.358,74	R\$	3.664,08	R\$	3.969,42
5	1,19	R\$	3.187,32	R\$	3.506,05	R\$	3.824,79	R\$	4.143,52
6	1,25	R\$	3.348,03	R\$	3.682,83	R\$	4.017,63	R\$	4.352,43
7	1,32	R\$	3.535,52	R\$	3.889,07	R\$	4.242,62	R\$	4.596,17
8	1,41	R\$	3.776,57	R\$	4.154,23	R\$	4.531,89	R\$	4.909,55
9	1,5	R\$	4.017,63	R\$	4.419,39	R\$	4.821,16	R\$	5.222,92
10	1,53	R\$	4.097,98	R\$	4.507,78	R\$	4.917,58	R\$	5.327,38
11	1,56	R\$	4.178,34	R\$	4.596,17	R\$	5.014,00	R\$	5.431,84
12	1,59	R\$	4.258,69	R\$	4.684,56	R\$	5.110,43	R\$	5.536,30

Tabela XXXIII

Ensino Fundamental Incompleto									
Cargo									
Operador de Pá –Carregadeira; Operador de Retro-Escavadeira - CE-57									
Classe	A		B		C		D		
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		300 H de Capacitação		Fundamental Completo		Ensino Médio		
Nível	1		1,1		1,2		1,3		
1	1	R\$	2.366,98	R\$	2.603,67	R\$	2.840,37	R\$	3.077,07
2	1,04	R\$	2.461,66	R\$	2.707,82	R\$	2.953,99	R\$	3.200,15
3	1,09	R\$	2.580,00	R\$	2.838,00	R\$	3.096,01	R\$	3.354,01
4	1,14	R\$	2.698,35	R\$	2.968,19	R\$	3.238,02	R\$	3.507,86
5	1,19	R\$	2.816,70	R\$	3.098,37	R\$	3.380,04	R\$	3.661,71
6	1,25	R\$	2.958,72	R\$	3.254,59	R\$	3.550,46	R\$	3.846,34
7	1,32	R\$	3.124,41	R\$	3.436,85	R\$	3.749,29	R\$	4.061,73
8	1,41	R\$	3.337,44	R\$	3.671,18	R\$	4.004,92	R\$	4.338,67
9	1,5	R\$	3.550,46	R\$	3.905,51	R\$	4.260,56	R\$	4.615,60
10	1,53	R\$	3.621,47	R\$	3.983,62	R\$	4.345,77	R\$	4.707,92
11	1,56	R\$	3.692,48	R\$	4.061,73	R\$	4.430,98	R\$	4.800,23
12	1,59	R\$	3.763,49	R\$	4.139,84	R\$	4.516,19	R\$	4.892,54



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XXXIX

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Operador de Trator Esteira; Operador de Trator Esteira - Estável - CE-14						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1	R\$ 2.125,73	R\$ 2.338,31	R\$ 2.550,88	R\$ 2.763,45	
2	1,04	R\$ 2.210,76	R\$ 2.431,84	R\$ 2.652,91	R\$ 2.873,99	
3	1,09	R\$ 2.317,05	R\$ 2.548,75	R\$ 2.780,46	R\$ 3.012,16	
4	1,14	R\$ 2.423,34	R\$ 2.665,67	R\$ 2.908,00	R\$ 3.150,34	
5	1,19	R\$ 2.529,62	R\$ 2.782,58	R\$ 3.035,55	R\$ 3.288,51	
6	1,25	R\$ 2.657,17	R\$ 2.922,88	R\$ 3.188,60	R\$ 3.454,32	
7	1,32	R\$ 2.805,97	R\$ 3.086,56	R\$ 3.367,16	R\$ 3.647,76	
8	1,41	R\$ 2.997,28	R\$ 3.297,01	R\$ 3.596,74	R\$ 3.896,47	
9	1,5	R\$ 3.188,60	R\$ 3.507,46	R\$ 3.826,32	R\$ 4.145,18	
10	1,53	R\$ 3.252,37	R\$ 3.577,61	R\$ 3.902,85	R\$ 4.228,08	
11	1,56	R\$ 3.316,14	R\$ 3.647,76	R\$ 3.979,37	R\$ 4.310,99	
12	1,59	R\$ 3.379,92	R\$ 3.717,91	R\$ 4.055,90	R\$ 4.393,89	

Tabela XL

Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado						
Cargo						
Cozinheiro; Gari; Merendeira; Vigia; Zelador - CE-05						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1	R\$ 1.219,38	R\$ 1.341,32	R\$ 1.463,26	R\$ 1.585,20	
2	1,04	R\$ 1.268,16	R\$ 1.394,98	R\$ 1.521,79	R\$ 1.648,61	
3	1,09	R\$ 1.329,13	R\$ 1.462,04	R\$ 1.594,96	R\$ 1.727,87	
4	1,14	R\$ 1.390,10	R\$ 1.529,11	R\$ 1.668,12	R\$ 1.807,13	
5	1,19	R\$ 1.451,07	R\$ 1.596,17	R\$ 1.741,28	R\$ 1.886,39	
6	1,25	R\$ 1.524,23	R\$ 1.676,65	R\$ 1.829,08	R\$ 1.981,50	
7	1,32	R\$ 1.609,59	R\$ 1.770,55	R\$ 1.931,51	R\$ 2.092,46	
8	1,41	R\$ 1.719,33	R\$ 1.891,27	R\$ 2.063,20	R\$ 2.235,13	
9	1,5	R\$ 1.829,08	R\$ 2.011,99	R\$ 2.194,89	R\$ 2.377,80	
10	1,53	R\$ 1.865,66	R\$ 2.052,22	R\$ 2.238,79	R\$ 2.425,36	
11	1,56	R\$ 1.902,24	R\$ 2.092,46	R\$ 2.282,69	R\$ 2.472,91	
12	1,59	R\$ 1.938,82	R\$ 2.132,70	R\$ 2.326,59	R\$ 2.520,47	



Tabela XLI

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado									
Cargo									
Borracheiro; Motorista I; Operador de Rolo-Compactador - CE-07									
Classe	A		B		C		D		
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		300 H de Capacitação		Fundamental Completo		Ensino Médio		
Nível	1		1,1		1,2		1,3		
1	1	R\$	1.384,16	R\$	1.522,57	R\$	1.660,99	R\$	1.799,40
2	1,04	R\$	1.439,52	R\$	1.583,47	R\$	1.727,43	R\$	1.871,38
3	1,09	R\$	1.508,73	R\$	1.659,60	R\$	1.810,48	R\$	1.961,35
4	1,14	R\$	1.577,94	R\$	1.735,73	R\$	1.893,53	R\$	2.051,32
5	1,19	R\$	1.647,15	R\$	1.811,86	R\$	1.976,58	R\$	2.141,29
6	1,25	R\$	1.730,20	R\$	1.903,21	R\$	2.076,23	R\$	2.249,25
7	1,32	R\$	1.827,09	R\$	2.009,79	R\$	2.192,50	R\$	2.375,21
8	1,41	R\$	1.951,66	R\$	2.146,83	R\$	2.341,99	R\$	2.537,16
9	1,5	R\$	2.076,23	R\$	2.283,86	R\$	2.491,48	R\$	2.699,10
10	1,53	R\$	2.117,76	R\$	2.329,53	R\$	2.541,31	R\$	2.753,09
11	1,56	R\$	2.159,28	R\$	2.375,21	R\$	2.591,14	R\$	2.807,07
12	1,59	R\$	2.200,81	R\$	2.420,89	R\$	2.640,97	R\$	2.861,05

Tabela XLII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado									
Cargo									
Operador de Trator de Pneus - CE-08									
Classe	A		B		C		D		
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto		300 H de Capacitação		Fundamental Completo		Ensino Médio		
Nível	1		1,1		1,2		1,3		
1	1	R\$	1.549,00	R\$	1.703,90	R\$	1.858,80	R\$	2.013,70
2	1,04	R\$	1.610,96	R\$	1.772,05	R\$	1.933,15	R\$	2.094,25
3	1,09	R\$	1.688,41	R\$	1.857,25	R\$	2.026,09	R\$	2.194,93
4	1,14	R\$	1.765,86	R\$	1.942,44	R\$	2.119,03	R\$	2.295,62
5	1,19	R\$	1.843,31	R\$	2.027,64	R\$	2.211,97	R\$	2.396,30
6	1,25	R\$	1.936,25	R\$	2.129,87	R\$	2.323,50	R\$	2.517,12
7	1,32	R\$	2.044,68	R\$	2.249,15	R\$	2.453,61	R\$	2.658,08
8	1,41	R\$	2.184,09	R\$	2.402,50	R\$	2.620,90	R\$	2.839,31
9	1,5	R\$	2.323,50	R\$	2.555,85	R\$	2.788,20	R\$	3.020,55
10	1,53	R\$	2.369,97	R\$	2.606,96	R\$	2.843,96	R\$	3.080,96
11	1,56	R\$	2.416,44	R\$	2.658,08	R\$	2.899,72	R\$	3.141,37
12	1,59	R\$	2.462,91	R\$	2.709,20	R\$	2.955,49	R\$	3.201,78



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XLIII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado						
Cargo						
Marceneiro; Padeiro - CE-09						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1	R\$ 1.631,33	R\$ 1.794,46	R\$ 1.957,60	R\$ 2.120,73	
2	1,04	R\$ 1.696,58	R\$ 1.866,24	R\$ 2.035,90	R\$ 2.205,56	
3	1,09	R\$ 1.778,15	R\$ 1.955,97	R\$ 2.133,78	R\$ 2.311,60	
4	1,14	R\$ 1.859,72	R\$ 2.045,69	R\$ 2.231,66	R\$ 2.417,63	
5	1,19	R\$ 1.941,28	R\$ 2.135,41	R\$ 2.329,54	R\$ 2.523,67	
6	1,25	R\$ 2.039,16	R\$ 2.243,08	R\$ 2.447,00	R\$ 2.650,91	
7	1,32	R\$ 2.153,36	R\$ 2.368,69	R\$ 2.584,03	R\$ 2.799,36	
8	1,41	R\$ 2.300,18	R\$ 2.530,19	R\$ 2.760,21	R\$ 2.990,23	
9	1,5	R\$ 2.447,00	R\$ 2.691,70	R\$ 2.936,39	R\$ 3.181,09	
10	1,53	R\$ 2.495,94	R\$ 2.745,53	R\$ 2.995,12	R\$ 3.244,72	
11	1,56	R\$ 2.544,88	R\$ 2.799,36	R\$ 3.053,85	R\$ 3.308,34	
12	1,59	R\$ 2.593,82	R\$ 2.853,20	R\$ 3.112,58	R\$ 3.371,96	

Tabela XLIV

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado						
Cargo						
Carpinteiro; Eletricista de Instalação em Geral; Eletricista de Veic. Automotores, Lubrificador; Mecânico Manut. Veículos Automotores; Motorista II; Pedreiro; Pintor de Obras - CE-10						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível		1	1,1	1,2	1,3	
1	1	R\$ 1.796,17	R\$ 1.975,78	R\$ 2.155,40	R\$ 2.335,02	
2	1,04	R\$ 1.868,01	R\$ 2.054,81	R\$ 2.241,62	R\$ 2.428,42	
3	1,09	R\$ 1.957,82	R\$ 2.153,60	R\$ 2.349,39	R\$ 2.545,17	
4	1,14	R\$ 2.047,63	R\$ 2.252,39	R\$ 2.457,16	R\$ 2.661,92	
5	1,19	R\$ 2.137,44	R\$ 2.351,18	R\$ 2.564,93	R\$ 2.778,67	
6	1,25	R\$ 2.245,21	R\$ 2.469,73	R\$ 2.694,25	R\$ 2.918,77	
7	1,32	R\$ 2.370,94	R\$ 2.608,03	R\$ 2.845,13	R\$ 3.082,22	
8	1,41	R\$ 2.532,60	R\$ 2.785,85	R\$ 3.039,11	R\$ 3.292,37	
9	1,5	R\$ 2.694,25	R\$ 2.963,68	R\$ 3.233,10	R\$ 3.502,53	
10	1,53	R\$ 2.748,14	R\$ 3.022,95	R\$ 3.297,76	R\$ 3.572,58	
11	1,56	R\$ 2.802,02	R\$ 3.082,22	R\$ 3.362,42	R\$ 3.642,63	
12	1,59	R\$ 2.855,91	R\$ 3.141,50	R\$ 3.427,09	R\$ 3.712,68	





# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XLV

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Auxiliar de Serviços Gerais; Operário Braçal; Salva-vidas; Garçom - CE-06						
Classe		A	B	C		D
Escolaridade		Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo		Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2		1,3
1	1	R\$ 1.301,82	R\$ 1.432,00	R\$ 1.562,18		R\$ 1.692,36
2	1,04	R\$ 1.353,89	R\$ 1.489,28	R\$ 1.624,67		R\$ 1.760,06
3	1,09	R\$ 1.418,98	R\$ 1.560,88	R\$ 1.702,78		R\$ 1.844,68
4	1,14	R\$ 1.484,07	R\$ 1.632,48	R\$ 1.780,89		R\$ 1.929,29
5	1,19	R\$ 1.549,16	R\$ 1.704,08	R\$ 1.859,00		R\$ 2.013,91
6	1,25	R\$ 1.627,27	R\$ 1.790,00	R\$ 1.952,73		R\$ 2.115,45
7	1,32	R\$ 1.718,40	R\$ 1.890,24	R\$ 2.062,08		R\$ 2.233,92
8	1,41	R\$ 1.835,56	R\$ 2.019,12	R\$ 2.202,68		R\$ 2.386,23
9	1,5	R\$ 1.952,73	R\$ 2.148,00	R\$ 2.343,27		R\$ 2.538,54
10	1,53	R\$ 1.991,78	R\$ 2.190,96	R\$ 2.390,14		R\$ 2.589,32
11	1,56	R\$ 2.030,84	R\$ 2.233,92	R\$ 2.437,00		R\$ 2.640,09
12	1,59	R\$ 2.069,89	R\$ 2.276,88	R\$ 2.483,87		R\$ 2.690,86

Tabela XLVI

Ensino Médio						
Cargo						
Técnico de Saneamento - CE-13						
Classe		A	B	C		D
Escolaridade		Ensino Médio	360 H de Capacitação	Graduação		Especialização
Nível		1	1,1	1,2		1,3
1	1	R\$ 1.960,93	R\$ 2.157,02	R\$ 2.353,11		R\$ 2.549,20
2	1,04	R\$ 2.039,36	R\$ 2.243,30	R\$ 2.447,24		R\$ 2.651,17
3	1,09	R\$ 2.137,41	R\$ 2.351,15	R\$ 2.564,89		R\$ 2.778,63
4	1,14	R\$ 2.235,46	R\$ 2.459,00	R\$ 2.682,55		R\$ 2.906,09
5	1,19	R\$ 2.333,50	R\$ 2.566,85	R\$ 2.800,20		R\$ 3.033,55
6	1,25	R\$ 2.451,16	R\$ 2.696,27	R\$ 2.941,39		R\$ 3.186,51
7	1,32	R\$ 2.588,42	R\$ 2.847,26	R\$ 3.106,11		R\$ 3.364,95
8	1,41	R\$ 2.764,91	R\$ 3.041,40	R\$ 3.317,89		R\$ 3.594,38
9	1,5	R\$ 2.941,39	R\$ 3.235,53	R\$ 3.529,67		R\$ 3.823,81
10	1,53	R\$ 3.000,22	R\$ 3.300,24	R\$ 3.600,26		R\$ 3.900,28
11	1,56	R\$ 3.059,04	R\$ 3.364,95	R\$ 3.670,85		R\$ 3.976,76
12	1,59	R\$ 3.117,87	R\$ 3.429,66	R\$ 3.741,45		R\$ 4.053,23



# SINOP

## PREFEITURA

Tabela XLVII

Ensino Fundamental Incompleto						
Cargo						
Encanador - CE-16						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo		Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2		1,3
1	1	R\$ 2.455,26	R\$ 2.700,79	R\$ 2.946,31		R\$ 3.191,84
2	1,04	R\$ 2.553,47	R\$ 2.808,82	R\$ 3.064,17		R\$ 3.319,51
3	1,09	R\$ 2.676,23	R\$ 2.943,86	R\$ 3.211,48		R\$ 3.479,10
4	1,14	R\$ 2.799,00	R\$ 3.078,90	R\$ 3.358,80		R\$ 3.638,70
5	1,19	R\$ 2.921,76	R\$ 3.213,94	R\$ 3.506,11		R\$ 3.798,29
6	1,25	R\$ 3.069,08	R\$ 3.375,98	R\$ 3.682,89		R\$ 3.989,80
7	1,32	R\$ 3.240,94	R\$ 3.565,04	R\$ 3.889,13		R\$ 4.213,23
8	1,41	R\$ 3.461,92	R\$ 3.808,11	R\$ 4.154,30		R\$ 4.500,49
9	1,5	R\$ 3.682,89	R\$ 4.051,18	R\$ 4.419,47		R\$ 4.787,76
10	1,53	R\$ 3.756,55	R\$ 4.132,20	R\$ 4.507,86		R\$ 4.883,51
11	1,56	R\$ 3.830,21	R\$ 4.213,23	R\$ 4.596,25		R\$ 4.979,27
12	1,59	R\$ 3.903,87	R\$ 4.294,25	R\$ 4.684,64		R\$ 5.075,02

Tabela XLVIII

Ensino Fundamental						
Cargo						
Auxiliar de Saneamento - CE-06						
Classe		A	B	C	D	
Escolaridade		Ensino Fundamental	260 H de Capacitação	Ensino Médio		Graduação
Nível		1	1,1	1,2		1,3
1	1	R\$ 1.301,82	R\$ 1.432,00	R\$ 1.562,18		R\$ 1.692,36
2	1,04	R\$ 1.353,89	R\$ 1.489,28	R\$ 1.624,67		R\$ 1.760,06
3	1,09	R\$ 1.418,98	R\$ 1.560,88	R\$ 1.702,78		R\$ 1.844,68
4	1,14	R\$ 1.484,07	R\$ 1.632,48	R\$ 1.780,89		R\$ 1.929,29
5	1,19	R\$ 1.549,16	R\$ 1.704,08	R\$ 1.859,00		R\$ 2.013,91
6	1,25	R\$ 1.627,27	R\$ 1.790,00	R\$ 1.952,73		R\$ 2.115,45
7	1,32	R\$ 1.718,40	R\$ 1.890,24	R\$ 2.062,08		R\$ 2.233,92
8	1,41	R\$ 1.835,56	R\$ 2.019,12	R\$ 2.202,68		R\$ 2.386,23
9	1,5	R\$ 1.952,73	R\$ 2.148,00	R\$ 2.343,27		R\$ 2.538,54
10	1,53	R\$ 1.991,78	R\$ 2.190,96	R\$ 2.390,14		R\$ 2.589,32
11	1,56	R\$ 2.030,84	R\$ 2.233,92	R\$ 2.437,00		R\$ 2.640,09
12	1,59	R\$ 2.069,89	R\$ 2.276,88	R\$ 2.483,87		R\$ 2.690,86

**Tabela XLIX**  
**Ensino Fundamental**

Cargo									
Agente Comunitário de Saúde - CE-69									
CLASSE		A		B		C		D	
Escolaridade		Fundamental		260 H de Capacitação		Médio		Graduação	
Nível		I		I,1		I,2		I,3	
1	1,00	R\$	1.407,55	R\$	1.548,30	R\$	1.689,06	R\$	1.829,81
2	1,04	R\$	1.463,85	R\$	1.610,23	R\$	1.756,62	R\$	1.903,00
3	1,09	R\$	1.534,23	R\$	1.687,65	R\$	1.841,07	R\$	1.994,49
4	1,14	R\$	1.604,60	R\$	1.765,06	R\$	1.925,52	R\$	2.085,98
5	1,19	R\$	1.674,98	R\$	1.842,48	R\$	2.009,98	R\$	2.177,47
6	1,25	R\$	1.759,43	R\$	1.935,38	R\$	2.111,32	R\$	2.287,26
7	1,32	R\$	1.857,96	R\$	2.043,76	R\$	2.229,55	R\$	2.415,35
8	1,41	R\$	1.984,64	R\$	2.183,10	R\$	2.381,57	R\$	2.580,03
9	1,50	R\$	2.111,32	R\$	2.322,45	R\$	2.533,58	R\$	2.744,72
10	1,53	R\$	2.153,55	R\$	2.368,90	R\$	2.584,25	R\$	2.799,61
11	1,56	R\$	2.195,77	R\$	2.415,35	R\$	2.634,93	R\$	2.854,50
12	1,59	R\$	2.238,00	R\$	2.461,80	R\$	2.685,60	R\$	2.909,40

**Tabela L**  
**Ensino Superior**

Cargo													
ENFERMEIRO 30 HS - CE-24													
CLASSE		A		B		C		D		E		F	
Escolaridade		Graduação		400 H ou Especialização		Mais 1 Especialização		Mais 1 Especialização		Mestrado		Doutorado	
Nível		I		I,05		I,1		I,15		I,3		I,4	
1	1,00	R\$	4.795,19	R\$	5.034,95	R\$	5.274,71	R\$	5.514,47	R\$	6.233,75	R\$	6.713,27
2	1,04	R\$	4.987,00	R\$	5.236,35	R\$	5.485,70	R\$	5.735,05	R\$	6.483,10	R\$	6.981,80
3	1,09	R\$	5.226,76	R\$	5.488,09	R\$	5.749,43	R\$	6.010,77	R\$	6.794,78	R\$	7.317,46
4	1,14	R\$	5.466,52	R\$	5.739,84	R\$	6.013,17	R\$	6.286,49	R\$	7.106,47	R\$	7.653,12
5	1,19	R\$	5.706,28	R\$	5.991,59	R\$	6.276,90	R\$	6.562,22	R\$	7.418,16	R\$	7.988,79
6	1,25	R\$	5.993,99	R\$	6.293,69	R\$	6.593,39	R\$	6.893,08	R\$	7.792,18	R\$	8.391,58
7	1,32	R\$	6.329,65	R\$	6.646,13	R\$	6.962,62	R\$	7.279,10	R\$	8.228,55	R\$	8.861,51
8	1,41	R\$	6.761,22	R\$	7.099,28	R\$	7.437,34	R\$	7.775,40	R\$	8.789,58	R\$	9.465,70
9	1,50	R\$	7.192,78	R\$	7.552,42	R\$	7.912,06	R\$	8.271,70	R\$	9.350,62	R\$	10.069,90
10	1,53	R\$	7.336,64	R\$	7.703,47	R\$	8.070,30	R\$	8.437,14	R\$	9.537,63	R\$	10.271,30
11	1,56	R\$	7.480,50	R\$	7.854,52	R\$	8.228,55	R\$	8.602,57	R\$	9.724,64	R\$	10.472,69
12	1,59	R\$	7.624,35	R\$	8.005,57	R\$	8.386,79	R\$	8.768,00	R\$	9.911,66	R\$	10.674,09

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 080/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis a inclusa propositura de Lei que “*Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências*”.

Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop e, considerando ainda, a Revisão Geral Anual assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de manter a preservação e o equilíbrio das contas públicas, bem como a responsabilidade pela condução da gestão fiscal;

Apresento aos nobres pares a matéria em comento que concede a Revisão Geral Anual – RGA, na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos doze meses e publicado pelo IBGE, conforme pactuado entre as partes.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardo confiante a aprovação dessa augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 232/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo**, que “**Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

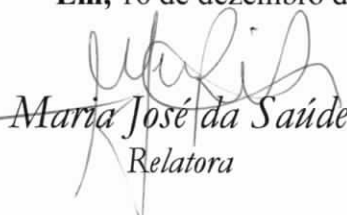
**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 053/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

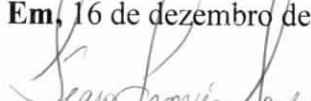
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 027/2019

Ao: Projeto de Lei nº 080/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 080/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a Revisão Geral Anual – RGA na ordem de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Billy Dal' Bosco*  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019





## **REGIME DE URGÊNCIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 081/2019**

**DATA:** 10 de dezembro de 2018

**SÚMULA:** Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento) o valor da bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município de Sinop, instituído pela Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º. Com a reposição de que trata o artigo anterior, o valor da bolsa destinada aos Médicos Residentes passa a ser de R\$ 9.376,22 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos termos do §3º do art. 4º da Lei 2182/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

## ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

**EVENTO: CONCESSÃO DE RGA AO PAGAMENTO DA BOLSA RESIDÊNCIA - LEI N° 2182/2015,**

### I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Art. 16, I e §2º da LRF**

MOTIVO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2019	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021
Concessão de RGA ao pagamento da Bolsa Residência para Médicos Residentes - Lei nº 2182/2015.	0,00	R\$ 2.587.836,72	R\$ 2.587.836,72
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.587.836,72</b>	<b>2.587.836,72</b>

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

\* A despesa, objeto da Concessão do RGA referente ao Pagamento de Bolsa ao Médico participante do Programa Residência Médica, não implicará em impacto financeiro para o exercício 2019 haja vista que sua vigência se dará a partir de 01/01/2020. Para os exercícios 2020 e 2021 haverá um impacto de R\$ 2.587.836,72 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

### 2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

**Art. 17, §1º da LRF**

FONTE DE RECURSO	2019
NÃO HAVERA CUSTOS PARA 2019	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Nota Explicativa:

Não haverá custos com a aprovação do RGA, visto que sua aplicação se dará no exercício 2020.



**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**  
**Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF**  
**EVENTO: CONCESSÃO DE RGA A BOLSA PARA PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**MÉDICA**

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
2020 - RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 2.587.836,72	R\$ 2.587.836,72
<b>TOTAL</b>	<b>2.587.836,72</b>	<b>2.587.836,72</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para o exercício de 2020 e o mesmo será executado na elaboração da LOA 2021.

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2019.

  
**GERSON DANZER**

**Secretário Municipal de Saúde**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/-2021 e com a LDO de 2020.

  
**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 081/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar à esta augusta Casa Legislativa o projeto de lei apensado que *“Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.”*

A inclusa propositura concede, à título de reposição salarial, reajuste de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) à bolsa destinada aos Médicos Residentes que atuam no Município. O índice proposto é o constante no §3º do art. 4º da Lei nº 2182/2015, que criou o respectivo Programa de Residência Médica. Isto posto, a bolsa passa a ter o valor de R\$ 9.376,22 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 233/2019

Ao: Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019  
  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER N° 054/2019**

**Ao: Projeto de Lei n° 081/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 081/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

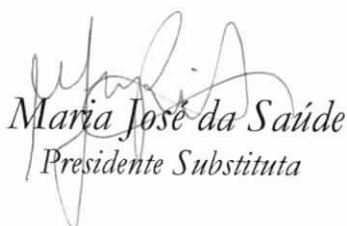
Voto do Presidente Substituta: Favorável.

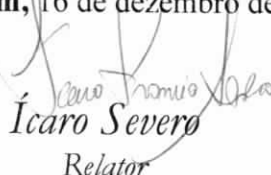
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 16 de dezembro de 2019**

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 028/2019

Ao: Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 081/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Concede reajuste, a título de reposição salarial, à bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Billy Dal' Bosco*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSTITUTIVA</i>	Nº <u>069/2019</u>
--	---	--------------------

**Autor:** COMISSÕES

Substitui a Súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei n. 081/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se a súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei nº 081/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste geral anual em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) no valor da bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município de Sinop, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste geral anual em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) no valor da bolsa destinada aos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica do Município de Sinop, instituído pela Lei n. 2.182/2015.

**Art. 2º.** Com o reajuste de que trata o artigo anterior, o valor da bolsa destinada aos Médicos Residentes passa a ser de R\$ 9.367,14 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e catorze centavos).

(...)

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §3º, do artigo 4º da Lei n. 2.182/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019.

  
Prof. Branca  
Presidente CJR  
Membro CFOF

  
Mauro Garcia  
Presidente Substituto  
CEICATASP

Maria José da Saúde  
Relatora CJR  
Presidente Substituta CFOF  
Relatora CEICATASP

Billy Dal' Bosco  
Membro CEICATASP

  
Ícaro Severo  
Membro CJR  
Relator CFOF

**PROJETO DE LEI Nº 082/2019**

**DATA:** 10 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Art. 2º. Com a concessão do reajuste de que trata o artigo anterior, o valor do incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores passa a ser de R\$ 2.344,05 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, alterada pela Lei nº 2296/2016, de 19 de abril de 2016.

Parágrafo único. O índice estabelecido pela Lei nº 2181/2015 é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme disponibilizado pelo IBGE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EVENTO: CONCESSÃO DE RGA AO INCENTIVO PRECEPTORIA - LEI Nº 2181/2015, ALTERADA PELA**  
**LEI Nº 2296/2016**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Art. 16, I e §2º da LRF**

MOTIVO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2019	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021
Concessão de RGA ao Incentivo Financeiro – Preceptoria / Lei nº 2181/2015, alterada pela 2296/2016.	0,00	R\$ 309.414,60	R\$ 309.414,60
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>309.414,60</b>	<b>309.414,60</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A despesa objeto da Concessão do RGA ao Incentivo Financeiro do Programa Residência Médica/Preceptoria não implica em impacto financeiro para o exercício 2019, haja vista que sua vigência se dará a partir de 01/01/2020. Para os exercícios 2020 e 2021 haverá um impacto de R\$ 309.414,60 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

**Art. 17, §1º da LRF**

FONTE DE RECURSO	2019
NÃO HAVERA CUSTOS PARA 2019	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:**

Não haverá custos com a aprovação do RGA para 2019, visto que sua aplicação se dará no exercício 2020.



### 3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: Concessão de RGA ao Incentivo Financeiro – Preceptoria / Lei nº 2181/2015

FONTE DE RECURSO		2020	2021
2020 - RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$	309.414,60	R\$ 309.414,60
<b>TOTAL</b>		<b>309.414,60</b>	<b>309.414,60</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2020 e o mesmo será executado na elaboração da LOA 2021.

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2019.

  
**GERSON DANZER**

**Secretário Municipal de Saúde**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/-2021 e com a LDO de 2020.

  
**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 082/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o projeto de lei apensado que *“Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.”*.

A inclusa propositura reajusta na ordem de 3,37% (*três vírgula trinta e sete por cento*) o incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores que atuam no Município. O índice é o INPC, estabelecido pela Lei nº 2181/2015, alterada pela Lei nº 2296/2016. Com a revisão aqui proposta, os Médicos Preceptores passam a receber em 2020 o valor de R\$ 2.344,05 (dois mil trezentos e quarênta e quatro reais e cinco centavos).

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 234/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Severo*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 055/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

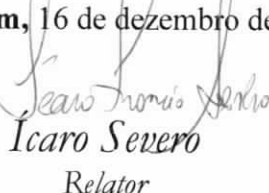
Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

  
*Icaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 029/2019

Ao: Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 082/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Concede reajuste anual na ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) ao incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

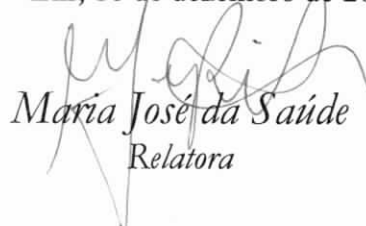
Voto da Relatora: Favorável.

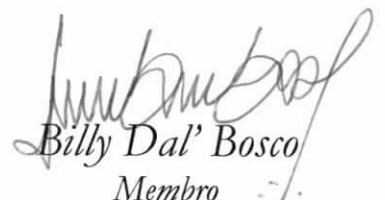
Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

  
*Mauro Garcia*  
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Maria José da Saúde*  
Relatora

  
*Billy Dal' Bosco*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i>	Nº <u>068/2019</u>
--	---	--------------------

### COMISSÕES

Autor:

Substituí a Súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei n. 082/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se a súmula e os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste geral anual em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) no valor do incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica do Município de Sinop, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste geral anual em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) no valor do incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica do Município de Sinop, instituído pela Lei n. 2.181/2015.

**Art. 2º.** Com o reajuste de que trata o artigo anterior, o valor do incentivo financeiro destinado aos Médicos Preceptores passa a ser de R\$ 2.341,78 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

(...)

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único, do artigo 4º da Lei n. 2.181/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019.

  
Prof. Branca  
Presidente CJR  
Membro CFOF

  
Manoel Garcia  
Presidente Substituto  
CEICATASP

Maria José da Saúde  
Relatora CJR  
Presidente Substituta CFOF  
Relatora CEICATASP

Billy Dal' Bosco  
Membro CEICATASP

  
Ícaro Severo  
Membro CJR  
Relator CFOF



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### PROJETO DE LEI Nº 083/2019

**DATA:** 10 de dezembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2645/2018, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.02.061.0000.0001	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0100000000	Recurso livre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0.0.15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000	Aplicações diretas
0100000501	Recursos FEP R\$ 225.441,73 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.001.0.0	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.001.0.0.18.122.0012.2024	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS
4490000000	Aplicações diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
11.001.0.0.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190000000	Aplicações diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
11.001.0.0.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



# SINOP

## P R E F E I T U R A

3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	235.000,00
	(duzentos e trinta e cinco mil reais)		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	260.000,00
	(duzentos e sessenta mil reais)		
11.001.0.0.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	200.000,00
	(duzentos mil reais)		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	415.000,00
	(quatrocentos e quinze mil reais)		
11.003.0.0	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.0.0.27.812.0013.2048	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.003.0.0.27.812.0013.2049	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	900,00
	(novecentos reais)		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	57.126,67
	(cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)		
11.004.0.0	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.0.0.13.392.0022.2055	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	149.100,00
	(cento e quarenta e nove mil e cem reais)		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	207.126,64
	(duzentos e sete mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0.10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	57.000,00
	(cinquenta e sete mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
14.001.0.0.10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		





# SINOP

## P R E F E I T U R A

0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dez mil reais)	R\$	10.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quarenta e oito mil reais)	R\$	48.000,00
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços (três mil reais)	R\$	3.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (sete mil reais)	R\$	7.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dois mil e quinhentos reais)	R\$	2.500,00
14.001.0.0.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dois mil e quinhentos reais)	R\$	2.500,00
14.001.0.0.10.302.0020.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dois mil reais)	R\$	2.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (três mil reais)	R\$	3.000,00



# SINOP

## P R E F E I T U R A

14.001.0.0.10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quatro mil reais)	R\$	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.408.695,04</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000501	Recursos FEP	R\$	166.175,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais)
07.001.0.0.15.452.0029.2114	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000501	Recursos FEP	R\$	59.266,73 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.0.0.15.451.0010.1053	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	27.126,64 (vinte e sete mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.0.0.12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (novecentos mil reais)	R\$	900.000,00



# SINOP

## P R E F E I T U R A

11.001.0.0.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	300.000,00
	(trezentos mil reais)		
11.003.0.0	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.0.0.27.812.0013.1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	55.683,00
	(cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais)		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	237.126,67
	(duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)		
5100000000	Contrapartida Conv. Federais	R\$	4.317,00
	(quatro mil e trezentos e dezessete reais)		
11.003.0.0.27.812.0013.2049	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	130.000,00
	(cento e trinta mil reais)		
11.004.0.0	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.0.0.13.122.0022.2050	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.0.0.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A FAMILIAS E OU INDIVIDUOS COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
3350000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	12.000,00
	(doze mil reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0.10.244.0017.2073	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
14.001.0.0.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	3.000,00



# SINOP

## PREFEITURA

14.001.0.0.10.303.0017.2074	(três mil reais) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	414.000,00
	(quatrocentos e quatorze mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.408.695,04</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de dezembro de 2019.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e dá outras providências.”*

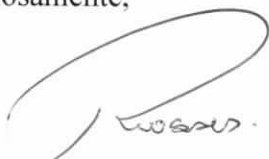
O projeto em apreço requer autorização deste Legislativo Municipal para abertura de crédito adicional em comento com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente para suprir ações do Poder Executivo, em especial, nas pastas de Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Educação e Saúde.

Para o Gabinete, o reforço visa atender as demandas judiciais referentes ao patronal dos precatórios informados pelo Tribunal de Justiça. Na Secretaria de Obras, a suplementação será destinada para suprir despesas com faturas de iluminação pública. Na Secretaria de Meio Ambiente o crédito adicional visa recepcionar o redirecionamento da Emenda Impositiva nº 019/2018 para aquisição de equipamentos permanentes, conforme pactuado pelo Ofício nº 246/CMS/2019. Já para a Secretaria de Educação, o aporte suportará as despesas com a folha de pagamento e a manutenção administrativa da pasta e das Unidades Escolares. Da mesma forma, o redirecionamento das Emendas Impositivas nºs. 13, 18, 22, 23 e 27 conforme autorizado pelo Ofício nº 244/CMS/2019. E, finalmente, para a Secretaria de Saúde, o crédito adicional será utilizado na cobertura da folha daquela pasta.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 235/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 083/2019, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 083/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Severo*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 056/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 083/2019, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 083/2019, de autoria do Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.695,04 (dois milhões e quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

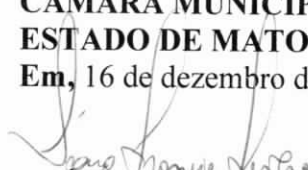
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
**Maria José da Saúde**  
Presidente Substituta

  
**Icaro Severo**  
Relator

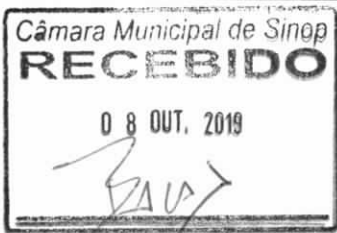
  
**Prof. Branca**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

p/302



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 1251 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Regulamenta a nomeação de logradouros públicos, pinturas de edificações públicas, bustos e estátuas no município de Sinop, estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de homenagens através de nomeação de logradouros públicos, pintura de edificações públicas, bustos e estátuas no município de Sinop-MT, nos termos dos artigos abaixo descritos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, ficam dadas as seguintes definições:

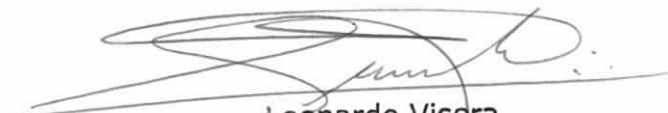
I- edificações públicas: são imóveis construídos ou adaptados com recursos públicos para exercício de atividade administrativa ou para a prestação de serviços públicos, tais como prédios administrativos, escolas, hospitais, postos de saúde, clínicas, museus, instituições de pesquisa e outras instituições ou associações de diversos tipos e também viadutos, passarelas e alambrados.

II- logradouros públicos: são espaços públicos, reconhecidos oficialmente pela Administração Municipal como ruas, avenidas, praças, jardins, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos.

III- bustos: são obras artísticas que retratam a região superior da estrutura corporal de uma pessoa, mais especificamente a região do busto.

IV- estátuas: são esculturas em três dimensões que representa uma pessoa.

Art. 2º. Os logradouros públicos somente serão denominados com nomes de figuras públicas ou não, que viveram no município e prestaram serviços relevantes à comunidade sinopense.

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 1251 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Art. 3º. As edificações públicas somente poderão receber nomes ou caricaturas, gravuras, pinturas ou grafites de figuras públicas ou não, que viveram no município e prestaram serviços relevantes à comunidade sinopense.

Art. 4º. Somente poderão ser instalados bustos e estátuas no município de Sinop, em homenagem a uma figura pública ou não, que viveu no município e prestou serviços relevantes à comunidade sinopense.

Art. 5º. Fica permitida a nomeação de logradouros públicos ou pintura de edificações públicas e instalações de bustos e estátuas, no município de Sinop, em homenagem às figuras públicas que tenham desenvolvido ações de suma relevância para o país ou fora dele.


Parágrafo único: As homenagens referidas no *caput* deste artigo ficam condicionadas à aprovação do Poder Legislativo de Sinop-MT.

Art. 6º. As secretarias e diretorias municipais ficam autorizadas a vetarem, mediante seus conselhos, projetos que tragam em sua composição, propostas em desacordo com esta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de Outubro de 2019



Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 1251 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em tela, tem como objetivo regulamentar as homenagens concedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, através de nomeações ou registros de pinturas em logradouros e edificações públicas do município de Sinop.

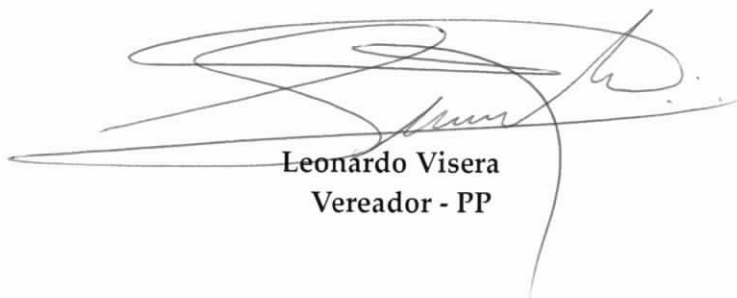
A regulamentação se justifica pela coerência. Nada mais coerente e justo concedermos homenagens com registros em prédios públicos ou logradouros de imagens ou nome em alusão às pessoas que escolheram essa terra para construir sua família, contribuindo de forma direta com o desenvolvimento desse município.

Não faz sentido, por exemplo, nomearmos logradouros ou pintarmos imagens em alusão às pessoas ou casos ocorridos fora do município, que não tenha nenhuma ligação com a nossa cidade. Por isso há a necessidade de valorizarmos nossa terra. Esta Lei, neste caso, entra como uma valorização aos ex-moradores de Sinop.

Se aprovada e sancionada, esta Lei delimitará aos cidadãos sinopenses os nomes de logradouros, instalação de estátuas e bustos ou caricaturas, gravuras, pinturas, pichações ou grafites de figuras públicas ou não.

Diante disso, peço o apoio de todos os pares na aprovação dessa proposta. Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de Outubro de 2019



Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 236/2019

Ao: Projeto de Lei nº 125/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 125/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera**, que **“Regulamenta a nomeação de logradouros públicos, pinturas de edificações públicas, bustos e estátuas no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 061/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 125/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 125/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera, que “Regulamenta a nomeação de logradouros públicos, pinturas de edificações públicas, bustos e estátuas no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

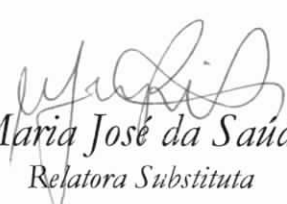
Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente

  
*Maria José da Saúde*  
Relatora Substituta

  
*Mauro Garcia*  
Membro Substituto





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

308

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 142 2019

**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

**Cria a Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências, município de Sinop-MT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria a **ESTRADA MUNICIPAL OLÁLIO ANGELI**, de acordo com Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A Estrada Municipal Olálio Angeli inicia no ponto 01 (P01) localizado no bordo esquerdo, sentido Sinop – Rio Teles Pires, da Rodovia MT-222, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'44,88"-S e Long. de 55°38'03,06"-O, segue pelo leito de uma estrada existente, até o ponto 02 (P02), localizado no vértice da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'51,33"-S e Long. de 55°38'05,26"-O. Segue sempre pelo leito da estrada existente até o ponto 03 (P03), localizado no final da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'55,03"-S e Long. de 55°38'09,77"-O. Segue sempre pelo leito da estrada existente até o ponto 04 (P04), localizado no vértice da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'0,69"-S e Long. de 55°38'09,43"-O. Segue pelo leito da estrada existe até o ponto 05 (P05) localizado no final da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'01,82"-S e de Long. 55°38'18,41"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 06 (P06), localizado junto ao início da terceira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'04,31"-S e Long. 55°38'35,18"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 07 (P07), localizado junto ao final da terceira curva e início da reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'03,55"-S e Long. de 55°38'44,74"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 08 (P08), localizado no final da primeira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'24,29"-S e Long. 55°37'25,07"-O. Converte à direita num ângulo aproximado 90º e segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 09 (P09), localizado junto ao final da segunda reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'35,74"-S e Long. de 55°38'03,33"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o ponto 10 (P10), localizado no final da terceira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'19,61"-S e Long. 55°38'37,54"-O. Segue pelo leito da estrada existente até o ponto 11 (P11), localizado no final da última curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'61,81"-S e Long. 55°39'06,17"-O, finalizando o referido percurso.

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Remídio Kuntz  
Vereador - PR

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2019
---	-----------------

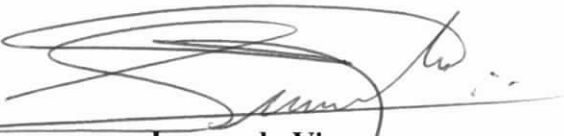
**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

Art. 3º A Estrada Municipal Olálio Angeli tem uma extensão de aproximadamente 9.830,00m (nove mil e oitocentos e trinta metros).

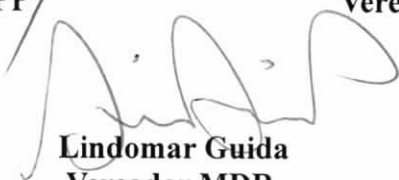
Art. 4º A Estrada Municipal Olálio Angeli deverá obedecer as especificações de largura e demais exigências contidas em leis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019.**

  
**Leonardo Visera  
Vereador PP**

  
**Remídio Kuntz  
Vereador PL**

  
**Lindomar Guida  
Vereador MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2019
---	-----------------

**Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA, REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, criar a Estrada Municipal Olálio Angeli, na região atualmente conhecida como "Fazenda Aeroporto", que deverá cumprir e obedecer todas as exigências de larguras e demais especificações contidas em leis.

Conforme Memorial Descritivo (Croqui), a estrada em questão terá aproximadamente 9.830,00m (nove mil e oitocentos e trinta metros) de extensão, seguindo 11 pontos e suas respectivas Coordenadas Geográficas ligando a Estrada Estadual MT-222 à Comunidade Pesqueira.

A proposta homenageia o Sr. Olálio Angeli, popularmente conhecido como "Orlando Peixeiro", pai do conhecido "Peixeirinha". Nasceu no terceiro dia do mês de maio de 1939, no município de Concórdia, Santa Catarina. Chegou em Sinop, estado do Mato Grosso na década de 1972. Foi o primeiro pescador profissional à convite do fundador Ênio Pipino. Em 1974, abriu a primeira peixaria do município.

Ao final da estrada, identificada no Croqui como "Comunidade Pesqueira", é o "Balneário Prainha" de propriedade de Olálio. Ele faleceu neste município no dia 23 de janeiro de 1999.

Sem mais para o momento, pedimos apoio de todos vocês parlamentares, para aprovação desta propositura. Aproveitando o ensejo, reiteramos votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Dezembro de 2019.**

**Leonardo Visera  
Vereador PP**




**Remídio Kuntz  
Vereador PL**

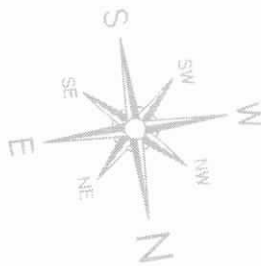
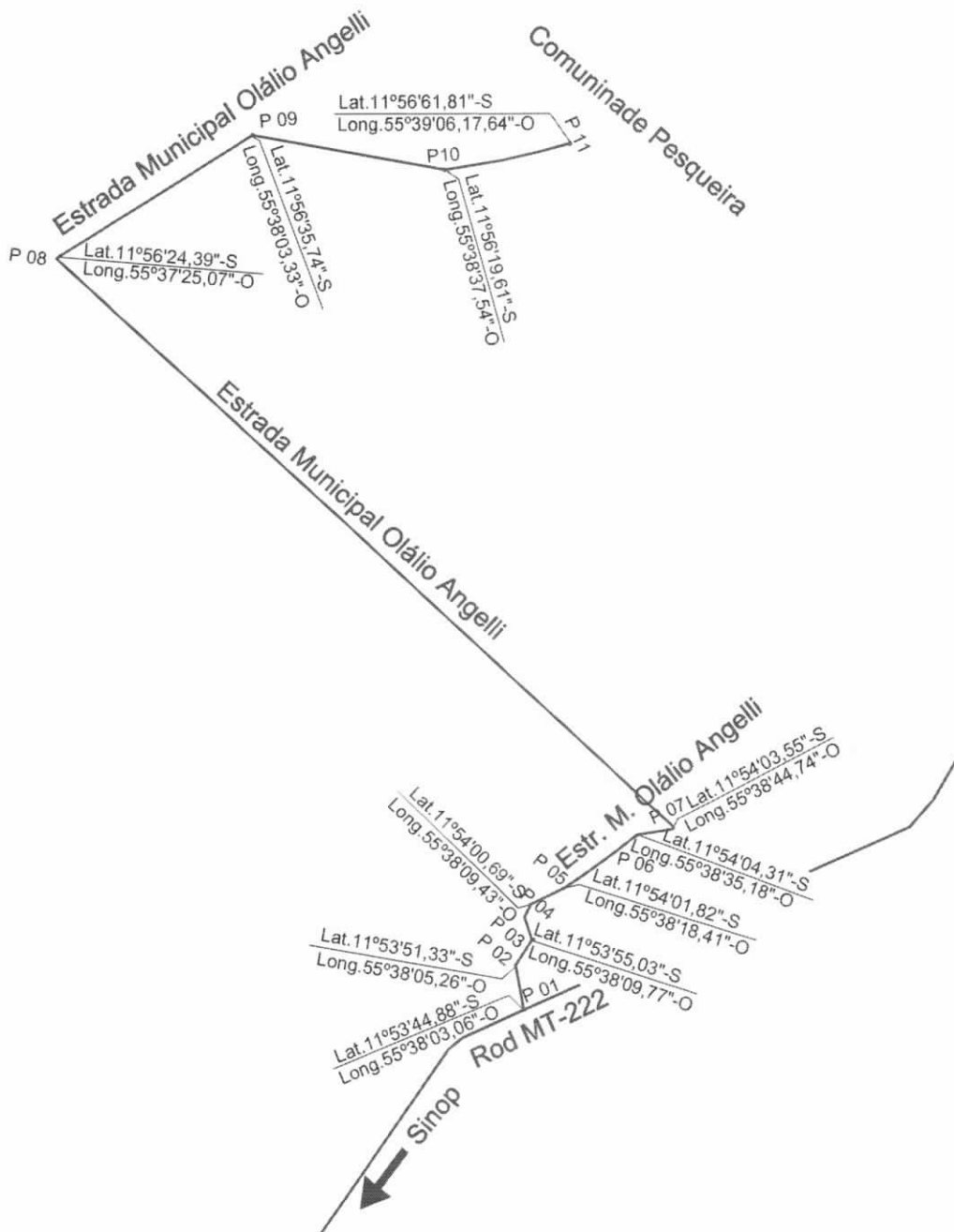
**Lindomar Guida  
Vereador MDB**

O Presente Memorial Descritivo, cria a Estrada Municipal Olário Angelli, localizada no Local denominado de Fazenda Aeroporto, devendo a mesma obdescer as especificações de lagura e demais especificações previstas em lei, tendo a referida Estrada uma extensão total de aproximadamente 9.830,00m, conforme caminhamento a seguir:

Objeto: Criação da Estrada Municipal Olário Angeli  
Local: Fazenda Aeroporto - Sinop - MT

Partindo do Ponto P01 (P01), localizado no Bordo esquerdo, sentido Sinop - Rio Teles Pires, da Rodovia MT-222, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'44,88"-S e Long. de 55°38'03,06"-O, segue pelo leito de uma estrada existente, até o Ponto 02 (P02), localizado no vértice da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'51,33"-S e Longitude de 55°38'05,26"-O. Segue sempre pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 03, (P03), localizado no final da primeira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°53'55,03"-S e Long. de 55°38'09,77" -O. Segue pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 04 (04), localizado no vértice da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'0,69"-S e Long. de 55°38'09,43"-O. Segue pelo Leito da Estrada existente, até o Ponto 05 (P05) localizado no final da segunda curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'01,82"-S e Long. 55°38'18,41"-O. segue pelo Leito da estrada existente, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao início da terceira curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°54'04,31"-S e Long. 55°38'35,18"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 07(P07), localizado junto ao final da terceira curva e início da reta, nas Coordenaadas Geográficas de Lat. 11°54'03,55"-S e Long. de 55°38'44,74"-O. Segue pelo Leito da Estrada existente, até o Ponto 08 (P08), localizado no final da primeira reta, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'24,29"-S e Longitude de 55°37'25,07"-O. Converte à direita, num ângulo aproximado de 90° e segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 09 (P09), localizado junto ao final da segunda reta, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'35,74"-S e Long. de 55°38'03,33"-O. Segue pelo leito da Estrada existente, até o Ponto 10, localizado no final da terceira reta, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'19,61"-S e Long. de 55°38'37,54"-O. Segue pelo leito da estrada existente, até o Ponto 11, localizado no final da última curva, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°56'61,81"-S e Long. de 55°39'06,17"-O, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial descritivo que cria a Estrada Municipal Olário Angelli - no Local denominado de Chácara Aeroporto - Sinop - MT	S/Escala		Prefeito: Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Nov/2019	Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira
		DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	





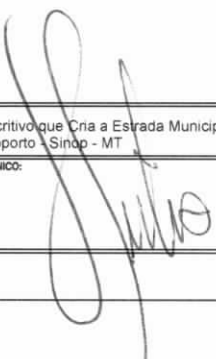
ASSUNTO: Memorial descritivo que cria a Estrada Municipal Olálio Angelli - no Local denominado de Chácara Aeroporto - Sinop - MT		S/Escala		Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeita: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Nov/2019			

**Estrada para o Visera**  
 Escreva uma descrição para seu mapa.



**Legenda**  
 Medida do caminho



<b>ASSUNTO:</b> Memorial descritivo que Cria a Estrada Municipal Olão Angelli - no Local denominado de Chácara Aeroporto - Sinop - MT	<b>S/Escala</b>	 <b>DIRETOR EXECUTIVO</b> Paulo Henrique F. de Abreu	<b>Prefeito:</b> Rosana Martinelli  <b>Vice-Prefeito:</b> Gilson de Oliveira  	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> 	<b>PROPRIETÁRIO:</b> Prefeitura Municipal de Sinop - MT			<b>DATA:</b> Nov/2019

Google Earth  
 Image © 2019 Maxar Technologies





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 237/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria dos Vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida.**

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria dos Vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida**, que “**Dispõe sobre a criação da Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Severo*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

#### PARECER Nº 062/2019

**Ao: Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria dos Vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria dos Vereadores Leonardo Visera, Remídio Kuntz e Lindomar Guida**, que “Dispõe sobre a criação da Estrada Municipal Olálio Angeli e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 16 de dezembro de 2019**

*Prof. Hedevaldo Costa*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora Substituta

*Mauro Garcia*  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 144, 2019

Autor:

MESA DIRETORA

**Concede reposição e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de reposição salarial, e em 2% (dois por cento) a título de aumento salarial real, todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado, Anexos I à IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor MESA DIRETORA

ANEXO I – Agente de Serviços de Apoio I				
Ensino Fundamental Incompleto 40 hs – CE – 02				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.485,78	R\$ 1.782,94	R\$ 2.139,52	R\$ 2.567,43
II	R\$ 1.515,50	R\$ 1.818,59	R\$ 2.182,31	R\$ 2.618,78
III	R\$ 1.545,81	R\$ 1.854,97	R\$ 2.225,96	R\$ 2.671,15
IV	R\$ 1.576,72	R\$ 1.892,07	R\$ 2.270,48	R\$ 2.724,57
V	R\$ 1.608,26	R\$ 1.929,91	R\$ 2.315,89	R\$ 2.779,07
VI	R\$ 1.640,42	R\$ 1.968,51	R\$ 2.362,21	R\$ 2.834,65
VII	R\$ 1.673,23	R\$ 2.007,88	R\$ 2.409,45	R\$ 2.891,34
VIII	R\$ 1.706,69	R\$ 2.048,03	R\$ 2.457,64	R\$ 2.949,17
IX	R\$ 1.740,83	R\$ 2.088,99	R\$ 2.506,79	R\$ 3.008,15
X	R\$ 1.775,64	R\$ 2.130,77	R\$ 2.556,93	R\$ 3.068,31
XI	R\$ 1.811,16	R\$ 2.173,39	R\$ 2.608,07	R\$ 3.129,68
XII	R\$ 1.847,38	R\$ 2.216,86	R\$ 2.660,23	R\$ 3.192,27
XIII	R\$ 1.884,33	R\$ 2.261,19	R\$ 2.713,43	R\$ 3.256,12
XIV	R\$ 1.922,01	R\$ 2.306,42	R\$ 2.767,70	R\$ 3.321,24
XV	R\$ 1.960,46	R\$ 2.352,55	R\$ 2.823,06	R\$ 3.387,67
XVI	R\$ 1.999,66	R\$ 2.399,60	R\$ 2.879,52	R\$ 3.455,42
XVII	R\$ 2.039,66	R\$ 2.447,59	R\$ 2.937,11	R\$ 3.524,53
XVIII	R\$ 2.080,45	R\$ 2.496,54	R\$ 2.995,85	R\$ 3.595,02
XIX	R\$ 2.122,06	R\$ 2.546,47	R\$ 3.055,77	R\$ 3.666,92
XX	R\$ 2.164,50	R\$ 2.597,40	R\$ 3.116,88	R\$ 3.740,26
XXI	R\$ 2.207,79	R\$ 2.649,35	R\$ 3.179,22	R\$ 3.815,06
XXII	R\$ 2.251,95	R\$ 2.702,34	R\$ 3.242,80	R\$ 3.891,36
XXIII	R\$ 2.296,99	R\$ 2.756,38	R\$ 3.307,66	R\$ 3.969,19
XXIV	R\$ 2.342,93	R\$ 2.811,51	R\$ 3.373,81	R\$ 4.048,58
XXV	R\$ 2.389,78	R\$ 2.867,74	R\$ 3.441,29	R\$ 4.129,55
XXVI	R\$ 2.437,58	R\$ 2.925,10	R\$ 3.510,11	R\$ 4.212,14
XXVII	R\$ 2.486,33	R\$ 2.983,60	R\$ 3.580,32	R\$ 4.296,38
XXVIII	R\$ 2.536,06	R\$ 3.043,27	R\$ 3.651,92	R\$ 4.382,31
XXIX	R\$ 2.586,78	R\$ 3.104,13	R\$ 3.724,96	R\$ 4.469,95
XXX	R\$ 2.638,51	R\$ 3.166,22	R\$ 3.799,46	R\$ 4.559,35



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO II – Agente de Serviços de Apoio II				
Ensino Fundamental Completo 40 hs – CE – 04				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.867,74	R\$ 2.241,29	R\$ 2.689,55	R\$ 3.227,45
II	R\$ 1.905,09	R\$ 2.286,11	R\$ 2.743,34	R\$ 3.292,00
III	R\$ 1.943,20	R\$ 2.331,84	R\$ 2.798,20	R\$ 3.357,84
IV	R\$ 1.982,06	R\$ 2.378,47	R\$ 2.854,17	R\$ 3.425,00
V	R\$ 2.021,70	R\$ 2.426,04	R\$ 2.911,25	R\$ 3.493,50
VI	R\$ 2.062,14	R\$ 2.474,56	R\$ 2.969,48	R\$ 3.563,37
VII	R\$ 2.103,38	R\$ 2.524,05	R\$ 3.028,87	R\$ 3.634,64
VIII	R\$ 2.145,45	R\$ 2.574,54	R\$ 3.089,44	R\$ 3.707,33
IX	R\$ 2.188,36	R\$ 2.626,03	R\$ 3.151,23	R\$ 3.781,48
X	R\$ 2.232,12	R\$ 2.678,55	R\$ 3.214,26	R\$ 3.857,11
XI	R\$ 2.276,76	R\$ 2.732,12	R\$ 3.278,54	R\$ 3.934,25
XII	R\$ 2.322,30	R\$ 2.786,76	R\$ 3.344,11	R\$ 4.012,93
XIII	R\$ 2.368,75	R\$ 2.842,50	R\$ 3.410,99	R\$ 4.093,19
XIV	R\$ 2.416,12	R\$ 2.899,35	R\$ 3.479,21	R\$ 4.175,06
XV	R\$ 2.464,44	R\$ 2.957,33	R\$ 3.548,80	R\$ 4.258,56
XVI	R\$ 2.513,73	R\$ 3.016,48	R\$ 3.619,77	R\$ 4.343,73
XVII	R\$ 2.564,01	R\$ 3.076,81	R\$ 3.692,17	R\$ 4.430,60
XVIII	R\$ 2.615,29	R\$ 3.138,34	R\$ 3.766,01	R\$ 4.519,22
XIX	R\$ 2.667,59	R\$ 3.201,11	R\$ 3.841,33	R\$ 4.609,60
XX	R\$ 2.720,94	R\$ 3.265,13	R\$ 3.918,16	R\$ 4.701,79
XXI	R\$ 2.775,36	R\$ 3.330,44	R\$ 3.996,52	R\$ 4.795,83
XXII	R\$ 2.830,87	R\$ 3.397,04	R\$ 4.076,45	R\$ 4.891,74
XXIII	R\$ 2.887,49	R\$ 3.464,99	R\$ 4.157,98	R\$ 4.989,58
XXIV	R\$ 2.945,24	R\$ 3.534,29	R\$ 4.241,14	R\$ 5.089,37
XXV	R\$ 3.004,14	R\$ 3.604,97	R\$ 4.325,97	R\$ 5.191,16
XXVI	R\$ 3.064,23	R\$ 3.677,07	R\$ 4.412,48	R\$ 5.294,98
XXVII	R\$ 3.125,51	R\$ 3.750,61	R\$ 4.500,73	R\$ 5.400,88
XXVIII	R\$ 3.188,02	R\$ 3.825,62	R\$ 4.590,75	R\$ 5.508,90
XXIX	R\$ 3.251,78	R\$ 3.902,14	R\$ 4.682,56	R\$ 5.619,08
XXX	R\$ 3.316,82	R\$ 3.980,18	R\$ 4.776,22	R\$ 5.731,46



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO III – Técnico de Gestão I				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 2.099,83	R\$ 2.519,80	R\$ 3.023,76	R\$ 3.628,51
II	R\$ 2.141,83	R\$ 2.570,19	R\$ 3.084,23	R\$ 3.701,08
III	R\$ 2.184,66	R\$ 2.621,60	R\$ 3.145,91	R\$ 3.775,10
IV	R\$ 2.228,36	R\$ 2.674,03	R\$ 3.208,83	R\$ 3.850,60
V	R\$ 2.272,92	R\$ 2.727,51	R\$ 3.273,01	R\$ 3.927,61
VI	R\$ 2.318,38	R\$ 2.782,06	R\$ 3.338,47	R\$ 4.006,16
VII	R\$ 2.364,75	R\$ 2.837,70	R\$ 3.405,24	R\$ 4.086,29
VIII	R\$ 2.412,04	R\$ 2.894,45	R\$ 3.473,34	R\$ 4.168,01
IX	R\$ 2.460,29	R\$ 2.952,34	R\$ 3.542,81	R\$ 4.251,37
X	R\$ 2.509,49	R\$ 3.011,39	R\$ 3.613,67	R\$ 4.336,40
XI	R\$ 2.559,68	R\$ 3.071,62	R\$ 3.685,94	R\$ 4.423,13
XII	R\$ 2.610,87	R\$ 3.133,05	R\$ 3.759,66	R\$ 4.511,59
XIII	R\$ 2.663,09	R\$ 3.195,71	R\$ 3.834,85	R\$ 4.601,82
XIV	R\$ 2.716,35	R\$ 3.259,62	R\$ 3.911,55	R\$ 4.693,86
XV	R\$ 2.770,68	R\$ 3.324,82	R\$ 3.989,78	R\$ 4.787,74
XVI	R\$ 2.826,09	R\$ 3.391,31	R\$ 4.069,58	R\$ 4.883,49
XVII	R\$ 2.882,62	R\$ 3.459,14	R\$ 4.150,97	R\$ 4.981,16
XVIII	R\$ 2.940,27	R\$ 3.528,32	R\$ 4.233,99	R\$ 5.080,78
XIX	R\$ 2.999,07	R\$ 3.598,89	R\$ 4.318,67	R\$ 5.182,40
XX	R\$ 3.059,06	R\$ 3.670,87	R\$ 4.405,04	R\$ 5.286,05
XXI	R\$ 3.120,24	R\$ 3.744,28	R\$ 4.493,14	R\$ 5.391,77
XXII	R\$ 3.182,64	R\$ 3.819,17	R\$ 4.583,00	R\$ 5.499,60
XXIII	R\$ 3.246,29	R\$ 3.895,55	R\$ 4.674,66	R\$ 5.609,60
XXIV	R\$ 3.311,22	R\$ 3.973,46	R\$ 4.768,16	R\$ 5.721,79
XXV	R\$ 3.377,44	R\$ 4.052,93	R\$ 4.863,52	R\$ 5.836,22
XXVI	R\$ 3.444,99	R\$ 4.133,99	R\$ 4.960,79	R\$ 5.952,95
XXVII	R\$ 3.513,89	R\$ 4.216,67	R\$ 5.060,01	R\$ 6.072,01
XXVIII	R\$ 3.584,17	R\$ 4.301,01	R\$ 5.161,21	R\$ 6.193,45
XXIX	R\$ 3.655,85	R\$ 4.387,03	R\$ 5.264,43	R\$ 6.317,32
XXX	R\$ 3.728,97	R\$ 4.474,77	R\$ 5.369,72	R\$ 6.443,66





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO IV – Técnico de Gestão II				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 06				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 2.553,12	R\$ 3.063,74	R\$ 3.676,49	R\$ 4.411,79
II	R\$ 2.604,18	R\$ 3.125,02	R\$ 3.750,02	R\$ 4.500,03
III	R\$ 2.656,27	R\$ 3.187,52	R\$ 3.825,02	R\$ 4.590,03
IV	R\$ 2.709,39	R\$ 3.251,27	R\$ 3.901,52	R\$ 4.681,83
V	R\$ 2.763,58	R\$ 3.316,30	R\$ 3.979,55	R\$ 4.775,46
VI	R\$ 2.818,85	R\$ 3.382,62	R\$ 4.059,15	R\$ 4.870,97
VII	R\$ 2.875,23	R\$ 3.450,27	R\$ 4.140,33	R\$ 4.968,39
VIII	R\$ 2.932,73	R\$ 3.519,28	R\$ 4.223,13	R\$ 5.067,76
IX	R\$ 2.991,39	R\$ 3.589,66	R\$ 4.307,60	R\$ 5.169,12
X	R\$ 3.051,21	R\$ 3.661,46	R\$ 4.393,75	R\$ 5.272,50
XI	R\$ 3.112,24	R\$ 3.734,69	R\$ 4.481,62	R\$ 5.377,95
XII	R\$ 3.174,48	R\$ 3.809,38	R\$ 4.571,26	R\$ 5.485,51
XIII	R\$ 3.237,97	R\$ 3.885,57	R\$ 4.662,68	R\$ 5.595,22
XIV	R\$ 3.302,73	R\$ 3.963,28	R\$ 4.755,94	R\$ 5.707,12
XV	R\$ 3.368,79	R\$ 4.042,55	R\$ 4.851,05	R\$ 5.821,27
XVI	R\$ 3.436,16	R\$ 4.123,40	R\$ 4.948,08	R\$ 5.937,69
XVII	R\$ 3.504,89	R\$ 4.205,86	R\$ 5.047,04	R\$ 6.056,44
XVIII	R\$ 3.574,98	R\$ 4.289,98	R\$ 5.147,98	R\$ 6.177,57
XIX	R\$ 3.646,48	R\$ 4.375,78	R\$ 5.250,94	R\$ 6.301,12
XX	R\$ 3.719,41	R\$ 4.463,30	R\$ 5.355,96	R\$ 6.427,15
XXI	R\$ 3.793,80	R\$ 4.552,56	R\$ 5.463,07	R\$ 6.555,69
XXII	R\$ 3.869,68	R\$ 4.643,61	R\$ 5.572,34	R\$ 6.686,80
XXIII	R\$ 3.947,07	R\$ 4.736,49	R\$ 5.683,78	R\$ 6.820,54
XXIV	R\$ 4.026,01	R\$ 4.831,22	R\$ 5.797,46	R\$ 6.956,95
XXV	R\$ 4.106,53	R\$ 4.927,84	R\$ 5.913,41	R\$ 7.096,09
XXVI	R\$ 4.188,66	R\$ 5.026,40	R\$ 6.031,68	R\$ 7.238,01
XXVII	R\$ 4.272,44	R\$ 5.126,92	R\$ 6.152,31	R\$ 7.382,77
XXVIII	R\$ 4.357,89	R\$ 5.229,46	R\$ 6.275,36	R\$ 7.530,43
XXIX	R\$ 4.445,04	R\$ 5.334,05	R\$ 6.400,86	R\$ 7.681,04
XXX	R\$ 4.533,94	R\$ 5.440,73	R\$ 6.528,88	R\$ 7.834,66





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO V – Técnico de Gestão III				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 07				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 2.832,55	R\$ 3.399,06	R\$ 4.078,87	R\$ 4.894,65
II	R\$ 2.889,20	R\$ 3.467,04	R\$ 4.160,45	R\$ 4.992,54
III	R\$ 2.946,99	R\$ 3.536,38	R\$ 4.243,66	R\$ 5.092,39
IV	R\$ 3.005,92	R\$ 3.607,11	R\$ 4.328,53	R\$ 5.194,24
V	R\$ 3.066,04	R\$ 3.679,25	R\$ 4.415,10	R\$ 5.298,12
VI	R\$ 3.127,36	R\$ 3.752,84	R\$ 4.503,40	R\$ 5.404,09
VII	R\$ 3.189,91	R\$ 3.827,89	R\$ 4.593,47	R\$ 5.512,17
VIII	R\$ 3.253,71	R\$ 3.904,45	R\$ 4.685,34	R\$ 5.622,41
IX	R\$ 3.318,78	R\$ 3.982,54	R\$ 4.779,05	R\$ 5.734,86
X	R\$ 3.385,16	R\$ 4.062,19	R\$ 4.874,63	R\$ 5.849,56
XI	R\$ 3.452,86	R\$ 4.143,44	R\$ 4.972,12	R\$ 5.966,55
XII	R\$ 3.521,92	R\$ 4.226,30	R\$ 5.071,56	R\$ 6.085,88
XIII	R\$ 3.592,36	R\$ 4.310,83	R\$ 5.173,00	R\$ 6.207,60
XIV	R\$ 3.664,21	R\$ 4.397,05	R\$ 5.276,46	R\$ 6.331,75
XV	R\$ 3.737,49	R\$ 4.484,99	R\$ 5.381,98	R\$ 6.458,38
XVI	R\$ 3.812,24	R\$ 4.574,69	R\$ 5.489,62	R\$ 6.587,55
XVII	R\$ 3.888,48	R\$ 4.666,18	R\$ 5.599,42	R\$ 6.719,30
XVIII	R\$ 3.966,25	R\$ 4.759,50	R\$ 5.711,41	R\$ 6.853,69
XIX	R\$ 4.045,58	R\$ 4.854,69	R\$ 5.825,63	R\$ 6.990,76
XX	R\$ 4.126,49	R\$ 4.951,79	R\$ 5.942,15	R\$ 7.130,58
XXI	R\$ 4.209,02	R\$ 5.050,82	R\$ 6.060,99	R\$ 7.273,19
XXII	R\$ 4.293,20	R\$ 5.151,84	R\$ 6.182,21	R\$ 7.418,65
XXIII	R\$ 4.379,06	R\$ 5.254,88	R\$ 6.305,85	R\$ 7.567,02
XXIV	R\$ 4.466,65	R\$ 5.359,98	R\$ 6.431,97	R\$ 7.718,36
XXV	R\$ 4.555,98	R\$ 5.467,17	R\$ 6.560,61	R\$ 7.872,73
XXVI	R\$ 4.647,10	R\$ 5.576,52	R\$ 6.691,82	R\$ 8.030,19
XXVII	R\$ 4.740,04	R\$ 5.688,05	R\$ 6.825,66	R\$ 8.190,79
XXVIII	R\$ 4.834,84	R\$ 5.801,81	R\$ 6.962,17	R\$ 8.354,61
XXIX	R\$ 4.931,54	R\$ 5.917,85	R\$ 7.101,41	R\$ 8.521,70
XXX	R\$ 5.030,17	R\$ 6.036,20	R\$ 7.243,44	R\$ 8.692,13



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

## ANEXO VI – Analista de Gestão I

Nível Superior 40 hs – CE – 10

### CLASSE

Nível	A	B	C	D
I	R\$ 5.997,36	R\$ 7.196,83	R\$ 8.636,20	R\$ 10.363,44
II	R\$ 6.117,31	R\$ 7.340,77	R\$ 8.808,92	R\$ 10.570,71
III	R\$ 6.239,65	R\$ 7.487,58	R\$ 8.985,10	R\$ 10.782,12
IV	R\$ 6.364,45	R\$ 7.637,34	R\$ 9.164,80	R\$ 10.997,76
V	R\$ 6.491,74	R\$ 7.790,08	R\$ 9.348,10	R\$ 11.217,72
VI	R\$ 6.621,57	R\$ 7.945,88	R\$ 9.535,06	R\$ 11.442,07
VII	R\$ 6.754,00	R\$ 8.104,80	R\$ 9.725,76	R\$ 11.670,91
VIII	R\$ 6.889,08	R\$ 8.266,90	R\$ 9.920,28	R\$ 11.904,33
IX	R\$ 7.026,86	R\$ 8.432,24	R\$ 10.118,68	R\$ 12.142,42
X	R\$ 7.167,40	R\$ 8.600,88	R\$ 10.321,06	R\$ 12.385,27
XI	R\$ 7.310,75	R\$ 8.772,90	R\$ 10.527,48	R\$ 12.632,97
XII	R\$ 7.456,96	R\$ 8.948,36	R\$ 10.738,03	R\$ 12.885,63
XIII	R\$ 7.606,10	R\$ 9.127,32	R\$ 10.952,79	R\$ 13.143,35
XIV	R\$ 7.758,22	R\$ 9.309,87	R\$ 11.171,84	R\$ 13.406,21
XV	R\$ 7.913,39	R\$ 9.496,07	R\$ 11.395,28	R\$ 13.674,34
XVI	R\$ 8.071,66	R\$ 9.685,99	R\$ 11.623,19	R\$ 13.947,82
XVII	R\$ 8.233,09	R\$ 9.879,71	R\$ 11.855,65	R\$ 14.226,78
XVIII	R\$ 8.397,75	R\$ 10.077,30	R\$ 12.092,76	R\$ 14.511,32
XIX	R\$ 8.565,71	R\$ 10.278,85	R\$ 12.334,62	R\$ 14.801,54
XX	R\$ 8.737,02	R\$ 10.484,43	R\$ 12.581,31	R\$ 15.097,57
XXI	R\$ 8.911,76	R\$ 10.694,11	R\$ 12.832,94	R\$ 15.399,52
XXII	R\$ 9.090,00	R\$ 10.908,00	R\$ 13.089,60	R\$ 15.707,51
XXIII	R\$ 9.271,80	R\$ 11.126,16	R\$ 13.351,39	R\$ 16.021,66
XXIV	R\$ 9.457,23	R\$ 11.348,68	R\$ 13.618,41	R\$ 16.342,10
XXV	R\$ 9.646,38	R\$ 11.575,65	R\$ 13.890,78	R\$ 16.668,94
XXVI	R\$ 9.839,30	R\$ 11.807,17	R\$ 14.168,60	R\$ 17.002,32
XXVII	R\$ 10.036,09	R\$ 12.043,31	R\$ 14.451,97	R\$ 17.342,37
XXVIII	R\$ 10.236,81	R\$ 12.284,18	R\$ 14.741,01	R\$ 17.689,21
XXIX	R\$ 10.441,55	R\$ 12.529,86	R\$ 15.035,83	R\$ 18.043,00
XXX	R\$ 10.650,38	R\$ 12.780,46	R\$ 15.336,55	R\$ 18.403,86



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO VII – Analista de Gestão II				
Nível Superior 40 hs – CE – 11				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 6.571,52	R\$ 7.885,82	R\$ 9.462,99	R\$ 11.355,59
II	R\$ 6.702,95	R\$ 8.043,54	R\$ 9.652,25	R\$ 11.582,70
III	R\$ 6.837,01	R\$ 8.204,41	R\$ 9.845,29	R\$ 11.814,35
IV	R\$ 6.973,75	R\$ 8.368,50	R\$ 10.042,20	R\$ 12.050,64
V	R\$ 7.113,22	R\$ 8.535,87	R\$ 10.243,04	R\$ 12.291,65
VI	R\$ 7.255,49	R\$ 8.706,59	R\$ 10.447,90	R\$ 12.537,49
VII	R\$ 7.400,60	R\$ 8.880,72	R\$ 10.656,86	R\$ 12.788,23
VIII	R\$ 7.548,61	R\$ 9.058,33	R\$ 10.870,00	R\$ 13.044,00
IX	R\$ 7.699,58	R\$ 9.239,50	R\$ 11.087,40	R\$ 13.304,88
X	R\$ 7.853,57	R\$ 9.424,29	R\$ 11.309,15	R\$ 13.570,98
XI	R\$ 8.010,65	R\$ 9.612,78	R\$ 11.535,33	R\$ 13.842,40
XII	R\$ 8.170,86	R\$ 9.805,03	R\$ 11.766,04	R\$ 14.119,24
XIII	R\$ 8.334,28	R\$ 10.001,13	R\$ 12.001,36	R\$ 14.401,63
XIV	R\$ 8.500,96	R\$ 10.201,15	R\$ 12.241,39	R\$ 14.689,66
XV	R\$ 8.670,98	R\$ 10.405,18	R\$ 12.486,21	R\$ 14.983,46
XVI	R\$ 8.844,40	R\$ 10.613,28	R\$ 12.735,94	R\$ 15.283,12
XVII	R\$ 9.021,29	R\$ 10.825,55	R\$ 12.990,66	R\$ 15.588,79
XVIII	R\$ 9.201,71	R\$ 11.042,06	R\$ 13.250,47	R\$ 15.900,56
XIX	R\$ 9.385,75	R\$ 11.262,90	R\$ 13.515,48	R\$ 16.218,57
XX	R\$ 9.573,46	R\$ 11.488,16	R\$ 13.785,79	R\$ 16.542,95
XXI	R\$ 9.764,93	R\$ 11.717,92	R\$ 14.061,50	R\$ 16.873,80
XXII	R\$ 9.960,23	R\$ 11.952,28	R\$ 14.342,73	R\$ 17.211,28
XXIII	R\$ 10.159,44	R\$ 12.191,32	R\$ 14.629,59	R\$ 17.555,51
XXIV	R\$ 10.362,63	R\$ 12.435,15	R\$ 14.922,18	R\$ 17.906,62
XXV	R\$ 10.569,88	R\$ 12.683,85	R\$ 15.220,62	R\$ 18.264,75
XXVI	R\$ 10.781,28	R\$ 12.937,53	R\$ 15.525,04	R\$ 18.630,04
XXVII	R\$ 10.996,90	R\$ 13.196,28	R\$ 15.835,54	R\$ 19.002,64
XXVIII	R\$ 11.216,84	R\$ 13.460,21	R\$ 16.152,25	R\$ 19.382,70
XXIX	R\$ 11.441,18	R\$ 13.729,41	R\$ 16.475,29	R\$ 19.770,35
XXX	R\$ 11.670,00	R\$ 14.004,00	R\$ 16.804,80	R\$ 20.165,76



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*  
 *Projeto Decreto Legislativo*  
 *Projeto de Resolução*  
 *Requerimento*  
 *Indicação*  
 *Moção*  
 *Emenda*

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: **MESA DIRETORA**

## ANEXO VIII – Analista de Gestão III

Nível Superior 40 hs – CE – 12

### CLASSE

Nível	A	B	C	D
I	R\$ 7.132,08	R\$ 8.558,50	R\$ 10.270,20	R\$ 12.324,23
II	R\$ 7.274,72	R\$ 8.729,67	R\$ 10.475,60	R\$ 12.570,72
III	R\$ 7.420,22	R\$ 8.904,26	R\$ 10.685,11	R\$ 12.822,13
IV	R\$ 7.568,62	R\$ 9.082,34	R\$ 10.898,81	R\$ 13.078,58
V	R\$ 7.719,99	R\$ 9.263,99	R\$ 11.116,79	R\$ 13.340,15
VI	R\$ 7.874,39	R\$ 9.449,27	R\$ 11.339,13	R\$ 13.606,95
VII	R\$ 8.031,88	R\$ 9.638,26	R\$ 11.565,91	R\$ 13.879,09
VIII	R\$ 8.192,52	R\$ 9.831,02	R\$ 11.797,23	R\$ 14.156,67
IX	R\$ 8.356,37	R\$ 10.027,64	R\$ 12.033,17	R\$ 14.439,80
X	R\$ 8.523,50	R\$ 10.228,19	R\$ 12.273,83	R\$ 14.728,60
XI	R\$ 8.693,97	R\$ 10.432,76	R\$ 12.519,31	R\$ 15.023,17
XII	R\$ 8.867,85	R\$ 10.641,41	R\$ 12.769,70	R\$ 15.323,64
XIII	R\$ 9.045,20	R\$ 10.854,24	R\$ 13.025,09	R\$ 15.630,11
XIV	R\$ 9.226,11	R\$ 11.071,33	R\$ 13.285,59	R\$ 15.942,71
XV	R\$ 9.410,63	R\$ 11.292,75	R\$ 13.551,30	R\$ 16.261,57
XVI	R\$ 9.598,84	R\$ 11.518,61	R\$ 13.822,33	R\$ 16.586,80
XVII	R\$ 9.790,82	R\$ 11.748,98	R\$ 14.098,78	R\$ 16.918,53
XVIII	R\$ 9.986,63	R\$ 11.983,96	R\$ 14.380,75	R\$ 17.256,90
XIX	R\$ 10.186,37	R\$ 12.223,64	R\$ 14.668,37	R\$ 17.602,04
XX	R\$ 10.390,09	R\$ 12.468,11	R\$ 14.961,74	R\$ 17.954,08
XXI	R\$ 10.597,90	R\$ 12.717,47	R\$ 15.260,97	R\$ 18.313,16
XXII	R\$ 10.809,85	R\$ 12.971,82	R\$ 15.566,19	R\$ 18.679,43
XXIII	R\$ 11.026,05	R\$ 13.231,26	R\$ 15.877,51	R\$ 19.053,02
XXIV	R\$ 11.246,57	R\$ 13.495,89	R\$ 16.195,06	R\$ 19.434,08
XXV	R\$ 11.471,50	R\$ 13.765,80	R\$ 16.518,96	R\$ 19.822,76
XXVI	R\$ 11.700,93	R\$ 14.041,12	R\$ 16.849,34	R\$ 20.219,21
XXVII	R\$ 11.934,95	R\$ 14.321,94	R\$ 17.186,33	R\$ 20.623,60
XXVIII	R\$ 12.173,65	R\$ 14.608,38	R\$ 17.530,06	R\$ 21.036,07
XXIX	R\$ 12.417,12	R\$ 14.900,55	R\$ 17.880,66	R\$ 21.456,79
XXX	R\$ 12.665,47	R\$ 15.198,56	R\$ 18.238,27	R\$ 21.885,93



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

ANEXO IX – Quadro Comissionado	
Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	R\$ 1.979,12 / 200 horas
CC-02	R\$ 2.407,54 / 200 horas
CC-03	R\$ 2.675,66 / 200 horas
CC-04	R\$ 2.985,32 / 200 horas
CC-05	R\$ 3.649,86 / 200 horas
CC-06	R\$ 4.278,58 / 200 horas
CC-07	R\$ 5.363,40 / 200 horas
CC-08	R\$ 6.648,46 / 200 horas
CC-09	R\$ 7.291,15 / 200 horas
CC-10	R\$ 10.257,73/ 200 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>              | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>        |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                   |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                       |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                      |                  |

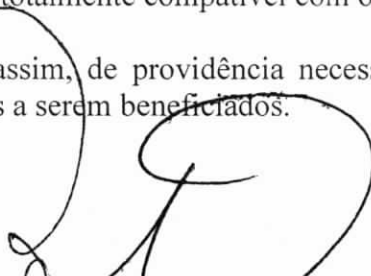
**Autor:** MESA DIRETORA

## MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei dispõe sobre reposição e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sinop, na ordem de 3,27% a título de reposição de perdas salariais, cujo percentual se trata do índice oficial (IPCA) acumulado no período (dez/2018 a Nov/2019), e aumento real de 2% .

A medida segue o regramento Constitucional e a Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida totalmente compatível com o orçamento desta Casa de Leis.

Trata-se assim, de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores a serem beneficiados.

  
Remídio Kuntz  
Presidente

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 238/2019

Ao: Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que “**Concede reposição e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.


Voto da Presidente: Favorável.

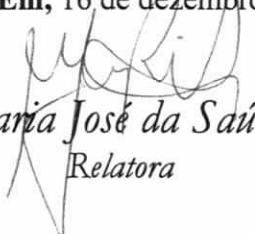
Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável, exceto quanto ao aumento de 2%.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 057/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora**, que **“Concede reposição e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela, com ressalva quanto ao aumento de 2%, que entende contrário a Lei Orgânica, destaca que apresentará emenda supressiva de sua autoria.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, destacando apenas que o índice correto é 3,27% e não 3,37%. O Parecer acompanha a manifestação do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituta: Favorável.

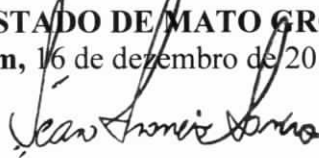
Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
*Maria José da Saúde*  
Presidente Substituta

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Prof. Branca*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 030/2019

Ao: Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da  
Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 144/2019**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**Concede reposição e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Mauro Garcia  
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Billy Dal' Bosco  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº <u>010</u> / <u>2019</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

**Suprime termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprimam-se os termos abaixo grifados do artigo 1º do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria da Mesa Diretora, conforme segue:

**Art. 1º. Ficam reajustadas em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de reposição salarial, e em 2% (dois por cento) a título de aumento salarial real, todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado, Anexos I a IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 1.598/2011, de 19 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.**

Art. 2º. (...)

Art. 3º. (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019.

  
Ícaro Francio Severo  
VEREADOR - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013</u> / <u>2019</u>
--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alteração na Resolução nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2019, conforme o calendário abaixo:**

Fevereiro	- 04, 11, 18, e 25	Agosto	- 05, 12, 19 e 26
Março	- 11, 18 e 26	Setembro	- 02, 09, 16, 23 e 30
Abril	- 01, 05, 15, 22 e 29	Outubro	- 07, 14, 25 e 29
Maiο	- 06, 13, 20 e 27	Novembro	- 04, 11, 18 e 25
Junho	- 03, 10, 12 e 19	Dezembro	- 02, 09, 11 e 17”
Julho	- 01, 08 e 15		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Remédio Kuntz*  
Presidente

*Leonardo Visera*  
1º Vice-Presidente

*Luciano Chitolina*  
1º Secretário

*Lindomar Guida*  
2º Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 248/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 013/2019, de autoria da Mesa Diretora.

#### I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 013/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "Promove alteração na Resolução nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019."**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

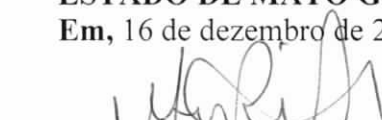
Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Sévero  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>052/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Evanio Olszewski .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Evanio Olszewski, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Prof. Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Lindomar Guida  
Vereador  
MDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Professora Branca  
Vereadora - PL

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Francisco Severo  
Vereador - PSDB

VER. MAURO GARCIA  
MDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

Joaquina  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

### BIOGRAFIA

#### Evanio Olszewski

Evanio Olszewski, brasileiro, Gaúcho, nascido em Alpestre-RS, Filho primogênito do senhor Aloise Olszewski e da senhora Noeli Terezinha Olszewski. Casado com Gessica Lisboa Olszewski união da qual tem uma filha chamada de Mayana Lisboa Olszewski.

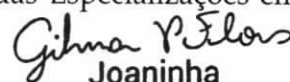
Em 1998 terminou o Ensino Médio na sua cidade natal e após foi continuar seus estudos longe da família. Mudou-se para a cidade de Viamão-RS, onde se formou em Filosofia com Habilitação em História e Psicologia pela FAFIMC – Faculdade de Filosofia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no ano de 2002.

Após a conclusão do seu Curso Superior, o mesmo continuou com atividades e experiências como monitor no Seminário Diocesano Nossa Senhora Medianeira na Diocese de Frederico Westphalem-RS, onde prestou serviços de apoio a padres e bispos, pois pretendia seguir seus estudos no campo religioso.

Em 2004 recebeu o convite para vir a Mato Grosso e morar na cidade de Terra Nova do Norte, onde iniciou sua carreira como professor na área de Ciências Humanas, lecionando principalmente Filosofia e História na Escola Municipal Vista Alegre, Escola Estadual 12 de Abril e no Projeto Aplauso, projeto este que tinha como objetivo de atender alunos da rede pública com dificuldades de aprendizagem e problemas de evasão e repetência aumentando o tempo do aluno na escola, implantando o atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, onde posteriormente e em um curto prazo de tempo, se tornou o Coordenador do programa deixando seu cargo somente para assumir o concurso no município de Sinop-MT em 2005.

Entre os anos de 2005 e 2007 lecionou na Escola Municipal Jardim Violetas, que posteriormente veio a denominar-se EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita, além da carga horária de aulas na rede municipal, ele complementou posteriormente com turmas na rede estadual e escolas da rede privada.

O “Professor Evanio” como docente atuante em sala, percebeu que necessitava complementar seus estudos na área de educação, onde foi buscar suas Especializações em

  
Joaquina  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica e também em Gestão Escolar, ambas pela FIVE – Faculdade Integrada de Várzea Grande.

Em 2008 foi trabalhar como docente na extensão da Escola Municipal Jardim Paraíso, atual EMEB Professora Taciana Balth Jordão, onde pelo período de 4 anos trabalhou com as disciplinas de História e em algumas turmas a disciplina de Artes onde explorava principalmente a Arte Rupestre e a Arte voltada para a Literatura.

Em 2012, foi eleito e assumiu a Coordenação do Programa Mais Educação na Escola Municipal Jardim Paraíso, o programa Federal tinha como principais objetivos ampliar os espaços, tempos e oportunidades educativas; ofertar novas atividades educacionais e reduzir a evasão, a repetência e distorções de idade-série, por meio de ações culturais, educativas, esportivas, de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de lazer.

Durante o período de 2 anos que esteve à frente do Programa, o mesmo realizou trabalhos significativos com ajuda dos alunos e professores que revitalizaram todo o espaço escolar da extensão e da sede da escola com bancos e mesas confeccionados com pneus, trabalhando assim como coordenador com os alunos e professores a questão de parcerias, empreendedorismo, cooperação, além dos valores como amizade e criatividade, pois com os trabalhos de pneus foi possível conhecer realidades e habilidades de alguns alunos que levaram para sua vida, conceitos de organização e valorização dos bens educacionais e materiais, além dos elencados pelo programa.

O trabalho desenvolvido dentro da escola na qual ele coordenava o programa foi de destaque e significativo, gerando o convite por parte da gestora da Pasta da Educação em 2014, para o mesmo assumir a direção de uma das unidades educativas do município por um período interino de 90 dias, o desafio foi grande, pois se tratava de uma escola de Educação Infantil e muitos paradigmas precisaram ser contornados e vencidos.

Posteriormente ao processo eleitoral transcorrido, no dia 30 de Abril de 2014 o mesmo tomou posse na função de Diretor da Creche Municipal União, tornando-se assim o primeiro diretor/homem eleito da rede municipal na Educação Infantil, papel até então assumido somente por diretoras/mulheres. Por se tratar de uma Unidade de pequeno porte, os trabalhos junto com o Conselho Escolar surtiram efeitos positivos e este conquistou o respeito e admiração principalmente do grupo de pais e alunos.

*Joaninha P. Flores*  
Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Após seu breve período a frente da gestão da referida escola, por questões particulares de saúde, Evanio solicitou sua renúncia do cargo e foi convidado a integrar a equipe de trabalho da Secretaria de Educação, onde realizou durante os anos de 2014 e 2015 trabalhos de Apoio a Infraestrutura das escolas, compondo a equipe do Departamento de Engenharia, assim como por um curto prazo em 2016, ficou como responsável do Setor de Transporte Escolar, retornando suas atividades novamente com a equipe da Engenharia Escolar, realizando o suporte com as infraestruturas das Unidades Educativas, principalmente a aquelas em construção.

Em 2017 com a troca da equipe administrativa municipal, a atual Secretária de Educação, Esporte e Cultura, o convidou para coordenar novamente o Departamento de Transporte Escolar, com o intuito de mudanças e melhorias para o atendimento do transporte dos alunos da rede municipal e estadual. Evanio junto à sua equipe iniciou estudos para implantar um sistema para diminuição dos gastos com o transporte desses alunos, oferecendo segurança e melhorias na frota existente e aquisição de novos veículos, para atender a demanda necessária naquele momento.

No início do mês de Junho do referido ano, Evanio sofreu um grave acidente de trânsito onde sua vida profissional ficou comprometida, o afastando de suas atividades enquanto Coordenador do Transporte Escolar, mas principalmente como Professor de História da rede municipal de Sinop.

Evanio, um servidor público que sempre buscou dar e ser o melhor na sua vida profissional, hoje está com sua carreira interrompida por um acidente, porém buscando diariamente sua reabilitação principalmente social, para poder continuar a ajudar a sociedade e/ou seus alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB

VER. MAURO GARCIA  
MDB

Joaninha  
Vereador - MDB

Rômulo Kuntz  
VEREADOR - PR

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Francisco Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 245/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019,  
de autoria da Vereadora Prof. Branca.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 052/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Evanio Olszewski.**”

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Jean Honório Brito*  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053,2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Barão Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcelo Barão Duarte, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, *TONINHO BERNARDES*  
VEREADOR - MDB

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

*Dilmar Callegaro*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*Profa Branca*  
Profa Branca  
Vereadora - PR

*Profo Medvaldo Costa*  
Profo Medvaldo Costa  
Vereador - PR

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

Marcelo Barão Duarte nasceu em Maringá em 1976 e chegou em Sinop no Ano de 2000 para a abertura da franquia da Água Doce Cachaçaria, sendo a primeira franquia do ramo de alimentação no município, e neste ano completou 19 anos de atividade no município. Além de grande empresário, Marcelo é Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat.

Marcelo é pai de duas filhas, Laura Braga Barão Duarte e Mariana Mass Barão Duarte e casado com Jéssica Mass Barão Duarte.

Marcelo tem grande participação nas áreas sociais, realizando eventos com intuito beneficente, revertendo as receitas para o uso em instituições filantrópicas. Durante todos estes anos de Sinop já contribuiu com o seu trabalho com projetos como: Refecs, Caopa, Top Ação, Dia das Crianças Com Fraternidade, Natal Top, Feijoada Mãenzinha do Céu em Sorriso e entre outras diversas ações que contribuirão muito com o social no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 246/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2019,  
de autoria do Vereador Adenilson Rocha.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 053/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marcelo Barão Duarte.**”

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de dezembro de 2019  
  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>054</u> , 2019
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fernando de Oliveira Lopes Assunção, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Profª Branca  
Vereadora - PR

ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Joacir Testa  
Vereador - PDT

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

Ícaro Frância Severo  
Vereador - PSDB

Lindomar Guida  
Vereador MDB

TONINHO BERNARDES  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 05 DEZ. 2019</p>	<p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº _____ / _____</p>
---	--	-------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

### MENSAGEM AO PROJETO

Cristão, filho de Maria Aparecida de Oliveira Lopes Assunção, agricultora e José de Jesus Assunção, advogado, empresário. Tem como irmãos Flavia e Juliano. Fernando Assunção é um pai intenso, tem 2 filhos, Ana Luna e Heitor José.

Viveu em diversas cidades e em 1990 chegou em Sinop. Morou nos antigos pombais do banco do Brasil, na avenida das acácias, estudou na escola gente sabida (CAD) e no colégio Estadual Nilza de Oliveira, foi da fanfara do prof. Perdigão e integrante esportivo de várias modalidades.

Aos 17 anos foi emancipado para ser comerciante, trabalhando com diversos ramos, sendo os principais: Garden Importados, Garden Choperia e Pizzaria, primeira choperia do município. Em 99, foi sócio da empresa O Barril e da Kilegal Festas e eventos;

Com um histórico de atividades voluntárias, foi membro de grêmios estudantis, Presidente Interact Clube Sinop; Representante Distrital de Interact Clube de Mato Grosso distrito 4440; Fundador do Rotaract Clube de Sinop; Fundador da APAMS; Membro de Lions Clube Portal da Amazônia; Membro do motoclub de Sinop; Fundador e Presidente da CDL Jovem de Sinop, sendo diretor em diversas funções. Integrou e coordenou mais de 200 campanhas beneficentes, em especial, ligadas ao Centro Espírita Maria de Nazaré (DR. Rui Barbosa), APAE e Centro Social.

Foi fundador do PSDB Jovem, dirigente partidário da sigla, chegando a presidência e coordenou 14 campanhas eleitorais.

Foi Diretor da CDL de Sinop; Vice-Presidente da CDL de Sinop; Membro dos Conselhos Municipais de Acompanhamento Prisional, Conselho do Trabalho, Conselho de Turismo, Conselho de Cultura e Conselho de Habitação; Foi Membro do Tribunal de Júri no ano de 1995, com apenas 20 anos de idade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Foi responsável pela coordenação de quatro festivais de praia do cortado, festivais de pesca no rio Teles Pires, carnavais populares, calendário de aniversários da cidade com a primeira apresentação da Esquadrilha da Fumaça, shows nacionais, regionais e locais, aberturas de jogos olímpicos, implantação da casa da cultura, criação e execução do primeiro natal de luzes, da festa da virada e festa das nações.

44 anos, graduado em direito pela UNIC/UNICEN, pós-graduando em gestão estratégica de pessoas pela FASIFE, com cursos na FGV, IFMT, SEBRAE, UNICESUMAR, Sociedade Brasileira de Coaching, Sociedade Latina Americana de Coaching e Instituto Brasileiro de Coaching.

Trabalhou no executivo gestão Nilson Leitão, prefeitura de Sinop, gabinete, na sec. adjunta de cultura, eventos e comunicação social. Foi chefe de gabinete do deputado Nilson Leitão em 1999 na assembleia legislativa de Mato Grosso e coordenador estadual do deputado federal Nilson Leitão. Foi palestrante da câmara mirim e palestrante do projeto legislativo nas escolas.

Atualmente, retornou as atividades empresariais e é diretor da ÉTICA INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da empresa JG indústria e comércio de pedras, da SuperAção soluções empresariais e na fazenda Esperança Azul, na gleba atlântica;

Em 2008 foi eleito pela primeira vez, vereador e em 2012 foi reeleito. Em 2016 foi candidato a vice prefeito na cidade de Sinop.

**Nesta jornada, recebeu premiações e reconhecimentos pelos serviços prestados, alguns deles:**

Vencedor de 7 Prêmios WS destaque empresarial e Méritos Lojistas CDL, com Ki\_Legal Festas.

Da Assembleia Legislativa, com o Título de Cidadão Mato-grossense, projeto de autoria do deputado Dilceu Dal Bosco;

Prêmio Rotary Internacional pelo apoio ao combate a Pólio infantil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Medalha Presidente Tancredo Neves, eleito o vereador com melhor atuação, pelo Centro de Estudos Políticos.

Moção de aplausos concedida pelo vereador Valdir Sartorelo, prof. Ivonei do São Cristovão, Jorge Muller e Prof. Joel Baldo, na câmara de vereadores de Sinop;

Prêmio de reconhecimento do Rotary Club 110 anos, pelos relevantes serviços prestados;

Moção de aplausos da assembleia legislativa no ano de 2009, concedida pela deputada Chica Nunes.

Moção de aplauso da assembleia legislativa, concedida pelo deputado estadual Baiano Filho.

Assunção hoje é pesquisador, coach, escritor, co-autor do livro Lidere a Si Mesmo, consultor de marketing político, especialista em redes sociais, priorizando filhos e família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 247/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2019,  
de autoria do Vereador Adenilson Rocha.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 16 de dezembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 054/2019, de autoria do Vereador Adenilson Rocha**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fernando de Oliveira Lopes Assunção.**”

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente: Favorável.


Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branea  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Icaro Severo  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 16 de dezembro de 2019